



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

Ofício nº 323/SEGAP/2020

Jaru/RO, 20 de julho de 2020

À Sua Excelência o Senhor
Vereador José Claudio Gomes da Silva
Presidente da Câmara Legislativa Municipal



Assunto: Substituição do Projeto de Lei nº 2917/GP/2020

Senhor Presidente,

Ao cumprimenta-lo, venho por meio deste solicitar substituição do Projeto de Lei nº 2917/GP/2020, protocolado nesta Casa de Leis, o qual "Autoriza o Poder Executivo a abrir no orçamento vigente Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação Fonte 02.27 na Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde", pelo Projeto de Lei nº 2918/GP/2020.

Salientamos que tal substituição se faz necessária tendo em vista a realização de novas adequações que foram trazidas na redação do projeto de lei que ora se apresenta.

Certo de contar com Vossa Colaboração, nos colocamos à disposição, para quaisquer outros esclarecimentos, renovando assim nossos votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000
Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59



Documento assinado eletronicamente por **JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR**, Prefeito Municipal, em 20/07/2020 às 16:35, horário de Jaru/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 11.990 de 01/11/2019.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eProc Jaru/RO, informando o ID 175171 e o código verificador 3A543E75.

Referência: Processo nº 1-5849/2020.

Docto ID: 175171 v1



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**

MENSAGEM Nº 689/GP/2020

À Sua Excelência o Senhor
Vereador José Claudio Gomes da Silva
Presidente da Câmara Legislativa Municipal

Senhor Presidente,

Encaminhamos para apreciação e deliberação de Vossas Excelências, o Projeto de Lei nº 2918/GP/2020, que dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação no valor de R\$ 4.192.198,00 (quatro milhões, cento e noventa e dois mil e cento e noventa e oito reais), na Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde.

Considerando a transferência de recursos financeiros aos Estados, Distrito Federal e Municípios para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da Coronavírus - COVID 19.

Considerando a Portaria nº 1.666, de 1º de julho de 2020;

Art. 1º Esta Portaria dispõe sobre a transferência dos recursos financeiros previstos na Medida Provisória nº 969, de 20 de maio de 2020, e de parte dos recursos previstos nas Medidas Provisórias nº 924, de 13 de março de 2020, nº 940, de 02 de abril de 2020, nº 947, de 08 de abril de 2020, e nº 976, de 04 de junho de 2020, aos Estados, Distrito Federal e Municípios para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus - COVID 19.

Parágrafo único. Os recursos financeiros de que trata o caput correspondem ao montante de R\$ 13.800.000.000,00 (treze bilhões e oitocentos milhões de reais) e serão disponibilizados aos Estados, Distrito Federal e Municípios, em parcela única, conforme Anexos I e II a esta Portaria.

Art. 3º Os recursos financeiros serão destinados ao custeio das ações e serviços de saúde para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da COVID 19, podendo abranger a atenção primária e especializada, a vigilância em saúde, a assistência farmacêutica, a aquisição de suprimentos, insumos e produtos hospitalares, o custeio do procedimento de Tratamento de Infecção pelo novo coronavírus - COVID 19, previsto na Portaria nº 245/SAES/MS, de 24 de março de 2020, bem como a definição de protocolos assistenciais específicos para o enfrentamento à pandemia do coronavírus.

Considerando que foi implantado recentemente 05 (Cinco) leitos de UTI no Hospital Municipal Sandoval de Araújo Dantas, sendo de extrema importância diante da pandemia atual do COVID-19.

Considerando que o recurso será utilizado no enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Covid-19, será utilizado para contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos intensivistas para UTI, aquisição de medicamentos e insumos hospitalares, despesas com folha de pagamento

(médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem, motoristas demais profissionais) que estão na linha de frente para o enfrentamento do coronavírus, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

Considerando o artigo 40 da Lei nº 4.320/64, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;

Considerando o artigo 43 da Lei nº 4.320/64, a abertura de crédito dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa:

Referido crédito é oriundo de repasse financeiro do Ministério da Saúde;

Referido projeto de lei é de iniciativa exclusiva do Chefe do Poder Executivo Municipal, uma vez que se trata de matéria orçamentária, havendo de ser apreciado pela Câmara Municipal conforme preconiza a Lei Orgânica Municipal.

As operações de abertura de crédito adicional especial e suplementar estão previstas na Lei Federal n. 4.320/64, de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de direito financeiro, sendo que no particular, reza o artigo 41, I e II:

Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

I Suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

II Especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

Assim resta evidenciado que a doutrina e a legislação pertinente à matéria corroboram a realização da operação em exame, não havendo, portanto, qualquer óbice à sua efetivação, desde que observadas as regras específicas inerentes aos procedimentos desta natureza.

Prosseguindo em análise, segue abaixo alguns dispositivos legais também aplicáveis ao caso em tela, senão vejamos:

Art.43. A abertura de créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º. Consideram-se recursos, para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II - os provenientes de excesso de arrecadação;

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

O art. 43 confere o devido supedâneo legal para a abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

Pelo exposto, submetemos à apreciação de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei, nos termos do art. 62 da Lei Orgânica Municipal, a fim de que seja analisado, discutido e aprovado em **regime de urgência**, decorrente da necessidade de regulamentação da matéria em exame.

Gabinete do Prefeito, Jaru - RO, 20 de julho de 2020.

Atenciosamente,

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000
Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59

ePROC
assinatura
eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR, Prefeito Municipal**, em 20/07/2020 às 15:36, horário de Jaru/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 11.990 de 01/11/2019.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [eProc Jaru/RO](http://eProc.Jaru/RO), informando o ID **174090** e o código verificador **7F0E6C55**.

Referência: Processo nº 1-5849/2020.

Docto ID: 174090 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

PROJETO DE LEI Nº 2918/GP/2020

Autoriza o Poder Executivo a abrir no orçamento vigente Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação Fonte 02.27 na Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere a art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal;

Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE JARU, aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional especial por excesso de arrecadação na importância de R\$ 4.192.198,00 (quatro milhões, cento e noventa e dois mil e cento e noventa e oito reais), na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2558, de 25 de novembro de 2019) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+)

R\$ 4.192.198,00

02 11 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.305.0001.2073 Ações de Enfrentamento da Emergência de Saúde - CORONAVÍRUS (COVID-19)

3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

R\$ 429.600,00

F.R.: 02 27

2 Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente

02 11 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.305.0001.2073 Ações de Enfrentamento da Emergência de Saúde - CORONAVÍRUS (COVID-19)

3.1.90.13 Obrigações Patronais

R\$ 11.215,00

F.R.: 02 27

2 Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente

02 11 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.305.0001.2073 Ações de Enfrentamento da Emergência de Saúde - CORONAVÍRUS (COVID-19)

3.1.90.16 Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil R\$ 20.000,00
F.R.: 02 27
2 Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente

02 11 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.305.0001.2073 Ações de Enfrentamento da Emergência de Saúde - CORONAVÍRUS (COVID
-19)
3.1.91.13 Obrigações Patronais R\$ 26.415,00
F.R.: 02 27
2 Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente

02 11 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.305.0001.2073 Ações de Enfrentamento da Emergência de Saúde - CORONAVÍRUS (COVID
-19)
3.3.90.46 Auxílio Alimentação R\$ 31.200,00
F.R.: 02 27
2 Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente

02 11 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.305.0001.2073 Ações de Enfrentamento da Emergência de Saúde - CORONAVÍRUS (COVID
-19)
3.3.90.48 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas R\$ 26.400,00
F.R.: 02 27
2 Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente

02 11 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.305.0001.2073 Ações de Enfrentamento da Emergência de Saúde - CORONAVÍRUS (COVID
-19)
3.3.90.49 Auxílio Transporte R\$ 24.000,00
F.R.: 02 27
2 Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente

02 11 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0001.2073 Ações de Enfrentamento da Emergência de Saúde - CORONAVÍRUS (COVID
-19)
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 1.355.368,00
F.R.: 02 27
2 Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente

02 11 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0001.2073 Ações de Enfrentamento da Emergência de Saúde - CORONAVÍRUS (COVID
-19)
3.1.90.13 Obrigações Patronais R\$ 560.000,00
F.R.: 02 27
2 Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente

02 11 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0001.2073 Ações de Enfrentamento da Emergência de Saúde - CORONAVÍRUS (COVID

-19)
 3.1.91.13 Obrigações Patronais R\$ 235.000,00
 F.R.: 02 27
 2 Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente

02 11 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 10.302.0001.2073 Ações de Enfrentamento da Emergência de Saúde - CORONAVÍRUS (COVID
 -19)
 3.1.90.16 Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil R\$ 100.000,00
 F.R.: 02 27
 2 Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente

02 11 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 10.302.0001.2073 Ações de Enfrentamento da Emergência de Saúde - CORONAVÍRUS (COVID
 -19)
 3.3.90.46 Auxílio Alimentação R\$ 308.000,00
 F.R.: 02 27
 2 Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente

02 11 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 10.302.0001.2073 Ações de Enfrentamento da Emergência de Saúde - CORONAVÍRUS (COVID
 -19)
 3.3.90.48 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas R\$ 330.000,00
 F.R.: 02 27
 2 Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente

02 11 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 10.302.0001.2073 Ações de Enfrentamento da Emergência de Saúde - CORONAVÍRUS (COVID
 -19)
 3.3.90.49 Auxílio Transporte R\$ 135.000,00
 F.R.: 02 27
 2 Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente

02 11 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 10.302.0001.2073 Ações de Enfrentamento da Emergência de Saúde - CORONAVÍRUS (COVID
 -19)
 3.3.90.30 - Material de Consumo R\$ 200.000,00
 F.R.: 02 27
 2 Recursos de Outras - Fontes Exercício Corrente

02 11 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 10.302.0001.2073.0000 Ações de Enfrentamento da Emergência de Saúde -CORONAVÍRUS
 (COVID -19)
 3.3.90.34 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Terceirização R\$ 400.000,00
 F.R.: 02 27
 2 Recursos de Outras - Fontes Exercício Corrente

Artigo 2º - Para cobertura ao crédito aberto, no Artigo primeiro, o Poder Executivo utilizará de recursos por excesso de arrecadação fonte 02.27.9999 Recursos de Outras Fontes

- Exercício Corrente - Transferência de Recursos do SUS, para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da Coronavírus - COVID 19- Portaria MS nº 1.666, de 1 de julho de 2020.

Artigo 3º - Faz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Jaru 20 de julho de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000
Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59



Documento assinado eletronicamente por **JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR, Prefeito Municipal**, em 20/07/2020 às 15:35, horário de Jaru/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 11.990 de 01/11/2019.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eProc Jaru/RO, informando o ID **174087** e o código verificador **619E2B6D**.

Referência: Processo nº 1-5849/2020.

Docto ID: 174087 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Excesso de Arrecadação

FONTE DA RECEITA	RECEITA PREVISTA	RECEITA ARRECADADA	EXCESSO DE ARRECADÇÃO
02.27.9999	R\$ 0,00	R\$ 4.192.198,00	R\$ 4.192.198,00

Fonte: Balancete da Receita/Extrato Bancário

Portaria MS Nº 1.666 de 1 de julho de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000
Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59



Documento assinado eletronicamente por **JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR, Prefeito Municipal**, em 20/07/2020 às 15:36, horário de Jaru/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 11.990 de 01/11/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eProc Jaru/RO, informando o ID **174089** e o código verificador **301A808D**.



Referência: Processo nº 1-5849/2020.

Docto ID: 174089 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

SEMUSA

Comunicação Interna nº 2125/2020

Jaru/RO, 08 de julho de 2020.

De: SEMUSA

Para: DEPLAN

Assunto: **ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO - CONSIDERANDO A TENDÊNCIA DE ARRECAÇÃO.**

Através da presente, vimos solicitar de Vossa Senhoria, a Abertura de Crédito Adicional Especial Por Excesso de Arrecadação, levando em consideração a Tendência de Arrecadação, no valor total de **R\$ 4.192.198,00 (quatro milhões, cento e noventa e dois mil e cento e noventa e oito reais)**, oriundo de repasse da União através do Ministério da Saúde por meio da **Portaria Nº 1666, de 01 de julho de 2020**, em parcela única. O montante é baseado na população estimada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística para o Tribunal de Contas da União em 2019 (IBGE/TCU/2019).

Considerando o repasse da União de recursos financeiros aos Estados, Distrito Federal e Municípios para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da Coronavírus - COVID 19, e, tendo em vista que o município de Jaru receberá o valor acima mencionado, o qual será destinado para cobrir despesas com folha de pagamento (Vencimentos e Vantagens Fixas, Auxílio Temporário Covid-19 e Obrigações Patronais) dos profissionais da saúde até o final do ano de 2020, bem como aquisição de insumos hospitalares. Destacamos que a utilização do valor para pagamento de despesas com pessoal consta na **Nota Técnica Nº 024/2020, de 17 de abril de 2020 - Confederação Nacional de Municípios CNM, atualizada no dia 02 de julho de 2020.**

Considerando os profissionais que compõem o grupo de alto risco por estarem em áreas vulneráveis com possível contaminação, por conta do contato diário com vários pacientes positivados. Por esse motivo, receberão um Auxílio Temporário de Emergência em Saúde Pública para Enfrentamento da Pandemia decorrente do Coronavírus - Atespepc, atribuída ao servidor ocupante de cargo de provimento efetivo ou temporário das carreiras do Quadro de Servidores do Poder Executivo Municipal, que estiver exercendo atividades diretamente relacionadas ao enfrentamento da pandemia da COVID-19, conforme **Lei Municipal Nº 2690/GP/2020, de 12 de junho de 2020.**

Por fim, para o cálculo do déficit, estamos levando em consideração a folha de pagamento do mês de junho de 2020, deixando claro que é uma estimativa, podendo esses valores serem alterados posteriormente, frente a pandemia do Covid-19.

Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

I - suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

III - extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública.

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; (Lei nº 4320, de 17 de março de 1964).

II - os provenientes de excesso de arrecadação;

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

IV - o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las.

Assim, para o cumprimento das atividades incumbidas da SEMUSA, solicitamos as devidas providências para adoção dos procedimentos orçamentários necessários para atendimento da demanda acima expressa, conforme indicação abaixo descrita.

02 Poder Executivo

02.11.00 Fundo Municipal de Saúde

10.305.0001.2073.0000 Ações de Enfrentamento da Emergência de Saúde Coronavírus (Covid-19)

3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil

Ficha:

R\$ 429.600,00 (quatrocentos e vinte e nove mil e seiscentos reais)

02 Poder Executivo

02.11.00 Fundo Municipal de Saúde

10.305.0001.2073.0000 Ações de Enfrentamento da Emergência de Saúde Coronavírus (Covid-19)

3.1.90.13 Obrigações Patronais

Ficha:

R\$ 11.215,00 (onze mil e duzentos e quinze reais)

02 Poder Executivo

02.11.00 Fundo Municipal de Saúde

10.305.0001.2073.0000 Ações de Enfrentamento da Emergência de Saúde Coronavírus (Covid-19)

3.1.91.13 Contribuições Patronais

Ficha:

R\$ 26.415,00 (vinte e seis mil e quatrocentos e quinze reais)

02 Poder Executivo

02.11.00 Fundo Municipal de Saúde

10.305.0001.2073.0000 Ações de Enfrentamento da Emergência de Saúde Coronavírus (Covid-19)

3.3.90.46 Auxílio Alimentação

Ficha:

R\$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais)

02 Poder Executivo

02.11.00 Fundo Municipal de Saúde

10.305.0001.2073.0000 Ações de Enfrentamento da Emergência de Saúde Coronavírus (Covid-19)

3.3.90.48 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas

Ficha:

R\$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais)

02 Poder Executivo

02.11.00 Fundo Municipal de Saúde

10.305.0001.2073.0000 Ações de Enfrentamento da Emergência de Saúde Coronavírus (Covid-19)

3.3.90.49 Auxílio Transporte

Ficha:

R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)

02 Poder Executivo

02.11.00 Fundo Municipal de Saúde

10.305.0001.2073.0000 Ações de Enfrentamento da Emergência de Saúde Coronavírus (Covid-19)

3.1.90.16 Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil

Ficha:

R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

02 Poder Executivo

02.11.00 Fundo Municipal de Saúde

10.302.0001.2073.0000 Ações de Enfrentamento da Emergência de Saúde Coronavírus (Covid-19)

3.1.90.16 Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil

Ficha:

R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

02 Poder Executivo

02.11.00 Fundo Municipal de Saúde

10.302.0001.2073.0000 Ações de Enfrentamento da Emergência de Saúde Coronavírus (Covid-19)

3.3.90.30 Material de Consumo

Ficha:

R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)

02 Poder Executivo

02.11.00 Fundo Municipal de Saúde

10.302.0001.2073.0000 Ações de Enfrentamento da Emergência de Saúde Coronavírus (Covid-19)

3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil

Ficha:

R\$ 1.655.368,00 (um milhão, seiscentos e cinquenta e cinco mil e trezentos e sessenta e oito reais)

02 Poder Executivo

02.11.00 Fundo Municipal de Saúde

10.302.0001.2073.0000 Ações de Enfrentamento da Emergência de Saúde Coronavírus (Covid-19)

3.1.90.13 Obrigações Patronais

Ficha:

R\$ 560.000,00 (quinhentos e sessenta mil reais)

02 Poder Executivo

02.11.00 Fundo Municipal de Saúde

10.302.0001.2073.0000 Ações de Enfrentamento da Emergência de Saúde Coronavírus (Covid-19)

3.1.91.13 Contribuições Patronais

Ficha:

R\$ 235.000,00 (duzentos e trinta e cinco mil reais)

02 Poder Executivo
 02.11.00 Fundo Municipal de Saúde
 10.302.0001.2073.0000 Ações de Enfrentamento da Emergência de Saúde Coronavírus (Covid-19)
 3.3.90.46 Auxílio Alimentação
 Ficha:
R\$ 308.000,00 (trezentos e oito mil reais)

02 Poder Executivo
 02.11.00 Fundo Municipal de Saúde
 10.302.0001.2073.0000 Ações de Enfrentamento da Emergência de Saúde Coronavírus (Covid-19)
 3.3.90.48 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas
 Ficha:
R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais)

02 Poder Executivo
 02.11.00 Fundo Municipal de Saúde
 10.302.0001.2073.0000 Ações de Enfrentamento da Emergência de Saúde Coronavírus (Covid-19)
 3.3.90.49 Auxílio Transporte
 Ficha:
R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais)

**ANEXO I
 MEMÓRIA DE CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE ARRECADAÇÃO**

FUNTE DA RECEITA	RECEITA PREVISTA	RECEITA ARRECADADA	TENDÊNCIA DE ARRECADAÇÃO
02.27.9999	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.192.198,00

**ANEXO II
 QUADRO PARA SOLICITAÇÃO DE CRÉDITOS ADICIONAIS**

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FUNTE	VALOR
0001.2073	3.1.90.11	02.27.9999	R\$ 429.600,00
0001.2073	3.1.90.13	02.27.9999	R\$ 11.215,00
0001.2073	3.1.91.13	02.27.9999	R\$ 26.415,00
0001.2073	3.3.90.46	02.27.9999	R\$ 31.200,00
0001.2073	3.3.90.48	02.27.9999	R\$ 26.400,00
0001.2073	3.3.90.49	02.27.9999	R\$ 24.000,00
0001.2073	3.1.90.16	02.27.9999	R\$ 20.000,00
0001.2073	3.1.90.16	02.27.9999	R\$ 100.000,00
0001.2073	3.3.90.30	02.27.9999	R\$ 300.000,00
0001.2073	3.1.90.11	02.27.9999	R\$ 1.655.368,00
0001.2073	3.1.90.13	02.27.9999	R\$ 560.000,00
0001.2073	3.1.91.13	02.27.9999	R\$ 235.000,00
0001.2073	3.3.90.46	02.27.9999	R\$ 308.000,00
0001.2073	3.3.90.48	02.27.9999	R\$ 330.000,00
0001.2073	3.3.90.49	02.27.9999	R\$ 135.000,00

Anexos:

Anexos PORTARIA Nº 1.666, DE 1º DE JULHO DE 2020 de 08/07/2020 (ID 162809)

09/07/2020

Anexos NOTA TÉCNICA N° 024-2020, DE 17 DE ABRIL DE 2020 de 08/07/2020 (ID 162818)

Anexos LEI MUNICIPAL N° 2690-GP-2020, DE 12 DE JUNHO DE 2 de 08/07/2020 (ID 162825)

Atenciosamente,

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretária Municipal de Saúde

Elaborado por: Agner da Silva Costa
Coordenador de Execução Orçamentária - SEMAPLANF

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000
Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59

ePROC
assinatura
eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **AGNER DA SILVA COSTA**, Coordenador (a) de Exec. Orçamentária - SEMAPLANF, em 08/07/2020 às 11:05, horário de Jaru/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto n° 11.990 de 01/11/2019.

ePROC
assinatura
eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES**, Secretário (a) Municipal de Saúde, em 08/07/2020 às 11:38, horário de Jaru/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto n° 11.990 de 01/11/2019.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eProc Jaru/RO, informando o ID 162833 e o código verificador 7C8EC788.

Docto ID: 162833 v1



G337171030357007007
17/07/2020 10:34:04

Ciente - Conta atual

Agência 1401-X
Conta corrente 53158-8 RO 110011 FMS CUSTEIO SUS
Período do extrato de 15 / 07 / 2020 até 15 / 07 / 2020

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
14/07/2020		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
15/07/2020		0000	14056	632 Ordem Banc?ria	2.736.584.000.007	600.000,00 C	
				005304930001-71 DIRETORIA EXECUTIVA DO			
15/07/2020		0000	14056	632 Ordem Banc?ria	2.736.584.000.008	500.000,00 C	
				005304930001-71 DIRETORIA EXECUTIVA DO			
15/07/2020		0000	14056	632 Ordem Banc?ria	2.736.584.000.009	700.000,00 C	
				005304930001-71 DIRETORIA EXECUTIVA DO			
15/07/2020		0000	14056	632 Ordem Banc?ria	2.736.584.000.010	2.000.000,00 C	
				005304930001-71 DIRETORIA EXECUTIVA DO			
15/07/2020		0000	14056	632 Ordem Banc?ria	2.736.584.000.011	100.000,00 C	
				005304930001-71 DIRETORIA EXECUTIVA DO			
15/07/2020		0000	14056	632 Ordem Banc?ria	2.736.584.000.012	200.000,00 C	
				005304930001-71 DIRETORIA EXECUTIVA DO			
15/07/2020		0000	14056	632 Ordem Banc?ria	2.736.584.000.013	92.198,00 C	
				005304930001-71 DIRETORIA EXECUTIVA DO			
15/07/2020		0000	13134	490 Pagamento a Fornecedores	5.956	39,60 D	
15/07/2020		0000	13134	166 Emiss?o de DOC	5.957	125,00 D	
15/07/2020		0000	13134	490 Pagamento a Fornecedores	5.958	1.826,00 D	
15/07/2020		0000	13134	490 Pagamento a Fornecedores	5.959	6.440,00 D	
15/07/2020		0000	13134	490 Pagamento a Fornecedores	5.961	6.238,60 D	
15/07/2020		0000	13134	490 Pagamento a Fornecedores	5.962	2.508,50 D	
15/07/2020		0000	13134	490 Pagamento a Fornecedores	5.963	4.616,00 D	
15/07/2020		0000	13134	490 Pagamento a Fornecedores	5.964	3.966,50 D	
15/07/2020		0000	00000	345 BB CP Automatico S P	70	4.166.437,80 D	
15/07/2020		0000	00000	999 S A L D O			0,00 C

Saldo Atual	0,00 C
Invest.com Resgate Autom.	9.011.145,73 C
Saldo	9.011.145,73 C
Juros	0,00
Data de Debito de Juros	31/07/2020
IOF	0,00
Data de Debito de IOF	03/08/2020

Saldo de fundos de investimento	
S.Público Automático	9.011.145,73

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JC066654 WILIANS MAR SIMOES.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 01/07/2020 | Edição: 124-A | Seção: 1 - Extra | Página: 1

Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 1.666, DE 1º DE JULHO DE 2020

Dispõe sobre a transferência de recursos financeiros aos Estados, Distrito Federal e Municípios para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da Coronavírus - COVID 19.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE INTERINO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, resolve:

Art. 1º Esta Portaria dispõe sobre a transferência dos recursos financeiros previstos na Medida Provisória nº 969, de 20 de maio de 2020, e de parte dos recursos previstos nas Medidas Provisórias nº 924, de 13 de março de 2020, nº 940, de 02 de abril de 2020, nº 947, de 08 de abril de 2020, e nº 976, de 04 de junho de 2020, aos Estados, Distrito Federal e Municípios para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus - COVID 19.

Parágrafo único. Os recursos financeiros de que trata o caput correspondem ao montante de R\$ 13.800.000.000,00 (treze bilhões e oitocentos milhões de reais) e serão disponibilizados aos Estados, Distrito Federal e Municípios, em parcela única, conforme Anexos I e II a esta Portaria.

Art. 2º Para a distribuição dos recursos financeiros foram adotados os seguintes critérios:

I - para a gestão Municipal:

a) faixa populacional, com base na população estimada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística para o Tribunal de Contas da União em 2019 (IBGE/TCU/ 2019);

b) valores de produção de Média e Alta Complexidade registrados nos Sistemas de Informação Ambulatorial e Hospitalar do Sistema Único de Saúde (SUS), pelos Municípios, Estados e Distrito Federal, no ano de 2019; e

c) valores transferidos aos Municípios e Distrito Federal relativo ao Piso de Atenção Básica (PAB), no exercício de 2019.

II - para a gestão Estadual:

a) dados populacionais, com base na população IBGE/TCU/2019;

b) números de leitos de UTI registrados nos Planos de Contingência dos Estados para o enfrentamento à pandemia do coronavírus; e

c) taxa de incidência da COVID-19 por 100 (cem) mil habitantes.

Art. 3º Os recursos financeiros serão destinados ao custeio das ações e serviços de saúde para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da COVID 19, podendo abranger a atenção primária e especializada, a vigilância em saúde, a assistência farmacêutica, a aquisição de suprimentos, insumos e produtos hospitalares, o custeio do procedimento de Tratamento de Infecção pelo novo coronavírus - COVID 19, previsto na Portaria nº 245/SAES/MS, de 24 de março de 2020, bem como a definição de protocolos assistenciais específicos para o enfrentamento à pandemia do coronavírus.

Parágrafo único. Para o cumprimento do disposto no caput, os Estados, Municípios e Distrito Federal deverão observar a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, em especial os art. 4º e art. 4º-A ao art. 4º-I.

Art. 4º Caberá ao Fundo Nacional de Saúde adotar as medidas necessárias para a transferência dos recursos previstos no art. 1º aos Fundos de Saúde dos Estados, Distrito Federal e dos Municípios, mediante processo autorizativo encaminhado pela Secretaria de Atenção Especializada à Saúde - SAES.

Art. 5º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar os Programas de Trabalho:

I - 10.122.5018.21C0.6500 - Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus, Medida Provisória nº 924, de 13 de março de 2020;

II - 10.122.5018.21C0.6500 - Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus, Medida Provisória nº 940, de 02 de abril de 2020;

III - 10.122.5018.21C0.6500 - Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus, Medida Provisória nº 947, de 08 de abril de 2020

IV - 10.122.5018.21C0.6500 - Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus, Medida Provisória nº 969, de 20 de maio de 2020;

V - 10.122.5018.21C0.6500 - Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus, Medida Provisória nº 976, de 04 de junho de 2020.

Art. 6º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos de que trata esta Portaria será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO PAZUELLO

ANEXOS

Anexo I Recursos sob gestão municipal			
SIGLA UF	Código IBGE	Município	Valor
AC	120001	ACRELANDIA	1.024.408,00
AC	120005	ASSIS BRASIL	522.188,00
AC	120010	BRASILEIA	1.715.488,00
AC	120013	BUJARI	801.768,00
AC	120017	CAPIXABA	776.386,00
AC	120020	CRUZEIRO DO SUL	4.885.265,00
AC	120025	EPITACIOLANDIA	1.164.803,00
AC	120030	FEIJO	1.279.777,00
AC	120032	JORDAO	579.204,00
AC	120033	MANCIO LIMA	1.225.749,00
AC	120034	MANOEL URBANO	505.809,00
AC	120035	MARECHAL THAUMATURGO	1.115.759,00
AC	120038	PLACIDO DE CASTRO	1.451.354,00
AC	120039	PORTO WALTER	715.579,00
AC	120040	RIO BRANCO	5.314.167,00
AC	120042	RODRIGUES ALVES	1.235.546,00
AC	120043	SANTA ROSA DO PURUS	363.265,00
AC	120045	SENADOR GUIOMARD	1.033.189,00
AC	120050	SENA MADUREIRA	2.483.015,00
AC	120060	TARAUACA	1.555.940,00
AC	120070	XAPURI	1.092.708,00
AC	120080	PORTO ACRE	1.141.622,00
AL	270010	AGUA BRANCA	1.537.495,00
AL	270020	ANADIA	1.727.581,00
AL	270030	ARAPIRACA	8.630.064,00
AL	270040	ATALAIA	3.270.807,00
AL	270050	BARRA DE SANTO ANTONIO	1.557.812,00

AL	270060	BARRA DE SAO MIGUEL	795.728,00
AL	270070	BATALHA	2.336.430,00
AL	270080	BELEM	495.703,00
AL	270090	BELO MONTE	652.041,00
AL	270100	BOCA DA MATA	2.976.353,00
AL	270110	BRANQUINHA	1.205.180,00
AL	270120	CACIMBINHAS	1.045.987,00
AL	270130	CAJUEIRO	1.977.477,00
AL	270135	CAMPESTRE	602.680,00
AL	270140	CAMPO ALEGRE	3.669.084,00
AL	270150	CAMPO GRANDE	861.842,00
AL	270160	CANAPI	1.422.964,00
AL	270170	CAPELA	2.698.591,00
AL	270180	CARNEIROS	752.680,00
AL	270190	CHA PRETA	645.985,00
AL	270200	COITE DO NOIA	1.132.089,00
AL	270210	COLONIA LEOPOLDINA	1.916.299,00
AL	270220	COQUEIRO SECO	737.074,00
AL	270230	CORURIBE	2.915.539,00
AL	270235	CRAIBAS	2.681.773,00
AL	270240	DELMIRO GOUVEIA	2.252.217,00
AL	270250	DOIS RIACHOS	1.158.447,00
AL	270255	ESTRELA DE ALAGOAS	1.599.455,00
AL	270260	FEIRA GRANDE	2.076.599,00
AL	270270	FELIZ DESERTO	428.070,00
AL	270280	FLEXEIRAS	1.547.462,00
AL	270290	GIRAU DO PONCIANO	2.304.178,00
AL	270300	IBATEGUARA	1.694.800,00
AL	270310	IGACI	3.254.563,00
AL	270320	IGREJA NOVA	2.368.149,00
AL	270330	INHAPI	1.461.312,00
AL	270340	JACARE DOS HOMENS	819.471,00
AL	270350	JACUIPE	475.802,00
AL	270360	JAPARATINGA	674.849,00
AL	270370	JARAMATAIA	718.775,00
AL	270375	JEQUIA DA PRAIA	1.639.552,00
AL	270380	JOAQUIM GOMES	2.083.192,00
AL	270390	JUNDIA	405.893,00
AL	270400	JUNQUEIRO	3.338.841,00
AL	270410	LAGOA DA CANOA	2.045.725,00
AL	270420	LIMOEIRO DE ANADIA	2.847.744,00
AL	270430	MACEIO	37.062.999,00
AL	270440	MAJOR ISIDORO	1.747.844,00
AL	270450	MARAGOGI	2.034.905,00
AL	270460	MARAVILHA	966.375,00
AL	270470	MARECHAL DEODORO	2.892.160,00
AL	270480	MARIBONDO	1.769.394,00
AL	270490	MAR VERMELHO	400.246,00
AL	270500	MATA GRANDE	1.899.775,00
AL	270510	MATRIZ DE CAMARAGIBE	2.539.376,00
AL	270520	MESSIAS	1.752.583,00
AL	270530	MINADOR DO NEGRAO	632.000,00

AL	270540	MONTEIROPOLIS	700.203,00
AL	270550	MURICI	3.367.269,00
AL	270560	NOVO LINO	953.899,00
AL	270570	OLHO D'AGUA DAS FLORES	2.053.412,00
AL	270580	OLHO D'AGUA DO CASADO	717.980,00
AL	270590	OLHO D'AGUA GRANDE	507.886,00
AL	270600	OLIVENCA	952.896,00
AL	270610	OURO BRANCO	739.029,00
AL	270620	PALESTINA	458.843,00
AL	270630	PALMEIRA DOS INDIOS	6.672.617,00
AL	270640	PAO DE ACUCAR	2.514.649,00
AL	270642	PARICONHA	1.307.292,00
AL	270644	PARIPUEIRA	1.169.391,00
AL	270650	PASSO DE CAMARAGIBE	1.404.233,00
AL	270660	PAULO JACINTO	1.055.884,00
AL	270670	PENEDO	5.008.184,00
AL	270680	PIACABUCU	1.679.560,00
AL	270690	PILAR	3.823.415,00
AL	270700	PINDOBA	379.216,00
AL	270710	PIRANHAS	2.004.341,00
AL	270720	POCO DAS TRINCHEIRAS	1.203.997,00
AL	270730	PORTO CALVO	3.374.752,00
AL	270740	PORTO DE PEDRAS	971.592,00
AL	270750	PORTO REAL DO COLEGIO	1.714.345,00
AL	270760	QUEBRANGULO	1.645.554,00
AL	270770	RIO LARGO	2.757.045,00
AL	270780	ROTEIRO	735.513,00
AL	270790	SANTA LUZIA DO NORTE	678.106,00
AL	270800	SANTANA DO IPANEMA	7.468.713,00
AL	270810	SANTANA DO MUNDAU	1.280.672,00
AL	270820	SAO BRAS	776.732,00
AL	270830	SAO JOSE DA LAJE	3.736.934,00
AL	270840	SAO JOSE DA TAPERA	2.936.624,00
AL	270850	SAO LUIS DO QUITUNDE	2.707.534,00
AL	270860	SAO MIGUEL DOS CAMPOS	7.169.312,00
AL	270870	SAO MIGUEL DOS MILAGRES	969.294,00
AL	270880	SAO SEBASTIAO	2.353.346,00
AL	270890	SATUBA	1.182.697,00
AL	270895	SENADOR RUI PALMEIRA	1.471.287,00
AL	270900	TANQUE D'ARCA	668.515,00
AL	270910	TAQUARANA	1.819.965,00
AL	270915	TEOTONIO VILELA	4.780.835,00
AL	270920	TRAIPIU	2.240.372,00
AL	270930	UNIAO DOS PALMARES	4.266.217,00
AL	270940	VICOSA	2.549.903,00
AM	130002	ALVARAES	1.378.048,00
AM	130006	AMATURA	572.722,00
AM	130008	ANAMA	779.160,00
AM	130010	ANORI	1.569.426,00
AM	130014	APUI	2.042.238,00
AM	130020	ATALAIA DO NORTE	1.222.752,00
AM	130030	AUTAZES	3.968.187,00

AM	130040	BARCELOS	1.741.330,00
AM	130050	BARREIRINHA	2.842.321,00
AM	130060	BENJAMIN CONSTANT	2.465.641,00
AM	130063	BERURI	912.424,00
AM	130068	BOA VISTA DO RAMOS	1.907.025,00
AM	130070	BOCA DO ACRE	1.712.635,00
AM	130080	BORBA	3.302.119,00
AM	130083	CAAPIRANGA	1.134.911,00
AM	130090	CANUTAMA	919.326,00
AM	130100	CARAUARI	2.139.487,00
AM	130110	CAREIRO	3.687.636,00
AM	130115	CAREIRO DA VARZEA	3.043.408,00
AM	130120	COARI	5.867.610,00
AM	130130	CODAJAS	1.743.034,00
AM	130140	EIRUNEPE	1.971.220,00
AM	130150	ENVIRA	1.379.303,00
AM	130160	FONTE BOA	1.927.123,00
AM	130165	GUAJARA	1.163.779,00
AM	130170	HUMAITA	3.482.822,00
AM	130180	IPIXUNA	1.530.386,00
AM	130185	IRANDUBA	5.251.739,00
AM	130190	ITACOATIARA	7.611.305,00
AM	130195	ITAMARATI	493.829,00
AM	130200	ITAPIRANGA	952.888,00
AM	130210	JAPURA	862.929,00
AM	130220	JURUA	939.892,00
AM	130230	JUTAI	1.653.644,00
AM	130240	LABREA	2.830.030,00
AM	130250	MANACAPURU	6.997.358,00
AM	130255	MANAQUIRI	1.249.389,00
AM	130260	MANAUS	21.633.731,00
AM	130270	MANICORE	2.512.795,00
AM	130280	MARAA	1.272.296,00
AM	130290	MAUES	3.542.878,00
AM	130300	NHAMUNDA	2.395.650,00
AM	130310	NOVA OLINDA DO NORTE	2.844.971,00
AM	130320	NOVO AIRAO	1.368.850,00
AM	130330	NOVO ARIPUANA	1.518.859,00
AM	130340	PARINTINS	6.439.717,00
AM	130350	PAUINI	1.106.505,00
AM	130353	PRESIDENTE FIGUEIREDO	2.655.213,00
AM	130356	RIO PRETO DA EVA	2.858.521,00
AM	130360	SANTA ISABEL DO RIO NEGRO	958.086,00
AM	130370	SANTO ANTONIO DO ICA	2.384.859,00
AM	130380	SAO GABRIEL DA CACHOEIRA	1.667.670,00
AM	130390	SAO PAULO DE OLIVENCA	2.193.000,00
AM	130395	SAO SEBASTIAO DO UATUMA	1.002.145,00
AM	130400	SILVES	964.409,00
AM	130406	TABATINGA	2.809.320,00
AM	130410	TAPAUA	1.493.942,00
AM	130420	TEFE	6.112.314,00
AM	130423	TONANTINS	2.273.796,00

AM	130426	UARINI	1.072.735,00
AM	130430	URUCARA	1.620.711,00
AM	130440	URUCURITUBA	2.630.986,00
AP	160005	SERRA DO NAVIO	371.239,00
AP	160010	AMAPA	568.847,00
AP	160015	PEDRA BRANCA DO AMAPARI	892.994,00
AP	160020	CALCOENE	709.853,00
AP	160021	CUTIAS	235.803,00
AP	160023	FERREIRA GOMES	644.272,00
AP	160025	ITAUBAL	415.802,00
AP	160027	LARANJAL DO JARI	2.456.266,00
AP	160030	MACAPA	4.940.219,00
AP	160040	MAZAGAO	996.678,00
AP	160050	OIAPOQUE	1.188.205,00
AP	160053	PORTO GRANDE	1.116.748,00
AP	160055	PRACUUBA	343.225,00
AP	160060	SANTANA	3.931.408,00
AP	160070	TARTARUGALZINHO	613.421,00
AP	160080	VITORIA DO JARI	1.224.238,00
BA	290010	ABAIRA	911.692,00
BA	290020	ABARE	1.964.082,00
BA	290030	ACAJUTIBA	1.220.775,00
BA	290035	ADUSTINA	858.482,00
BA	290040	AGUA FRIA	1.412.511,00
BA	290050	ERICO CARDOSO	1.015.528,00
BA	290060	AIQUARA	384.467,00
BA	290070	ALAGOINHAS	5.329.142,00
BA	290080	ALCOBACA	1.940.996,00
BA	290090	ALMADINA	611.387,00
BA	290100	AMARGOSA	2.898.572,00
BA	290110	AMELIA RODRIGUES	1.723.020,00
BA	290115	AMERICA DOURADA	1.357.169,00
BA	290120	ANAGE	1.972.889,00
BA	290130	ANDARAI	1.300.303,00
BA	290135	ANDORINHA	1.236.895,00
BA	290140	ANGICAL	962.202,00
BA	290150	ANGUERA	922.996,00
BA	290160	ANTAS	1.133.171,00
BA	290170	ANTONIO CARDOSO	1.142.457,00
BA	290180	ANTONIO GONCALVES	827.572,00
BA	290190	APORA	1.433.384,00
BA	290195	APUAREMA	483.062,00
BA	290200	ARACATU	1.269.502,00
BA	290205	ARACAS	864.589,00
BA	290210	ARACI	2.068.590,00
BA	290220	ARAMARI	802.186,00
BA	290225	ARATACA	1.056.367,00
BA	290230	ARATUIPE	872.057,00
BA	290240	AURELINO LEAL	1.382.379,00
BA	290250	BAIANOPOLIS	1.307.752,00
BA	290260	BAIXA GRANDE	1.383.985,00
BA	290265	BANZAE	1.059.100,00

BA	290270	BARRA	1.492.071,00
BA	290280	BARRA DA ESTIVA	1.806.425,00
BA	290290	BARRA DO CHOCA	2.801.273,00
BA	290300	BARRA DO MENDES	1.245.417,00
BA	290310	BARRA DO ROCHA	560.583,00
BA	290320	BARREIRAS	8.492.743,00
BA	290323	BARRO ALTO	1.361.475,00
BA	290327	BARROCAS	1.408.237,00
BA	290330	BARRO PRETO	606.933,00
BA	290340	BELMONTE	1.611.383,00
BA	290350	BELO CAMPO	2.003.794,00
BA	290360	BIRITINGA	1.485.729,00
BA	290370	BOA NOVA	1.299.329,00
BA	290380	BOA VISTA DO TUPIM	1.530.755,00
BA	290390	BOM JESUS DA LAPA	5.729.981,00
BA	290395	BOM JESUS DA SERRA	1.106.874,00
BA	290400	BONINAL	1.033.830,00
BA	290405	BONITO	1.681.766,00
BA	290410	BOQUIRA	1.828.053,00
BA	290420	BOTUPORA	961.137,00
BA	290430	BREJOES	1.169.474,00
BA	290440	BREJOLANDIA	975.716,00
BA	290450	BROTAS DE MACAUBAS	1.085.692,00
BA	290460	BRUMADO	4.908.662,00
BA	290470	BUERAREMA	1.573.383,00
BA	290475	BURITIRAMA	1.149.634,00
BA	290480	CAATIBA	722.954,00
BA	290485	CABACEIRAS DO PARAGUACU	1.522.461,00
BA	290490	CACHOEIRA	1.990.825,00
BA	290500	CACULE	2.499.644,00
BA	290510	CAEM	993.946,00
BA	290515	CAETANOS	1.156.193,00
BA	290520	CAETITE	3.657.524,00
BA	290530	CAFARNAUM	1.396.427,00
BA	290540	CAIRU	1.280.733,00
BA	290550	CALDEIRAO GRANDE	857.264,00
BA	290560	CAMACAN	2.202.951,00
BA	290570	CAMACARI	4.003.799,00
BA	290580	CAMAMU	1.661.937,00
BA	290590	CAMPO ALEGRE DE LOURDES	1.599.337,00
BA	290600	CAMPO FORMOSO	3.067.001,00
BA	290610	CANAPOLIS	996.734,00
BA	290620	CANARANA	1.915.893,00
BA	290630	CANAVIEIRAS	2.153.177,00
BA	290640	CANDEAL	856.773,00
BA	290650	CANDEIAS	2.908.901,00
BA	290660	CANDIBA	725.558,00
BA	290670	CANDIDO SALES	1.977.462,00
BA	290680	CANSANCAO	2.431.707,00
BA	290682	CANUDOS	1.177.944,00
BA	290685	CAPELA DO ALTO ALEGRE	1.036.925,00
BA	290687	CAPIM GROSSO	2.902.654,00

BA	290689	CARAIBAS	993.368,00
BA	290690	CARAVELAS	2.286.494,00
BA	290700	CARDEAL DA SILVA	716.781,00
BA	290710	CARINHANHA	1.874.151,00
BA	290720	CASA NOVA	2.196.665,00
BA	290730	CASTRO ALVES	2.376.420,00
BA	290740	CATOLANDIA	285.651,00
BA	290750	CATU	3.016.707,00
BA	290755	CATURAMA	769.404,00
BA	290760	CENTRAL	855.211,00
BA	290770	CHORROCHO	886.911,00
BA	290780	CICERO DANTAS	1.904.875,00
BA	290790	CIPO	1.235.577,00

BA	290800	COARACI	1.664.607,00
BA	290810	COCOS	1.457.595,00
BA	290820	CONCEICAO DA FEIRA	1.713.844,00
BA	290830	CONCEICAO DO ALMEIDA	2.139.297,00
BA	290840	CONCEICAO DO COITE	2.454.455,00
BA	290850	CONCEICAO DO JACUIPE	2.199.811,00
BA	290860	CONDE	1.632.899,00
BA	290870	CONDEUBA	1.626.543,00
BA	290880	CONTENDAS DO SINCORA	442.093,00
BA	290890	CORACAO DE MARIA	1.832.850,00
BA	290900	CORDEIROS	861.431,00
BA	290910	CORIBE	1.844.301,00
BA	290920	CORONEL JOAO SA	1.154.036,00
BA	290930	CORRENTINA	1.789.202,00
BA	290940	COTEGIPE	1.065.692,00
BA	290950	CRAVOLANDIA	523.919,00
BA	290960	CRISOPOLIS	1.711.701,00
BA	290970	CRISTOPOLIS	1.176.742,00
BA	290980	CRUZ DAS ALMAS	3.207.648,00
BA	290990	CURACA	1.838.336,00
BA	291000	DARIO MEIRA	869.564,00
BA	291005	DIAS D'AVILA	3.465.057,00
BA	291010	DOM BASILIO	998.394,00
BA	291020	DOM MACEDO COSTA	546.978,00
BA	291030	ELISIO MEDRADO	853.489,00
BA	291040	ENCRUZILHADA	1.664.721,00
BA	291050	ENTRE RIOS	2.484.110,00
BA	291060	ESPLANADA	1.622.137,00
BA	291070	EUCLIDES DA CUNHA	3.901.299,00
BA	291072	EUNAPOLIS	7.131.764,00
BA	291075	FATIMA	1.388.264,00
BA	291077	FEIRA DA MATA	513.918,00
BA	291080	FEIRA DE SANTANA	18.954.187,00
BA	291085	FILADELFIA	2.165.516,00
BA	291090	FIRMINO ALVES	536.423,00
BA	291100	FLORESTA AZUL	757.809,00
BA	291110	FORMOSA DO RIO PRETO	1.459.037,00
BA	291120	GANDU	2.083.385,00

BA	291125	GAVIAO	519.615,00
BA	291130	GENTIO DO OURO	838.032,00
BA	291140	GLORIA	1.161.285,00
BA	291150	GONGOGI	891.258,00
BA	291160	GOVERNADOR MANGABEIRA	2.321.533,00
BA	291165	GUAJERU	951.455,00
BA	291170	GUANAMBI	4.616.480,00
BA	291180	GUARATINGA	1.403.180,00
BA	291185	HELIOPOLIS	1.008.811,00
BA	291190	IACU	2.702.182,00
BA	291200	IBIASSUCE	1.581.632,00
BA	291210	IBICARAI	2.730.376,00
BA	291220	IBICOARA	1.342.025,00
BA	291230	IBICUI	1.422.889,00
BA	291240	IBIPEBA	1.567.403,00
BA	291250	IBIPITANGA	1.488.078,00
BA	291260	IBIQUERA	346.182,00
BA	291270	IBIRAPITANGA	1.760.449,00
BA	291280	IBIRAPUA	938.333,00
BA	291290	IBIRATAIA	2.386.847,00
BA	291300	IBITIARA	1.296.008,00
BA	291310	IBITITA	1.227.294,00
BA	291320	IBOTIRAMA	2.483.252,00
BA	291330	ICHU	694.728,00
BA	291340	IGAPORA	1.403.795,00
BA	291345	IGRAPIUNA	1.298.537,00
BA	291350	IGUAI	1.799.017,00
BA	291360	ILHEUS	6.459.332,00
BA	291370	INHAMBUPE	2.272.095,00
BA	291380	IPECAETA	1.239.794,00
BA	291390	IPIAU	2.072.885,00
BA	291400	IPIRA	2.076.333,00
BA	291410	IUPIARA	723.585,00
BA	291420	IRAJUBA	639.292,00
BA	291430	IRAMAIA	819.991,00
BA	291440	IRAQUARA	1.722.045,00
BA	291450	IRARA	2.711.332,00
BA	291460	IRECE	4.219.479,00
BA	291465	ITABELA	4.870.866,00
BA	291470	ITABERABA	3.361.683,00
BA	291480	ITABUNA	12.720.207,00
BA	291490	ITACARE	1.468.959,00
BA	291500	ITAETE	1.164.120,00
BA	291510	ITAGI	907.845,00
BA	291520	ITAGIBA	717.285,00
BA	291530	ITAGIMIRIM	714.837,00
BA	291535	ITAGUACU DA BAHIA	755.690,00
BA	291540	ITAJU DO COLONIA	641.132,00
BA	291550	ITAJUIPE	1.459.616,00
BA	291560	ITAMARAJU	4.266.907,00
BA	291570	ITAMARI	696.406,00
BA	291580	ITAMBE	1.773.479,00

BA	291590	ITANAGRA	513.330,00
BA	291600	ITANHEM	1.744.648,00
BA	291610	ITAPARICA	1.530.399,00
BA	291620	ITAPE	1.095.281,00
BA	291630	ITAPEBI	1.021.593,00
BA	291640	ITAPETINGA	3.530.715,00
BA	291650	ITAPICURU	2.000.590,00
BA	291660	ITAPITANGA	719.170,00
BA	291670	ITAQUARA	774.201,00
BA	291680	ITARANTIM	1.191.857,00
BA	291685	ITATIM	1.929.936,00
BA	291690	ITIRUCU	976.234,00
BA	291700	ITIUBA	2.882.846,00
BA	291710	ITORORO	1.639.902,00
BA	291720	ITUACU	1.382.537,00
BA	291730	ITUBERA	1.692.520,00
BA	291733	IUIU	743.976,00
BA	291735	JABORANDI	1.028.106,00
BA	291740	JACARACI	1.533.153,00
BA	291750	JACOBINA	7.569.532,00
BA	291760	JAGUAQUARA	2.846.783,00
BA	291770	JAGUARARI	2.272.311,00
BA	291780	JAGUARIFE	1.683.921,00
BA	291790	JANDAIRA	904.089,00
BA	291800	JEQUIE	4.890.816,00
BA	291810	JEREMOABO	2.669.298,00
BA	291820	JQUIRICA	1.208.245,00
BA	291830	JITAUNA	1.331.663,00
BA	291835	JOAO DOURADO	1.143.651,00
BA	291840	JUAZEIRO	7.459.173,00
BA	291845	JUCURUCU	1.007.425,00
BA	291850	JUSSARA	1.174.791,00
BA	291855	JUSSARI	658.455,00
BA	291860	JUSSIAPE	851.696,00
BA	291870	LAFAIETE COUTINHO	377.500,00
BA	291875	LAGOA REAL	1.424.694,00
BA	291880	LAJE	2.012.718,00
BA	291890	LAJEDAO	445.112,00
BA	291900	LAJEDINHO	228.462,00
BA	291905	LAJEDO DO TABOCAL	719.669,00
BA	291910	LAMARAO	709.824,00
BA	291915	LAPAO	2.398.972,00
BA	291920	LAURO DE FREITAS	7.082.109,00
BA	291930	LENCOIS	878.719,00
BA	291940	LICINIO DE ALMEIDA	1.291.274,00
BA	291950	LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA	3.536.837,00
BA	291955	LUIS EDUARDO MAGALHAES	4.424.703,00
BA	291960	MACAJUBA	911.332,00
BA	291970	MACARANI	1.293.739,00
BA	291980	MACAUBAS	2.598.806,00
BA	291990	MACURURE	735.127,00
BA	291992	MADRE DE DEUS	2.024.585,00

BA	291995	MAETINGA	1.253.105,00
BA	292000	MAIQUINIQUE	535.256,00
BA	292010	MAIRI	1.860.736,00
BA	292020	MALHADA	1.153.609,00
BA	292030	MALHADA DE PEDRAS	700.464,00
BA	292040	MANOEL VITORINO	1.154.112,00
BA	292045	MANSIDAO	687.302,00
BA	292050	MARACAS	2.546.376,00
BA	292060	MARAGOGIPE	2.681.436,00
BA	292070	MARAU	1.716.932,00
BA	292080	MARCIONILIO SOUZA	943.730,00
BA	292090	MASCOTE	1.142.972,00
BA	292100	MATA DE SAO JOAO	3.443.280,00
BA	292105	MATINA	1.155.704,00
BA	292110	MEDEIROS NETO	2.359.717,00
BA	292120	MIGUEL CALMON	1.860.158,00
BA	292130	MILAGRES	853.314,00
BA	292140	MIRANGABA	1.725.294,00
BA	292145	MIRANTE	1.190.263,00
BA	292150	MONTE SANTO	2.784.268,00
BA	292160	MORPARA	594.294,00
BA	292170	MORRO DO CHAPEU	3.246.012,00
BA	292180	MORTUGABA	1.097.268,00
BA	292190	MUCUGE	1.201.144,00
BA	292200	MUCURI	3.367.198,00
BA	292205	MULUNGU DO MORRO	844.801,00
BA	292210	MUNDO NOVO	1.412.983,00
BA	292220	MUNIZ FERREIRA	641.823,00
BA	292225	MUQUEM DE SAO FRANCISCO	884.073,00
BA	292230	MURITIBA	1.813.940,00
BA	292240	MUTUIPE	1.620.340,00
BA	292250	NAZARE	1.927.561,00
BA	292260	NILO PECANHA	1.028.239,00
BA	292265	NORDESTINA	1.427.021,00
BA	292270	NOVA CANAA	1.065.630,00
BA	292273	NOVA FATIMA	623.522,00
BA	292275	NOVA IBIA	806.270,00
BA	292280	NOVA ITARANA	659.214,00
BA	292285	NOVA REDENCAO	440.985,00
BA	292290	NOVA SOURE	2.447.223,00
BA	292300	NOVA VICOSA	2.249.530,00
BA	292303	NOVO HORIZONTE	975.093,00
BA	292305	NOVO TRIUNFO	889.208,00
BA	292310	OLINDINA	1.541.987,00
BA	292320	OLIVEIRA DOS BREJINHOS	1.546.457,00
BA	292330	OURICANGAS	753.792,00
BA	292335	OUROLANDIA	1.350.497,00
BA	292340	PALMAS DE MONTE ALTO	1.151.153,00
BA	292350	PALMEIRAS	529.294,00
BA	292360	PARAMIRIM	2.686.941,00
BA	292370	PARATINGA	1.507.865,00
BA	292380	PARIPIRANGA	1.885.389,00

BA	292390	PAU BRASIL	869.772,00
BA	292400	PAULO AFONSO	5.270.644,00
BA	292405	PE DE SERRA	1.372.696,00
BA	292410	PEDRAO	700.279,00
BA	292420	PEDRO ALEXANDRE	945.081,00
BA	292430	PIATA	1.358.061,00
BA	292440	PILAO ARCADO	1.294.468,00
BA	292450	PINDAI	1.283.424,00
BA	292460	PINDOBACU	2.449.577,00
BA	292465	PINTADAS	850.689,00
BA	292467	PIRAI DO NORTE	669.540,00
BA	292470	PIRIPA	1.318.284,00
BA	292480	PIRITIBA	1.388.052,00
BA	292490	PLANALTINO	846.480,00
BA	292500	PLANALTO	1.617.593,00
BA	292510	POCOES	3.171.662,00
BA	292520	POJUCA	2.827.727,00
BA	292525	PONTO NOVO	1.962.612,00
BA	292530	PORTO SEGURO	7.794.615,00
BA	292540	POTIRAGUA	799.122,00
BA	292550	PRADO	3.088.020,00
BA	292560	PRESIDENTE DUTRA	1.515.532,00
BA	292570	PRESIDENTE JANIO QUADROS	1.776.930,00
BA	292575	PRESIDENTE TANCREDO NEVES	1.947.115,00
BA	292580	QUEIMADAS	1.927.975,00
BA	292590	QUIJINGUE	2.047.864,00
BA	292593	QUIXABEIRA	704.802,00
BA	292595	RAFAEL JAMBEIRO	1.945.741,00
BA	292600	REMANSO	1.859.580,00
BA	292610	RETIROLANDIA	1.073.290,00
BA	292620	RIACHAO DAS NEVES	1.832.561,00
BA	292630	RIACHAO DO JACUIPE	2.262.341,00
BA	292640	RIACHO DE SANTANA	1.834.976,00
BA	292650	RIBEIRA DO AMPARO	1.106.556,00
BA	292660	RIBEIRA DO POMBAL	1.956.123,00
BA	292665	RIBEIRAO DO LARGO	959.154,00
BA	292670	RIO DE CONTAS	1.383.636,00
BA	292680	RIO DO ANTONIO	881.628,00
BA	292690	RIO DO PIRES	860.006,00
BA	292700	RIO REAL	2.599.781,00
BA	292710	RODELAS	555.541,00
BA	292720	RUY BARBOSA	1.785.765,00
BA	292730	SALINAS DA MARGARIDA	854.375,00
BA	292740	SALVADOR	73.466.676,00
BA	292750	SANTA BARBARA	1.316.075,00
BA	292760	SANTA BRIGIDA	1.226.711,00
BA	292770	SANTA CRUZ CABRALIA	2.203.772,00
BA	292780	SANTA CRUZ DA VITORIA	540.192,00
BA	292790	SANTA INES	972.349,00
BA	292800	SANTALUZ	2.388.797,00
BA	292805	SANTA LUZIA	1.124.165,00
BA	292810	SANTA MARIA DA VITORIA	2.947.559,00

BA	292820	SANTANA	1.870.393,00
BA	292830	SANTANOPOLIS	774.412,00
BA	292840	SANTA RITA DE CASSIA	1.791.513,00
BA	292850	SANTA TERESINHA	875.928,00
BA	292860	SANTO AMARO	2.183.358,00
BA	292870	SANTO ANTONIO DE JESUS	3.960.569,00
BA	292880	SANTO ESTEVAO	2.614.467,00
BA	292890	SAO DESIDERIO	2.850.205,00
BA	292895	SAO DOMINGOS	929.374,00
BA	292900	SAO FELIX	5.085.279,00
BA	292905	SAO FELIX DO CORIBE	1.749.370,00
BA	292910	SAO FELIPE	1.995.566,00
BA	292920	SAO FRANCISCO DO CONDE	2.435.999,00
BA	292925	SAO GABRIEL	1.576.911,00
BA	292930	SAO GONCALO DOS CAMPOS	2.155.963,00
BA	292935	SAO JOSE DA VITORIA	438.694,00
BA	292937	SAO JOSE DO JACUIPE	689.234,00
BA	292940	SAO MIGUEL DAS MATAS	769.428,00
BA	292950	SAO SEBASTIAO DO PASSE	3.249.752,00
BA	292960	SAPEACU	2.373.703,00
BA	292970	SATIRO DIAS	1.585.070,00
BA	292975	SAUBARA	659.217,00
BA	292980	SAUDE	992.027,00
BA	292990	SEABRA	1.842.507,00
BA	293000	SEBASTIAO LARANJEIRAS	1.062.392,00
BA	293010	SENHOR DO BONFIM	3.862.218,00
BA	293015	SERRA DO RAMALHO	1.461.356,00
BA	293020	SENTO SE	1.801.898,00
BA	293030	SERRA DOURADA	1.363.476,00
BA	293040	SERRA PRETA	1.378.537,00
BA	293050	SERRINHA	3.983.235,00
BA	293060	SERROLANDIA	975.114,00
BA	293070	SIMOES FILHO	5.115.222,00
BA	293075	SITIO DO MATO	830.616,00
BA	293076	SITIO DO QUINTO	867.776,00
BA	293077	SOBRADINHO	2.045.756,00
BA	293080	SOUTO SOARES	1.396.636,00
BA	293090	TABOCAS DO BREJO VELHO	1.260.733,00
BA	293100	TANHACU	1.761.183,00
BA	293105	TANQUE NOVO	1.542.861,00
BA	293110	TANQUINHO	741.168,00
BA	293120	TAPEROA	1.258.509,00
BA	293130	TAPIRAMUTA	1.362.880,00
BA	293135	TEIXEIRA DE FREITAS	14.199.847,00
BA	293140	TEODORO SAMPAIO	845.259,00
BA	293150	TEOFILANDIA	1.475.492,00
BA	293160	TEOLANDIA	1.486.230,00
BA	293170	TERRA NOVA	914.551,00
BA	293180	TREMEDAL	1.636.741,00
BA	293190	TUCANO	2.568.109,00
BA	293200	UAUA	1.939.623,00
BA	293210	UBAIRA	1.226.796,00

BA	293220	UBAITABA	1.394.910,00
BA	293230	UBATA	1.516.696,00
BA	293240	UIBAI	1.210.032,00
BA	293245	UMBURANAS	1.060.080,00
BA	293250	UNA	1.831.547,00
BA	293260	URANDI	1.717.516,00
BA	293270	URUCUCA	1.109.868,00
BA	293280	UTINGA	949.293,00
BA	293290	VALENCA	2.877.950,00
BA	293300	VALENTE	2.137.402,00
BA	293305	VARZEA DA ROCA	1.352.807,00
BA	293310	VARZEA DO POCO	415.594,00
BA	293315	VARZEA NOVA	1.214.088,00
BA	293317	VARZEDO	856.760,00
BA	293320	VERA CRUZ	2.378.039,00
BA	293325	VEREDA	636.043,00
BA	293330	VITORIA DA CONQUISTA	10.753.853,00
BA	293340	WAGNER	621.064,00
BA	293345	WANDERLEY	1.065.294,00
BA	293350	WENCESLAU GUIMARAES	1.817.429,00
BA	293360	XIQUE-XIQUE	3.047.246,00
CE	230010	ABAIARA	1.473.874,00
CE	230015	ACARAPE	1.672.920,00
CE	230020	ACARAU	4.481.406,00
CE	230030	ACOPIARA	2.792.614,00
CE	230040	AIUABA	1.417.283,00
CE	230050	ALCANTARAS	1.063.894,00
CE	230060	ALTANEIRA	722.792,00
CE	230070	ALTO SANTO	1.664.155,00
CE	230075	AMONTADA	1.980.119,00
CE	230080	ANTONINA DO NORTE	539.058,00
CE	230090	APUIARES	1.222.881,00
CE	230100	AQUIRAZ	4.296.485,00
CE	230110	ARACATI	4.493.104,00
CE	230120	ARACOIABA	3.944.687,00
CE	230125	ARARENDA	1.034.712,00
CE	230130	ARARIPE	2.322.322,00
CE	230140	ARATUBA	1.074.526,00
CE	230150	ARNEIROZ	660.466,00
CE	230160	ASSARE	1.991.159,00
CE	230170	AURORA	3.113.466,00
CE	230180	BAIXIO	661.437,00
CE	230185	BANABUIU	1.969.908,00
CE	230190	BARBALHA	17.391.261,00
CE	230195	BARREIRA	1.856.979,00
CE	230200	BARRO	2.462.410,00
CE	230205	BARROQUINHA	1.204.717,00
CE	230210	BATURITE	2.717.248,00
CE	230220	BEBERIBE	2.430.151,00
CE	230230	BELA CRUZ	2.379.908,00
CE	230240	BOA VIAGEM	2.125.424,00
CE	230250	BREJO SANTO	6.911.071,00

CE	230260	CAMOCIM	3.234.843,00
CE	230270	CAMPOS SALES	2.007.991,00
CE	230280	CANINDE	4.176.700,00
CE	230290	CAPISTRANO	1.937.368,00
CE	230300	CARIDADE	1.505.529,00
CE	230310	CARIRE	1.714.525,00
CE	230320	CARIRIACU	3.493.809,00
CE	230330	CARIUS	1.890.349,00
CE	230340	CARNAUBAL	2.119.776,00
CE	230350	CASCAVEL	4.047.201,00
CE	230360	CATARINA	1.805.337,00
CE	230365	CATUNDA	960.240,00
CE	230370	CAUCAIA	7.029.107,00
CE	230380	CEDRO	3.052.806,00
CE	230390	CHAVAL	1.391.389,00
CE	230393	CHORO	1.404.001,00
CE	230395	CHOROZINHO	1.838.900,00
CE	230400	COREAU	2.109.930,00
CE	230410	CRATEUS	4.418.135,00
CE	230420	CRATO	10.460.026,00
CE	230423	CROATA	1.817.644,00
CE	230425	CRUZ	3.027.898,00
CE	230426	DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO	1.113.870,00
CE	230427	ERERE	571.825,00
CE	230428	EUSEBIO	3.641.307,00
CE	230430	FARIAS BRITO	2.723.540,00
CE	230435	FORQUILHA	1.753.564,00
CE	230440	FORTALEZA	127.894.172,00
CE	230445	FORTIM	1.417.471,00
CE	230450	FRECHEIRINHA	1.499.441,00
CE	230460	GENERAL SAMPAIO	665.017,00
CE	230465	GRACA	1.042.180,00
CE	230470	GRANJA	2.803.093,00
CE	230480	GRANJEIRO	644.066,00
CE	230490	GROAIRAS	1.244.711,00
CE	230495	GUAIUBA	1.697.795,00
CE	230500	GUARACIABA DO NORTE	2.589.013,00
CE	230510	GUARAMIRANGA	802.306,00
CE	230520	HIDROLANDIA	1.905.787,00
CE	230523	HORIZONTE	4.047.041,00
CE	230526	IBARETAMA	1.215.012,00
CE	230530	IBIAPINA	3.090.965,00
CE	230533	IBICUITINGA	1.309.195,00
CE	230535	ICAPUI	2.032.863,00
CE	230540	ICO	3.567.967,00
CE	230550	IGUATU	7.385.174,00
CE	230560	INDEPENDENCIA	2.301.943,00
CE	230565	IPAPORANGA	1.027.043,00
CE	230570	IPAUMIRIM	1.000.193,00
CE	230580	IPU	3.481.529,00
CE	230590	IPUEIRAS	1.948.218,00
CE	230600	IRACEMA	1.913.822,00

CE	230610	IRAUCUBA	2.090.328,00
CE	230620	ITAICABA	835.914,00
CE	230625	ITAITINGA	2.080.111,00
CE	230630	ITAPAGE	2.566.655,00
CE	230640	ITAPIPOCA	7.804.631,00
CE	230650	ITAPIUNA	1.606.130,00
CE	230655	ITAREMA	2.764.387,00
CE	230660	ITATIRA	2.083.866,00
CE	230670	JAGUARETAMA	2.512.485,00
CE	230680	JAGUARIBARA	1.273.120,00
CE	230690	JAGUARIBE	2.957.226,00
CE	230700	JAGUARUANA	2.765.149,00
CE	230710	JARDIM	2.736.131,00
CE	230720	JATI	804.616,00
CE	230725	JIOCA DE JERICOACOARA	2.399.988,00
CE	230730	JUAZEIRO DO NORTE	7.213.492,00
CE	230740	JUCAS	2.410.575,00
CE	230750	LAVRAS DA MANGABEIRA	2.061.632,00
CE	230760	LIMOEIRO DO NORTE	4.099.784,00
CE	230763	MADALENA	1.533.187,00
CE	230765	MARACANAU	8.253.325,00
CE	230770	MARANGUAPE	6.554.984,00
CE	230780	MARCO	2.094.228,00
CE	230790	MARTINOPOLE	760.163,00
CE	230800	MASSAPE	2.336.918,00
CE	230810	MAURITI	3.720.522,00
CE	230820	MERUOCA	1.466.043,00
CE	230830	MILAGRES	3.259.357,00
CE	230835	MILHA	1.273.675,00
CE	230837	MIRAIMA	834.903,00
CE	230840	MISSAO VELHA	3.029.348,00
CE	230850	MOMBACA	3.463.197,00
CE	230860	MONSENHOR TABOSA	1.375.441,00
CE	230870	MORADA NOVA	3.550.922,00
CE	230880	MORAUJO	664.726,00
CE	230890	MORRINHOS	1.552.310,00
CE	230900	MUCAMBO	1.541.155,00
CE	230910	MULUNGU	1.224.328,00
CE	230920	NOVA OLINDA	1.566.743,00
CE	230930	NOVA RUSSAS	2.125.521,00
CE	230940	NOVO ORIENTE	2.593.769,00
CE	230945	OCARA	3.075.559,00
CE	230950	OROS	2.884.534,00
CE	230960	PACAJUS	2.856.557,00
CE	230970	PACATUBA	3.663.809,00
CE	230980	PACOTI	1.080.710,00
CE	230990	PACUJA	672.244,00
CE	231000	PALHANO	985.197,00
CE	231010	PALMACIA	1.052.122,00
CE	231020	PARACURU	2.913.989,00
CE	231025	PARAIPABA	2.346.833,00
CE	231030	PARAMBU	2.378.600,00

CE	231040	PARAMOTI	789.391,00
CE	231050	PEDRA BRANCA	3.070.834,00
CE	231060	PENAFORTE	963.540,00
CE	231070	PENTECOSTE	2.908.787,00
CE	231080	PEREIRO	1.780.388,00
CE	231085	PINDORETAMA	2.323.108,00
CE	231090	PIQUET CARNEIRO	1.820.036,00
CE	231095	PIRES FERREIRA	923.322,00
CE	231100	PORANGA	1.027.472,00
CE	231110	PORTEIRAS	1.909.974,00
CE	231120	POTENGI	830.254,00
CE	231123	POTIRETAMA	365.655,00
CE	231126	QUITERIANOPOLIS	1.779.214,00
CE	231130	QUIXADA	5.004.149,00
CE	231135	QUIXELO	1.933.480,00
CE	231140	QUIXERAMOBIM	4.898.269,00
CE	231150	QUIXERE	2.688.834,00
CE	231160	REDENCAO	3.879.885,00
CE	231170	RERIUTABA	1.339.125,00
CE	231180	RUSSAS	9.492.999,00
CE	231190	SABOEIRO	1.459.067,00
CE	231195	SALITRE	2.121.859,00
CE	231200	SANTANA DO ACARAU	1.913.122,00
CE	231210	SANTANA DO CARIRI	1.455.228,00
CE	231220	SANTA QUITERIA	2.274.233,00
CE	231230	SAO BENEDITO	2.995.621,00
CE	231240	SAO GONCALO DO AMARANTE	4.311.262,00
CE	231250	SAO JOAO DO JAGUARIBE	981.044,00
CE	231260	SAO LUIS DO CURU	986.602,00
CE	231270	SENADOR POMPEU	2.741.501,00
CE	231280	SENADOR SA	453.677,00
CE	231290	SOBRAL	18.925.116,00
CE	231300	SOLONOPOLE	2.502.705,00
CE	231310	TABULEIRO DO NORTE	2.485.339,00
CE	231320	TAMBORIL	2.428.981,00
CE	231325	TARRAFAS	893.034,00
CE	231330	TAUA	5.359.714,00
CE	231335	TEJUCUOCA	1.739.346,00
CE	231340	TIANGUA	4.834.707,00
CE	231350	TRAIRI	2.110.669,00
CE	231355	TURURU	1.194.382,00
CE	231360	UBAJARA	2.599.282,00
CE	231370	UMARI	828.072,00
CE	231375	UMIRIM	1.235.545,00
CE	231380	URUBURETAMA	1.596.926,00
CE	231390	URUOCA	1.237.180,00
CE	231395	VARJOTA	1.920.326,00
CE	231400	VARZEA ALEGRE	3.133.098,00
CE	231410	VICOSA DO CEARA	2.682.585,00
ES	320010	AFONSO CLAUDIO	2.376.801,00
ES	320013	AGUIA BRANCA	963.123,00
ES	320016	AGUA DOCE DO NORTE	1.030.633,00

ES	320020	ALEGRE	2.044.222,00
ES	320030	ALFREDO CHAVES	1.423.354,00
ES	320035	ALTO RIO NOVO	540.470,00
ES	320040	ANCHIETA	3.036.149,00
ES	320050	APIACA	981.154,00
ES	320060	ARACRUZ	4.891.909,00
ES	320070	ATILIO VIVACQUA	1.135.307,00
ES	320080	BAIXO GUANDU	2.087.459,00
ES	320090	BARRA DE SAO FRANCISCO	3.172.789,00
ES	320100	BOA ESPERANCA	1.233.707,00
ES	320110	BOM JESUS DO NORTE	1.048.115,00
ES	320115	BREJETUBA	1.023.710,00
ES	320120	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	3.169.785,00
ES	320130	CARIACICA	3.610.826,00
ES	320140	CASTELO	2.532.322,00
ES	320150	COLATINA	17.029.807,00
ES	320160	CONCEICAO DA BARRA	2.189.616,00
ES	320170	CONCEICAO DO CASTELO	1.000.565,00
ES	320180	DIVINO DE SAO LOURENCO	436.914,00
ES	320190	DOMINGOS MARTINS	2.153.744,00
ES	320200	DORES DO RIO PRETO	650.323,00
ES	320210	ECOPORANGA	1.776.243,00
ES	320220	FUNDAO	744.675,00
ES	320225	GOVERNADOR LINDENBERG	1.302.466,00
ES	320230	GUACUI	2.262.673,00
ES	320240	GUARAPARI	2.955.510,00
ES	320245	IBATIBA	2.025.448,00
ES	320250	IBIRACU	778.722,00
ES	320255	IBITIRAMA	833.065,00
ES	320260	ICONHA	1.415.646,00
ES	320265	IRUPI	804.049,00
ES	320270	ITAGUACU	923.495,00
ES	320280	ITAPEMIRIM	2.585.447,00
ES	320290	ITARANA	1.042.173,00
ES	320300	IUNA	1.747.858,00
ES	320305	JAGUARE	2.421.582,00
ES	320310	JERONIMO MONTEIRO	725.768,00
ES	320313	JOAO NEIVA	1.421.936,00
ES	320316	LARANJA DA TERRA	751.570,00
ES	320320	LINHARES	13.927.001,00
ES	320330	MANTENOPOLIS	1.368.011,00
ES	320332	MARATAIZES	1.691.821,00
ES	320334	MARECHAL FLORIANO	1.381.177,00
ES	320335	MARILANDIA	1.341.856,00
ES	320340	MIMOSO DO SUL	3.152.659,00
ES	320350	MONTANHA	1.993.776,00
ES	320360	MUCURICI	1.031.768,00
ES	320370	MUNIZ FREIRE	1.043.848,00
ES	320380	MUQUI	1.298.425,00
ES	320390	NOVA VENECIA	3.289.785,00
ES	320400	PANCAS	2.252.325,00
ES	320405	PEDRO CANARIO	1.979.245,00

ES	320410	PINHEIROS	2.404.886,00
ES	320420	PIUMA	369.166,00
ES	320425	PONTO BELO	762.718,00
ES	320430	PRESIDENTE KENNEDY	1.751.954,00
ES	320435	RIO BANANAL	1.336.381,00
ES	320440	RIO NOVO DO SUL	888.355,00
ES	320450	SANTA LEOPOLDINA	784.457,00
ES	320455	SANTA MARIA DE JETIBA	2.887.500,00
ES	320460	SANTA TERESA	4.904.981,00
ES	320465	SAO DOMINGOS DO NORTE	959.855,00
ES	320470	SAO GABRIEL DA PALHA	2.157.278,00
ES	320480	SAO JOSE DO CALCADO	2.267.447,00
ES	320490	SAO MATEUS	3.940.060,00
ES	320495	SAO ROQUE DO CANAA	1.011.176,00
ES	320500	SERRA	7.174.491,00
ES	320501	SOORETAMA	1.335.094,00
ES	320503	VARGEM ALTA	1.212.981,00
ES	320506	VENDA NOVA DO IMIGRANTE	2.831.399,00
ES	320510	VIANA	3.238.441,00
ES	320515	VILA PAVAO	537.525,00
ES	320517	VILA VALERIO	718.440,00
ES	320520	VILA VELHA	6.195.212,00
ES	320530	VITORIA	8.006.035,00
GO	520005	ABADIA DE GOIAS	874.335,00
GO	520010	ABADIANIA	1.628.534,00
GO	520013	ACREUNA	1.617.734,00
GO	520015	ADELANDIA	275.507,00
GO	520017	AGUA FRIA DE GOIAS	705.466,00
GO	520020	AGUA LIMPA	278.774,00
GO	520025	AGUAS LINDAS DE GOIAS	2.218.657,00
GO	520030	ALEXANIA	2.577.767,00
GO	520050	ALOANDIA	227.494,00
GO	520055	ALTO HORIZONTE	452.967,00
GO	520060	ALTO PARAISO DE GOIAS	840.049,00
GO	520080	ALVORADA DO NORTE	1.087.074,00
GO	520082	AMARALINA	420.847,00
GO	520085	AMERICANO DO BRASIL	602.719,00
GO	520090	AMORINOPOLIS	432.663,00
GO	520110	ANAPOLIS	17.570.295,00
GO	520120	ANHANGUERA	112.936,00
GO	520130	ANICUNS	1.961.267,00
GO	520140	APARECIDA DE GOIANIA	10.264.656,00
GO	520145	APARECIDA DO RIO DOCE	291.685,00
GO	520150	APORE	273.194,00
GO	520160	ARACU	471.218,00
GO	520170	ARAGARCAS	2.024.863,00
GO	520180	ARAGOIANIA	764.481,00
GO	520215	ARAGUAPAZ	776.735,00
GO	520235	ARENOPOLIS	385.618,00
GO	520250	ARUANA	745.222,00
GO	520260	AURILANDIA	368.571,00
GO	520280	AVELINOPOLIS	403.239,00

GO	520310	BALIZA	452.462,00
GO	520320	BARRO ALTO	662.618,00
GO	520330	BELA VISTA DE GOIAS	3.151.488,00
GO	520340	BOM JARDIM DE GOIAS	802.014,00
GO	520350	BOM JESUS DE GOIAS	2.109.033,00
GO	520355	BONFINOPOLIS	835.415,00
GO	520357	BONOPOLIS	336.720,00
GO	520360	BRAZABRANTES	401.010,00
GO	520380	BRITANIA	685.591,00
GO	520390	BURITI ALEGRE	777.600,00
GO	520393	BURITI DE GOIAS	433.025,00
GO	520396	BURITINOPOLIS	390.876,00
GO	520400	CABECEIRAS	881.682,00
GO	520410	CACHOEIRA ALTA	1.079.732,00
GO	520420	CACHOEIRA DE GOIAS	205.980,00
GO	520425	CACHOEIRA DOURADA	658.528,00
GO	520430	CACU	1.597.812,00
GO	520440	CAIAPONIA	1.496.329,00
GO	520450	CALDAS NOVAS	4.791.710,00
GO	520455	CALDAZINHA	296.770,00
GO	520460	CAMPESTRE DE GOIAS	488.211,00
GO	520465	CAMPINACU	452.146,00
GO	520470	CAMPINORTE	939.166,00
GO	520480	CAMPO ALEGRE DE GOIAS	557.930,00
GO	520485	CAMPO LIMPO DE GOIAS	579.013,00
GO	520490	CAMPOS BELOS	1.958.451,00
GO	520495	CAMPOS VERDES	688.581,00
GO	520500	CARMO DO RIO VERDE	695.449,00
GO	520505	CASTELANDIA	280.328,00
GO	520510	CATALAO	3.640.076,00
GO	520520	CATURAI	513.955,00
GO	520530	CAVALCANTE	910.101,00
GO	520540	CERES	4.119.801,00
GO	520545	CEZARINA	784.664,00
GO	520547	CHAPADAO DO CEU	991.265,00
GO	520549	CIDADE OCIDENTAL	3.022.075,00
GO	520551	COCALZINHO DE GOIAS	1.410.968,00
GO	520552	COLINAS DO SUL	536.279,00
GO	520570	CORREGO DO OURO	431.624,00
GO	520580	CORUMBA DE GOIAS	781.826,00
GO	520590	CORUMBAIBA	843.972,00
GO	520620	CRISTALINA	2.336.312,00
GO	520630	CRISTIANOPOLIS	193.035,00
GO	520640	CRIXAS	1.509.133,00
GO	520650	CROMINIA	464.307,00
GO	520660	CUMARI	254.736,00
GO	520670	DAMIANOPOLIS	474.815,00
GO	520680	DAMOLANDIA	326.752,00
GO	520690	DAVINOPOLIS	212.261,00
GO	520710	DIORAMA	297.093,00
GO	520725	DOVERLANDIA	584.791,00
GO	520735	EDEALINA	512.900,00

GO	520740	EDEIA	1.267.148,00
GO	520750	ESTRELA DO NORTE	433.249,00
GO	520753	FAINA	653.521,00
GO	520760	FAZENDA NOVA	553.110,00
GO	520780	FIRMINOPOLIS	1.445.263,00
GO	520790	FLORES DE GOIAS	1.302.204,00
GO	520800	FORMOSA	5.886.458,00
GO	520810	FORMOSO	629.782,00
GO	520815	GAMELEIRA DE GOIAS	390.749,00
GO	520830	DIVINOPOLIS DE GOIAS	451.143,00
GO	520840	GOIANAPOLIS	972.491,00
GO	520850	GOIANDIRA	537.278,00
GO	520860	GOIANESIA	2.889.097,00
GO	520870	GOIANIA	84.871.451,00
GO	520880	GOIANIRA	4.071.072,00
GO	520890	GOIAS	2.832.062,00
GO	520910	GOIATUBA	3.320.025,00
GO	520915	GOUVELANDIA	365.108,00
GO	520920	GUAPO	1.445.721,00
GO	520929	GUARAITA	274.652,00
GO	520940	GUARANI DE GOIAS	476.073,00
GO	520945	GUARINOS	264.458,00
GO	520960	HEITORAI	417.362,00
GO	520970	HIDROLANDIA	2.008.633,00
GO	520980	HIDROLINA	430.040,00
GO	520990	IACIARA	878.226,00
GO	520993	INACIOLANDIA	511.831,00
GO	520995	INDIARA	1.429.784,00
GO	521000	INHUMAS	3.581.224,00
GO	521010	IPAMERI	2.318.238,00
GO	521015	IPIRANGA DE GOIAS	252.463,00
GO	521020	IPORA	2.481.975,00
GO	521030	ISRAELANDIA	281.786,00
GO	521040	ITABERAI	2.223.445,00
GO	521056	ITAGUARI	518.936,00
GO	521060	ITAGUARU	587.928,00
GO	521080	ITAJA	527.429,00
GO	521090	ITAPACI	1.914.830,00
GO	521100	ITAPIRAPUA	885.430,00
GO	521120	ITAPURANGA	3.075.807,00
GO	521130	ITARUMA	553.390,00
GO	521140	ITAUCU	911.290,00
GO	521150	ITUMBIARA	6.281.919,00
GO	521160	IVOLANDIA	437.421,00

GO	521170	JANDAIA	821.210,00
GO	521180	JARAGUA	2.166.310,00
GO	521190	JATAI	5.569.165,00
GO	521200	JAUPACI	377.315,00
GO	521205	JESUPOLIS	205.849,00
GO	521210	JOVIANIA	705.378,00
GO	521220	JUSSARA	1.994.249,00

GO	521225	LAGOA SANTA	97.488,00
GO	521230	LEOPOLDO DE BULHOES	596.009,00
GO	521250	LUZIANIA	2.533.030,00
GO	521260	MAIRIPOTABA	305.608,00
GO	521270	MAMBAI	738.658,00
GO	521280	MARA ROSA	890.927,00
GO	521290	MARZAGAO	215.376,00
GO	521295	MATRINCHA	495.311,00
GO	521300	MAURILANDIA	1.005.143,00
GO	521305	MIMOSO DE GOIAS	213.546,00
GO	521308	MINACU	2.589.342,00
GO	521310	MINEIROS	2.504.027,00
GO	521340	MOIPORA	231.924,00
GO	521350	MONTE ALEGRE DE GOIAS	531.126,00
GO	521370	MONTES CLAROS DE GOIAS	900.319,00
GO	521375	MONTIVIDIU	851.741,00
GO	521377	MONTIVIDIU DO NORTE	480.388,00
GO	521380	MORRINHOS	3.788.645,00
GO	521385	MORRO AGUDO DE GOIAS	229.090,00
GO	521390	MOSSAMEDES	507.840,00
GO	521400	MOZARLANDIA	1.544.507,00
GO	521405	MUNDO NOVO	1.030.626,00
GO	521410	MUTUNOPOLIS	558.187,00
GO	521440	NAZARIO	673.812,00
GO	521450	NEROPOLIS	6.093.905,00
GO	521460	NIQUELANDIA	2.612.717,00
GO	521470	NOVA AMERICA	274.582,00
GO	521480	NOVA AURORA	248.278,00
GO	521483	NOVA CRIXAS	1.176.972,00
GO	521486	NOVA GLORIA	371.240,00
GO	521487	NOVA IGUACU DE GOIAS	299.769,00
GO	521490	NOVA ROMA	353.692,00
GO	521500	NOVA VENEZA	753.905,00
GO	521520	NOVO BRASIL	475.234,00
GO	521523	NOVO GAMA	2.028.097,00
GO	521525	NOVO PLANALTO	396.585,00
GO	521530	ORIZONA	1.438.820,00
GO	521540	OURO VERDE DE GOIAS	518.635,00
GO	521550	OUVIDOR	614.862,00
GO	521560	PADRE BERNARDO	1.814.212,00
GO	521565	PALESTINA DE GOIAS	471.842,00
GO	521570	PALMEIRAS DE GOIAS	1.977.012,00
GO	521580	PALMELO	275.761,00
GO	521590	PALMINOPOLIS	393.613,00
GO	521600	PANAMA	233.334,00
GO	521630	PARANAIGUARA	669.321,00
GO	521640	PARAUNA	1.339.247,00
GO	521645	PEROLANDIA	193.367,00
GO	521680	PETROLINA DE GOIAS	686.828,00
GO	521690	PILAR DE GOIAS	300.776,00
GO	521710	PIRACANJUBA	2.197.744,00
GO	521720	PIRANHAS	1.127.006,00

GO	521730	PIRENOPOLIS	1.366.330,00
GO	521740	PIRES DO RIO	2.002.566,00
GO	521760	PLANALTINA	5.039.832,00
GO	521770	PONTALINA	1.787.164,00
GO	521800	PORANGATU	3.876.516,00
GO	521805	PORTEIRAO	280.992,00
GO	521810	PORTELANDIA	281.870,00
GO	521830	POSSE	2.260.922,00
GO	521839	PROFESSOR JAMIL	407.837,00
GO	521850	QUIRINOPOLIS	3.015.406,00
GO	521860	RIALMA	883.358,00
GO	521870	RIANAPOLIS	432.738,00
GO	521878	RIO QUENTE	384.466,00
GO	521880	RIO VERDE	6.195.099,00
GO	521890	RUBIATABA	1.986.959,00
GO	521900	SANCLERLANDIA	948.753,00
GO	521910	SANTA BARBARA DE GOIAS	677.796,00
GO	521920	SANTA CRUZ DE GOIAS	356.136,00
GO	521925	SANTA FE DE GOIAS	384.015,00
GO	521930	SANTA HELENA DE GOIAS	3.949.983,00
GO	521935	SANTA ISABEL	332.770,00
GO	521940	SANTA RITA DO ARAGUAIA	471.751,00
GO	521945	SANTA RITA DO NOVO DESTINO	360.209,00
GO	521950	SANTA ROSA DE GOIAS	361.460,00
GO	521960	SANTA TEREZA DE GOIAS	467.056,00
GO	521970	SANTA TEREZINHA DE GOIAS	743.252,00
GO	521971	SANTO ANTONIO DA BARRA	481.518,00
GO	521973	SANTO ANTONIO DE GOIAS	768.972,00
GO	521975	SANTO ANTONIO DO DESCOBERTO	2.331.944,00
GO	521980	SAO DOMINGOS	783.633,00
GO	521990	SAO FRANCISCO DE GOIAS	386.337,00
GO	522000	SAO JOAO D'ALIANCA	1.085.883,00
GO	522005	SAO JOAO DA PARAUNA	289.852,00
GO	522010	SAO LUIS DE MONTES BELOS	2.736.152,00
GO	522015	SAO LUIZ DO NORTE	379.631,00
GO	522020	SAO MIGUEL DO ARAGUAIA	2.565.605,00
GO	522026	SAO MIGUEL DO PASSA QUATRO	291.899,00
GO	522028	SAO PATRICIO	144.467,00
GO	522040	SAO SIMAO	2.675.895,00
GO	522045	SENADOR CANEDO	7.561.084,00
GO	522050	SERRANOPOLIS	617.056,00
GO	522060	SILVANIA	2.171.058,00
GO	522068	SIMOLANDIA	639.541,00
GO	522070	SITIO D'ABADIA	316.804,00
GO	522100	TAQUARAL DE GOIAS	432.412,00
GO	522108	TERESINA DE GOIAS	357.036,00
GO	522119	TEREZOPOLIS DE GOIAS	505.576,00
GO	522130	TRES RANCHOS	319.095,00
GO	522140	TRINDADE	5.583.143,00
GO	522145	TROMBAS	407.061,00
GO	522150	TURVANIA	589.740,00
GO	522155	TURVELANDIA	469.968,00

GO	522157	UIRAPURU	243.577,00
GO	522160	URUACU	2.481.783,00
GO	522170	URUANA	1.285.666,00
GO	522180	URUTAI	275.629,00
GO	522185	VALPARAISO DE GOIAS	6.025.598,00
GO	522190	VARJAO	431.220,00
GO	522200	VIANOPOLIS	1.076.694,00
GO	522205	VICENTINOPOLIS	904.190,00
GO	522220	VILA BOA	538.232,00
GO	522230	VILA PROPICIO	426.451,00
MA	210005	ACAILANDIA	6.398.523,00
MA	210010	AFONSO CUNHA	1.044.597,00
MA	210015	AGUA DOCE DO MARANHAO	1.208.991,00
MA	210020	ALCANTARA	1.985.611,00
MA	210030	ALDEIAS ALTAS	2.062.536,00
MA	210040	ALTAMIRA DO MARANHAO	795.453,00
MA	210043	ALTO ALEGRE DO MARANHAO	2.012.378,00
MA	210047	ALTO ALEGRE DO PINDARE	2.967.654,00
MA	210050	ALTO PARNAIBA	1.011.724,00
MA	210055	AMAPA DO MARANHAO	627.408,00
MA	210060	AMARANTE DO MARANHAO	5.015.485,00
MA	210070	ANAJATUBA	3.388.272,00
MA	210080	ANAPURUS	1.870.792,00
MA	210083	APICUM-ACU	3.989.008,00
MA	210087	ARAGUANA	1.289.868,00
MA	210090	ARAIOSES	3.018.261,00
MA	210095	ARAME	2.452.651,00
MA	210100	ARARI	3.214.868,00
MA	210110	AXIXA	1.419.969,00
MA	210120	BACABAL	10.565.351,00
MA	210125	BACABEIRA	1.730.899,00
MA	210130	BACURI	1.726.094,00
MA	210135	BACURITUBA	525.401,00
MA	210140	BALSAS	5.914.554,00
MA	210150	BARAO DE GRAJAU	2.707.784,00
MA	210160	BARRA DO CORDA	5.649.831,00
MA	210170	BARREIRINHAS	2.935.078,00
MA	210173	BELAGUA	580.254,00
MA	210177	BELA VISTA DO MARANHAO	1.644.532,00
MA	210180	BENEDITO LEITE	583.263,00
MA	210190	BEQUIMAO	3.268.619,00
MA	210193	BERNARDO DO MEARIM	1.894.229,00
MA	210197	BOA VISTA DO GURUPI	626.600,00
MA	210200	BOM JARDIM	2.700.256,00
MA	210203	BOM JESUS DAS SELVAS	2.133.777,00
MA	210207	BOM LUGAR	5.153.227,00
MA	210210	BREJO	2.093.522,00
MA	210215	BREJO DE AREIA	774.338,00
MA	210220	BURITI	2.408.714,00
MA	210230	BURITI BRAVO	2.008.361,00
MA	210232	BURITICUPU	8.367.541,00
MA	210235	BURITIRANA	1.466.602,00

MA	210237	CACHOEIRA GRANDE	920.172,00
MA	210240	CAJAPIO	1.180.650,00
MA	210250	CAJARI	1.753.088,00
MA	210255	CAMPESTRE DO MARANHÃO	1.191.803,00
MA	210260	CANDIDO MENDES	1.358.764,00
MA	210270	CANTANHEDE	1.953.100,00
MA	210275	CAPINZAL DO NORTE	2.308.375,00
MA	210280	CAROLINA	2.147.220,00
MA	210290	CARUTAPERA	1.643.740,00
MA	210300	CAXIAS	20.468.146,00
MA	210310	CEDRAL	1.083.301,00
MA	210312	CENTRAL DO MARANHÃO	561.868,00
MA	210315	CENTRO DO GUILHERME	1.137.888,00
MA	210317	CENTRO NOVO DO MARANHÃO	1.793.928,00
MA	210320	CHAPADINHA	6.027.622,00
MA	210325	CIDELANDIA	1.153.289,00
MA	210330	CODO	6.807.302,00
MA	210340	COELHO NETO	3.864.727,00
MA	210350	COLINAS	3.761.614,00
MA	210355	CONCEICAO DO LAGO-ACU	1.112.764,00
MA	210360	COROATA	2.998.511,00
MA	210370	CURURUPU	2.165.187,00
MA	210375	DAVINOPOLIS	1.221.437,00
MA	210380	DOM PEDRO	2.630.816,00
MA	210390	DUQUE BACELAR	1.021.267,00
MA	210400	ESPERANTINOPOLIS	2.583.028,00
MA	210405	ESTREITO	4.002.510,00
MA	210407	FEIRA NOVA DO MARANHÃO	888.001,00
MA	210408	FERNANDO FALCAO	1.382.278,00
MA	210409	FORMOSA DA SERRA NEGRA	1.983.092,00
MA	210410	FORTALEZA DOS NOGUEIRAS	1.325.443,00
MA	210420	FORTUNA	2.022.166,00
MA	210430	GODOFREDO VIANA	819.667,00
MA	210440	GONCALVES DIAS	2.140.148,00
MA	210450	GOVERNADOR ARCHER	1.281.723,00
MA	210455	GOVERNADOR EDISON LOBAO	1.678.030,00
MA	210460	GOVERNADOR EUGENIO BARROS	1.882.359,00
MA	210462	GOVERNADOR LUIZ ROCHA	788.025,00
MA	210465	GOVERNADOR NEWTON BELLO	1.202.107,00
MA	210467	GOVERNADOR NUNES FREIRE	2.531.831,00
MA	210470	GRACA ARANHA	618.899,00
MA	210480	GRAJAU	6.338.988,00
MA	210490	GUIMARAES	1.367.335,00
MA	210500	HUMBERTO DE CAMPOS	2.868.468,00
MA	210510	ICATU	2.769.495,00
MA	210515	IGARAPE DO MEIO	1.291.223,00
MA	210520	IGARAPE GRANDE	4.845.418,00
MA	210530	IMPERATRIZ	9.877.461,00
MA	210535	ITAIPAVA DO GRAJAU	2.105.418,00
MA	210540	ITAPECURU MIRIM	3.145.132,00
MA	210542	ITINGA DO MARANHÃO	2.417.081,00
MA	210545	JATOBA	1.127.851,00

MA	210547	JENIPAPO DOS VIEIRAS	1.901.400,00
MA	210550	JOAO LISBOA	2.342.831,00
MA	210560	JOSELANDIA	2.084.100,00
MA	210565	JUNCO DO MARANHAO	600.421,00
MA	210570	LAGO DA PEDRA	6.755.135,00
MA	210580	LAGO DO JUNCO	2.477.875,00
MA	210590	LAGO VERDE	1.286.260,00
MA	210592	LAGOA DO MATO	1.140.745,00
MA	210594	LAGO DOS RODRIGUES	2.819.182,00
MA	210596	LAGOA GRANDE DO MARANHAO	1.071.287,00
MA	210598	LAJEADO NOVO	592.612,00
MA	210600	LIMA CAMPOS	2.172.751,00
MA	210610	LORETO	1.192.008,00
MA	210620	LUIS DOMINGUES	692.134,00
MA	210630	MAGALHAES DE ALMEIDA	1.338.391,00
MA	210632	MARACACUME	1.678.599,00
MA	210635	MARAJA DO SENA	481.065,00
MA	210637	MARANHAOZINHO	1.968.106,00
MA	210640	MATA ROMA	1.962.435,00
MA	210650	MATINHA	2.274.490,00
MA	210660	MATOES	2.761.311,00
MA	210663	MATOES DO NORTE	1.295.799,00
MA	210667	MILAGRES DO MARANHAO	980.097,00
MA	210670	MIRADOR	2.274.931,00
MA	210675	MIRANDA DO NORTE	2.539.115,00
MA	210680	MIRINZAL	1.529.108,00
MA	210690	MONCAO	1.654.691,00
MA	210700	MONTES ALTOS	832.092,00
MA	210710	MORROS	1.653.677,00
MA	210720	NINA RODRIGUES	2.702.311,00
MA	210725	NOVA COLINAS	556.126,00
MA	210730	NOVA IORQUE	579.974,00
MA	210735	NOVA OLINDA DO MARANHAO	1.798.843,00
MA	210740	OLHO D'AGUA DAS CUNHAS	1.076.112,00
MA	210745	OLINDA NOVA DO MARANHAO	2.116.477,00
MA	210750	PACO DO LUMIAR	3.289.594,00
MA	210760	PALMEIRANDIA	2.395.157,00
MA	210770	PARAIBANO	2.261.469,00
MA	210780	PARNARAMA	4.554.330,00
MA	210790	PASSAGEM FRANCA	2.253.349,00
MA	210800	PASTOS BONS	2.503.211,00
MA	210805	PAULINO NEVES	1.327.060,00
MA	210810	PAULO RAMOS	5.369.594,00
MA	210820	PEDREIRAS	5.599.908,00
MA	210825	PEDRO DO ROSARIO	1.779.534,00
MA	210830	PENALVA	2.892.215,00
MA	210840	PERI MIRIM	1.259.533,00
MA	210845	PERITORO	2.456.188,00
MA	210850	PINDARE-MIRIM	2.106.720,00
MA	210860	PINHEIRO	13.520.699,00
MA	210870	PIO XII	2.361.148,00
MA	210880	PIRAPEMAS	2.099.905,00

MA	210890	POCAO DE PEDRAS	1.907.253,00
MA	210900	PORTO FRANCO	3.320.743,00
MA	210905	PORTO RICO DO MARANHAO	603.376,00
MA	210910	PRESIDENTE DUTRA	3.453.003,00
MA	210920	PRESIDENTE JUSCELINO	1.000.340,00
MA	210923	PRESIDENTE MEDICI	659.193,00
MA	210927	PRESIDENTE SARNEY	1.667.038,00
MA	210930	PRESIDENTE VARGAS	992.133,00
MA	210940	PRIMEIRA CRUZ	1.750.539,00
MA	210945	RAPOSA	2.093.922,00
MA	210950	RIACHAO	2.259.701,00
MA	210955	RIBAMAR FIQUENE	602.697,00
MA	210960	ROSARIO	3.804.697,00
MA	210970	SAMBAIBA	513.636,00
MA	210975	SANTA FILOMENA DO MARANHAO	930.459,00
MA	210980	SANTA HELENA	2.886.447,00
MA	210990	SANTA INES	5.574.790,00
MA	211000	SANTA LUZIA	5.678.328,00
MA	211003	SANTA LUZIA DO PARUA	1.976.257,00
MA	211010	SANTA QUITERIA DO MARANHAO	2.814.826,00
MA	211020	SANTA RITA	3.338.041,00
MA	211023	SANTANA DO MARANHAO	1.344.964,00
MA	211027	SANTO AMARO DO MARANHAO	1.419.243,00
MA	211030	SANTO ANTONIO DOS LOPES	1.970.869,00
MA	211040	SAO BENEDITO DO RIO PRETO	2.132.041,00
MA	211050	SAO BENTO	2.843.493,00
MA	211060	SAO BERNARDO	2.420.698,00
MA	211065	SAO DOMINGOS DO AZEITAO	786.434,00
MA	211070	SAO DOMINGOS DO MARANHAO	3.471.265,00
MA	211080	SAO FELIX DE BALSAS	559.729,00
MA	211085	SAO FRANCISCO DO BREJAO	924.064,00
MA	211090	SAO FRANCISCO DO MARANHAO	3.428.480,00
MA	211100	SAO JOAO BATISTA	1.938.431,00
MA	211102	SAO JOAO DO CARU	1.382.080,00
MA	211105	SAO JOAO DO PARAISO	1.155.564,00
MA	211107	SAO JOAO DO SOTER	3.082.689,00
MA	211110	SAO JOAO DOS PATOS	2.938.891,00
MA	211120	SAO JOSE DE RIBAMAR	7.315.004,00
MA	211125	SAO JOSE DOS BASILIOS	856.811,00
MA	211130	SAO LUIS	46.492.564,00
MA	211140	SAO LUIS GONZAGA DO MARANHAO	2.459.286,00
MA	211150	SAO MATEUS DO MARANHAO	3.401.027,00
MA	211153	SAO PEDRO DA AGUA BRANCA	904.302,00
MA	211157	SAO PEDRO DOS CRENTES	663.360,00
MA	211160	SAO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS	1.714.350,00
MA	211163	SAO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA	690.941,00
MA	211167	SAO ROBERTO	532.009,00
MA	211170	SAO VICENTE FERRER	2.138.089,00
MA	211172	SATUBINHA	1.169.671,00
MA	211174	SENADOR ALEXANDRE COSTA	1.050.536,00
MA	211176	SENADOR LA ROCQUE	1.640.898,00
MA	211178	SERRANO DO MARANHAO	848.718,00

MA	211180	SÍTIO NOVO	1.980.138,00
MA	211190	SUCUPIRA DO NORTE	1.241.859,00
MA	211195	SUCUPIRA DO RIACHAO	634.314,00
MA	211200	TASSO FRAGOSO	996.565,00
MA	211210	TIMBIRAS	1.506.446,00
MA	211220	TIMON	8.364.730,00
MA	211223	TRIZIDELA DO VALE	3.946.093,00
MA	211227	TUFILANDIA	642.149,00
MA	211230	TUNTUM	6.642.779,00
MA	211240	TURIACU	1.968.055,00
MA	211245	TURILANDIA	1.721.934,00
MA	211250	TUTOIA	3.130.580,00
MA	211260	URBANO SANTOS	1.952.024,00
MA	211270	VARGEM GRANDE	3.404.693,00
MA	211280	VIANA	2.730.381,00
MA	211285	VILA NOVA DOS MARTIROS	1.044.437,00
MA	211290	VITORIA DO MEARIM	2.367.715,00
MA	211300	VITORINO FREIRE	5.614.055,00
MA	211400	ZE DOCA	4.241.238,00

MG	310010	ABADIA DOS DOURADOS	500.835,00
MG	310020	ABAETE	1.632.944,00
MG	310030	ABRE CAMPO	1.481.211,00
MG	310040	ACAIACA	328.024,00
MG	310050	ACUCENA	887.475,00
MG	310060	AGUA BOA	1.356.121,00
MG	310070	AGUA COMPRIDA	138.111,00
MG	310080	AGUANIL	485.207,00
MG	310090	AGUAS FORMOSAS	2.495.599,00
MG	310100	AGUAS VERMELHAS	1.673.592,00
MG	310110	AIMORES	1.843.208,00
MG	310120	AIURUOCA	866.121,00
MG	310130	ALAGOA	265.516,00
MG	310140	ALBERTINA	104.296,00
MG	310150	ALEM PARAIBA	1.294.263,00
MG	310160	ALFENAS	25.939.782,00
MG	310163	ALFREDO VASCONCELOS	340.663,00
MG	310170	ALMENARA	4.446.587,00
MG	310180	ALPERCATA	579.799,00
MG	310190	ALPINOPOLIS	1.270.311,00
MG	310200	ALTEROSA	1.146.342,00
MG	310205	ALTO CAPARAO	426.996,00
MG	310210	ALTO RIO DOCE	1.109.897,00
MG	310220	ALVARENGA	401.266,00
MG	310230	ALVINOPOLIS	1.278.060,00
MG	310240	ALVORADA DE MINAS	334.893,00
MG	310250	AMPARO DO SERRA	410.788,00
MG	310260	ANDRADAS	1.907.603,00
MG	310270	CACHOEIRA DE PAJEU	910.401,00
MG	310280	ANDRELANDIA	927.752,00
MG	310285	ANGELANDIA	956.654,00
MG	310290	ANTONIO CARLOS	1.025.906,00

MG	310300	ANTONIO DIAS	860.678,00
MG	310310	ANTONIO PRADO DE MINAS	210.640,00
MG	310320	ARACAI	233.475,00
MG	310330	ARACITABA	209.456,00
MG	310340	ARACUAI	3.957.458,00
MG	310350	ARAGUARI	6.460.870,00
MG	310360	ARANTINA	297.738,00
MG	310370	ARAPONGA	815.550,00
MG	310375	ARAPORA	647.012,00
MG	310380	ARAPUA	215.249,00
MG	310390	ARAUJOS	528.371,00
MG	310400	ARAXA	6.053.564,00
MG	310410	ARCEBURGO	680.157,00
MG	310420	ARCOS	2.140.648,00
MG	310430	AREADO	575.412,00
MG	310440	ARGIRITA	271.639,00
MG	310445	ARICANDUVA	428.166,00
MG	310450	ARINOS	2.053.406,00
MG	310460	ASTOLFO DUTRA	861.610,00
MG	310470	ATALEIA	1.286.448,00
MG	310480	AUGUSTO DE LIMA	465.974,00
MG	310490	BAEPENDI	3.437.406,00
MG	310500	BALDIM	554.876,00
MG	310510	BAMBUI	1.810.852,00
MG	310520	BANDEIRA	478.715,00
MG	310530	BANDEIRA DO SUL	318.626,00
MG	310540	BARAO DE COCAIS	2.177.660,00
MG	310550	BARAO DE MONTE ALTO	696.278,00
MG	310560	BARBACENA	19.387.971,00
MG	310570	BARRA LONGA	505.209,00
MG	310590	BARROSO	2.062.940,00
MG	310600	BELA VISTA DE MINAS	628.175,00
MG	310610	BELMIRO BRAGA	250.301,00
MG	310620	BELO HORIZONTE	214.495.497,00
MG	310630	BELO ORIENTE	1.770.753,00
MG	310640	BELO VALE	592.262,00
MG	310650	BERILO	1.208.465,00
MG	310660	BERTOPOLIS	433.001,00
MG	310665	BERIZAL	430.754,00
MG	310670	BETIM	19.412.296,00
MG	310680	BIAS FORTES	373.088,00
MG	310690	BICAS	707.567,00
MG	310700	BIQUINHAS	172.592,00
MG	310710	BOA ESPERANCA	2.957.777,00
MG	310720	BOCAINA DE MINAS	344.397,00
MG	310730	BOCAIUVA	3.798.478,00
MG	310740	BOM DESPACHO	3.590.260,00
MG	310750	BOM JARDIM DE MINAS	560.465,00
MG	310760	BOM JESUS DA PENHA	441.870,00
MG	310770	BOM JESUS DO AMPARO	328.393,00
MG	310780	BOM JESUS DO GALHO	1.023.541,00
MG	310790	BOM REPOUSO	726.457,00

MG	310800	BOM SUCESSO	1.489.097,00
MG	310810	BONFIM	539.483,00
MG	310820	BONFINOPOLIS DE MINAS	468.940,00
MG	310825	BONITO DE MINAS	1.116.965,00
MG	310830	BORDA DA MATA	913.623,00
MG	310840	BOTELHOS	889.428,00
MG	310850	BOTUMIRIM	535.541,00
MG	310855	BRASILANDIA DE MINAS	972.413,00
MG	310860	BRASILIA DE MINAS	5.099.502,00
MG	310870	BRAS PIRES	437.242,00
MG	310880	BRAUNAS	418.081,00
MG	310890	BRAZOPOLIS	837.878,00
MG	310900	BRUMADINHO	3.523.568,00
MG	310910	BUENO BRANDAO	475.941,00
MG	310920	BUENOPOLIS	940.764,00
MG	310925	BUGRE	394.110,00
MG	310930	BURITIS	2.489.662,00
MG	310940	BURITIZEIRO	2.880.707,00
MG	310945	CABECEIRA GRANDE	385.350,00
MG	310950	CABO VERDE	449.195,00
MG	310960	CACHOEIRA DA PRATA	242.041,00
MG	310970	CACHOEIRA DE MINAS	696.895,00
MG	310980	CACHOEIRA DOURADA	264.232,00
MG	310990	CAETANOPOLIS	682.768,00
MG	311000	CAETE	1.496.504,00
MG	311010	CAIANA	554.513,00
MG	311020	CAJURI	448.292,00
MG	311030	CALDAS	820.552,00
MG	311040	CAMACHO	442.752,00
MG	311050	CAMANDUCAIA	958.946,00
MG	311060	CAMBUI	1.652.228,00
MG	311070	CAMBUQUIRA	850.501,00
MG	311080	CAMPANARIO	482.267,00
MG	311090	CAMPANHA	3.730.725,00
MG	311100	CAMPESTRE	1.582.066,00
MG	311110	CAMPINA VERDE	893.627,00
MG	311115	CAMPO AZUL	502.298,00
MG	311120	CAMPO BELO	6.247.252,00
MG	311130	CAMPO DO MEIO	990.552,00
MG	311140	CAMPO FLORIDO	455.748,00
MG	311150	CAMPOS ALTOS	1.107.795,00
MG	311160	CAMPOS GERAIS	1.945.421,00
MG	311170	CANAA	522.623,00
MG	311180	CANAPOLIS	817.714,00
MG	311190	CANA VERDE	446.572,00
MG	311200	CANDEIAS	1.494.416,00
MG	311205	CANTAGALO	411.539,00
MG	311210	CAPARAO	427.263,00
MG	311220	CAPELA NOVA	316.548,00
MG	311230	CAPELINHA	2.192.874,00
MG	311240	CAPETINGA	464.063,00
MG	311250	CAPIM BRANCO	584.458,00

MG	311260	CAPINOPOLIS	1.258.917,00
MG	311265	CAPITAO ANDRADE	532.574,00
MG	311270	CAPITAO ENEAS	1.217.128,00
MG	311280	CAPITOLIO	708.584,00
MG	311290	CAPUTIRA	854.666,00
MG	311300	CARAI	1.978.443,00
MG	311310	CARANAIBA	288.694,00
MG	311320	CARANDAI	2.492.932,00
MG	311330	CARANGOLA	1.641.229,00
MG	311340	CARATINGA	6.143.415,00
MG	311350	CARBONITA	779.224,00
MG	311360	CAREACU	465.785,00
MG	311370	CARLOS CHAGAS	2.267.158,00
MG	311380	CARMESIA	174.824,00
MG	311390	CARMO DA CACHOEIRA	503.094,00
MG	311400	CARMO DA MATA	892.017,00
MG	311410	CARMO DE MINAS	1.897.906,00
MG	311420	CARMO DO CAJURU	1.508.273,00
MG	311430	CARMO DO PARANAIBA	2.777.758,00
MG	311440	CARMO DO RIO CLARO	1.502.064,00
MG	311450	CARMOPOLIS DE MINAS	1.147.595,00
MG	311455	CARNEIRINHO	714.215,00
MG	311460	CARRANCAS	263.941,00
MG	311470	CARVALHOPOLIS	162.098,00
MG	311480	CARVALHOS	314.451,00
MG	311490	CASA GRANDE	178.349,00
MG	311500	CASCALHO RICO	324.189,00
MG	311510	CASSIA	881.988,00
MG	311520	CONCEICAO DA BARRA DE MINAS	235.837,00
MG	311530	CATAGUASES	5.818.809,00
MG	311535	CATAS ALTAS	604.396,00
MG	311540	CATAS ALTAS DA NORUEGA	398.273,00
MG	311545	CATUJI	631.372,00
MG	311547	CATUTI	612.187,00
MG	311550	CAXAMBU	1.833.801,00
MG	311560	CEDRO DO ABAETE	213.882,00
MG	311570	CENTRAL DE MINAS	707.892,00
MG	311580	CENTRALINA	778.741,00
MG	311590	CHACARA	226.789,00
MG	311600	CHALE	528.592,00
MG	311610	CHAPADA DO NORTE	1.551.196,00
MG	311615	CHAPADA GAUCHA	1.107.403,00
MG	311620	CHIADOR	226.607,00
MG	311630	CIPOTANEA	802.455,00
MG	311640	CLARAVAL	389.351,00
MG	311650	CLARO DOS POCOES	826.973,00
MG	311660	CLAUDIO	1.851.185,00
MG	311670	COIMBRA	441.810,00
MG	311680	COLUNA	907.272,00
MG	311690	COMENDADOR GOMES	237.956,00
MG	311700	COMERCINHO	782.464,00
MG	311710	CONCEICAO DA APARECIDA	773.880,00

MG	311720	CONCEICAO DAS PEDRAS	217.336,00
MG	311730	CONCEICAO DAS ALAGOAS	2.826.493,00
MG	311740	CONCEICAO DE IPANEMA	315.703,00
MG	311750	CONCEICAO DO MATO DENTRO	1.572.225,00
MG	311760	CONCEICAO DO PARA	423.454,00
MG	311770	CONCEICAO DO RIO VERDE	432.342,00
MG	311780	CONCEICAO DOS OUROS	567.207,00
MG	311783	CONEGO MARINHO	704.694,00
MG	311787	CONFINS	351.142,00
MG	311790	CONGONHAL	625.440,00
MG	311800	CONGONHAS	4.564.356,00
MG	311810	CONGONHAS DO NORTE	393.277,00
MG	311820	CONQUISTA	429.975,00
MG	311830	CONSELHEIRO LAFAIETE	7.709.898,00
MG	311840	CONSELHEIRO PENNA	2.443.497,00
MG	311850	CONSOLACAO	126.885,00
MG	311860	CONTAGEM	14.625.277,00
MG	311870	COQUEIRAL	677.618,00
MG	311880	CORACAO DE JESUS	3.624.178,00
MG	311890	CORDISBURGO	540.072,00
MG	311900	CORDISLANDIA	261.646,00
MG	311910	CORINTO	1.387.830,00
MG	311920	COROACI	1.328.862,00
MG	311930	COROMANDEL	2.904.389,00
MG	311940	CORONEL FABRICIANO	5.561.937,00
MG	311950	CORONEL MURTA	833.141,00
MG	311960	CORONEL PACHECO	224.252,00
MG	311970	CORONEL XAVIER CHAVES	166.540,00
MG	311980	CORREGO DANTA	293.543,00
MG	311990	CORREGO DO BOM JESUS	199.825,00
MG	311995	CORREGO FUNDO	398.559,00
MG	312000	CORREGO NOVO	349.413,00
MG	312010	COUTO DE MAGALHAES DE MINAS	393.784,00
MG	312015	CRISOLITA	504.235,00
MG	312020	CRISTAIS	1.245.219,00
MG	312030	CRISTALIA	579.635,00
MG	312040	CRISTIANO OTONI	333.420,00
MG	312050	CRISTINA	769.581,00
MG	312060	CRUCILANDIA	344.429,00
MG	312070	CRUZEIRO DA FORTALEZA	391.402,00
MG	312080	CRUZILIA	2.304.497,00
MG	312083	CUPARAQUE	505.633,00
MG	312087	CURRAL DE DENTRO	734.775,00
MG	312090	CURVELO	9.534.198,00
MG	312100	DATAS	432.376,00
MG	312110	DELFIN MOREIRA	397.357,00
MG	312120	DELFINOPOLIS	697.209,00
MG	312125	DELTA	494.551,00
MG	312130	DESCOBERTO	417.937,00
MG	312140	DESTERRO DE ENTRE RIOS	477.813,00
MG	312150	DESTERRO DO MELO	337.597,00
MG	312160	DIAMANTINA	12.503.070,00

MG	312170	DIOGO DE VASCONCELOS	398.269,00
MG	312180	DIONISIO	665.358,00
MG	312190	DIVINESIA	466.406,00
MG	312200	DIVINO	1.250.098,00
MG	312210	DIVINO DAS LARANJEIRAS	474.160,00
MG	312220	DIVINOLANDIA DE MINAS	583.615,00
MG	312230	DIVINOPOLIS	15.483.575,00
MG	312235	DIVISA ALEGRE	665.697,00
MG	312240	DIVISA NOVA	318.412,00
MG	312245	DIVISOPOLIS	768.496,00
MG	312247	DOM BOSCO	275.808,00
MG	312250	DOM CAVATI	381.324,00
MG	312260	DOM JOAQUIM	499.881,00
MG	312270	DOM SILVERIO	364.041,00
MG	312280	DOM VICOSO	275.639,00
MG	312290	DONA EUSEBIA	561.994,00
MG	312300	DORES DE CAMPOS	479.546,00
MG	312310	DORES DE GUANHAES	504.942,00
MG	312320	DORES DO INDAIA	796.722,00
MG	312330	DORES DO TURVO	438.524,00
MG	312340	DORESOPOLIS	267.222,00
MG	312350	DOURADOQUARA	268.870,00
MG	312352	DURANDE	564.971,00
MG	312360	ELOI MENDES	1.340.003,00
MG	312370	ENGENHEIRO CALDAS	938.906,00
MG	312380	ENGENHEIRO NAVARRO	867.296,00
MG	312385	ENTRE FOLHAS	400.781,00
MG	312390	ENTRE RIOS DE MINAS	627.793,00
MG	312400	ERVALIA	1.604.262,00
MG	312410	ESMERALDAS	1.694.565,00
MG	312420	ESPERA FELIZ	2.131.030,00
MG	312430	ESPINOSA	2.680.488,00
MG	312440	ESPIRITO SANTO DO DOURADO	254.777,00
MG	312450	ESTIVA	377.934,00
MG	312460	ESTRELA DALVA	168.725,00
MG	312470	ESTRELA DO INDAIA	314.922,00
MG	312480	ESTRELA DO SUL	557.768,00
MG	312490	EUGENOPOLIS	1.121.255,00
MG	312500	EWBANK DA CAMARA	369.452,00
MG	312510	EXTREMA	1.997.041,00
MG	312520	FAMA	142.100,00
MG	312530	FARIA LEMOS	189.211,00
MG	312540	FELICIO DOS SANTOS	589.454,00
MG	312550	SAO GONCALO DO RIO PRETO	389.102,00
MG	312560	FELISBURGO	1.126.776,00
MG	312570	FELIXLANDIA	998.935,00
MG	312580	FERNANDES TOURINHO	330.209,00
MG	312590	FERROS	842.065,00
MG	312595	FERVEDOURO	1.140.167,00
MG	312600	FLORESTAL	314.649,00
MG	312610	FORMIGA	3.455.178,00
MG	312620	FORMOSO	679.780,00

MG	312630	FORTALEZA DE MINAS	321.859,00
MG	312640	FORTUNA DE MINAS	275.992,00
MG	312650	FRANCISCO BADARO	939.826,00
MG	312660	FRANCISCO DUMONT	548.129,00
MG	312670	FRANCISCO SA	3.425.301,00
MG	312675	FRANCISOPOLIS	623.168,00
MG	312680	FREI GASPAR	640.905,00
MG	312690	FREI INOCENCIO	891.449,00
MG	312695	FREI LAGONEGRO	274.913,00
MG	312700	FRONTEIRA	791.905,00
MG	312705	FRONTEIRA DOS VALES	470.298,00
MG	312707	FRUTA DE LEITE	600.398,00
MG	312710	FRUTAL	2.944.927,00
MG	312720	FUNILANDIA	370.104,00
MG	312730	GALILEIA	653.590,00
MG	312733	GAMELEIRAS	731.026,00
MG	312735	GLAUCILANDIA	306.339,00
MG	312737	GOIABEIRA	495.603,00
MG	312738	GOIANA	277.869,00
MG	312740	GONCALVES	257.545,00
MG	312750	GONZAGA	726.899,00
MG	312760	GOUVEIA	1.110.046,00
MG	312770	GOVERNADOR VALADARES	18.448.330,00
MG	312780	GRAO MOGOL	2.531.410,00
MG	312790	GRUPIARA	222.602,00
MG	312800	GUANHAES	3.343.826,00
MG	312810	GUAPE	1.170.633,00
MG	312820	GUARACIABA	904.057,00
MG	312825	GUARACIAMA	509.504,00
MG	312830	GUARANESIA	1.086.000,00
MG	312840	GUARANI	761.292,00
MG	312850	GUARARA	357.945,00
MG	312860	GUARDA-MOR	572.155,00
MG	312870	GUAXUPE	4.365.607,00
MG	312880	GUIDOVAL	763.417,00
MG	312890	GUIMARANIA	581.909,00
MG	312900	GUIRICEMA	636.175,00
MG	312910	GURINHATA	584.901,00
MG	312920	HELIODORA	341.520,00

MG	312930	IAPU	1.223.695,00
MG	312940	IBERTIOGA	653.584,00
MG	312950	IBIA	1.703.124,00
MG	312960	IBIAI	816.022,00
MG	312965	IBIRACATU	679.193,00
MG	312970	IBIRACI	745.908,00
MG	312980	IBIRITE	10.798.814,00
MG	312990	IBITIURA DE MINAS	244.199,00
MG	313000	IBITURUNA	240.964,00
MG	313005	ICARAI DE MINAS	933.152,00
MG	313010	IGARAPE	1.555.874,00
MG	313020	IGARATINGA	854.867,00

MG	313030	IGUATAMA	644.173,00
MG	313040	IJACI	334.574,00
MG	313050	ILICINEA	1.239.271,00
MG	313055	IMBE DE MINAS	613.041,00
MG	313060	INCONFIDENTES	406.585,00
MG	313065	INDAIABIRA	1.038.243,00
MG	313070	INDIANOPOLIS	549.051,00
MG	313080	INGAI	221.080,00
MG	313090	INHAPIM	2.248.655,00
MG	313100	INHAUMA	529.825,00
MG	313110	INIMUTABA	683.429,00
MG	313115	IPABA	1.711.183,00
MG	313120	IPANEMA	1.490.071,00
MG	313130	IPATINGA	20.530.543,00
MG	313140	IPIACU	298.999,00
MG	313150	IPUIUNA	734.400,00
MG	313160	IRAI DE MINAS	404.044,00
MG	313170	ITABIRA	13.525.497,00
MG	313180	ITABIRINHA	1.043.906,00
MG	313190	ITABIRITO	2.080.122,00
MG	313200	ITACAMBIRA	407.969,00
MG	313210	ITACARAMBI	2.189.355,00
MG	313220	ITAGUARA	1.072.317,00
MG	313230	ITAIPE	1.217.374,00
MG	313240	ITAJUBA	12.005.760,00
MG	313250	ITAMARANDIBA	2.444.911,00
MG	313260	ITAMARATI DE MINAS	345.255,00
MG	313270	ITAMBACURI	3.657.240,00
MG	313280	ITAMBE DO MATO DENTRO	211.215,00
MG	313290	ITAMOGI	867.651,00
MG	313300	ITAMONTE	1.525.809,00
MG	313310	ITANHANDU	5.042.330,00
MG	313320	ITANHOMI	953.965,00
MG	313330	ITAOBIM	3.417.923,00
MG	313340	ITAPAGIPE	1.072.428,00
MG	313350	ITAPECERICA	1.115.788,00
MG	313360	ITAPEVA	594.936,00
MG	313370	ITATIAIUCU	950.473,00
MG	313375	ITAU DE MINAS	1.114.779,00
MG	313380	ITAUNA	6.865.133,00
MG	313390	ITAVERAVA	734.938,00
MG	313400	ITINGA	1.284.187,00
MG	313410	ITUETA	392.588,00
MG	313420	ITUIUTABA	5.090.641,00
MG	313430	ITUMIRIM	421.023,00
MG	313440	ITURAMA	2.268.646,00
MG	313450	ITUTINGA	319.162,00
MG	313460	JABOTICATUBAS	1.285.728,00
MG	313470	JACINTO	2.362.591,00
MG	313480	JACUI	500.526,00
MG	313490	JACUTINGA	1.290.750,00
MG	313500	JAGUARACU	234.079,00

MG	313505	JAIBA	2.638.855,00
MG	313507	JAMPRUCA	459.003,00
MG	313510	JANAUBA	8.313.931,00
MG	313520	JANUARIA	3.095.411,00
MG	313530	JAPARAIBA	324.092,00
MG	313535	JAPONVAR	970.485,00
MG	313540	JECEABA	387.363,00
MG	313545	JENIPAPO DE MINAS	527.201,00
MG	313550	JEQUERI	1.503.901,00
MG	313560	JEQUITAI	667.624,00
MG	313570	JEQUITIBA	562.331,00
MG	313580	JEQUITINHONHA	2.932.378,00
MG	313590	JESUANIA	349.449,00
MG	313600	JOAIMA	1.642.515,00
MG	313610	JOANESIA	589.929,00
MG	313620	JOAO MONLEVADE	6.974.508,00
MG	313630	JOAO PINHEIRO	3.104.938,00
MG	313640	JOAQUIM FELICIO	428.323,00
MG	313650	JORDANIA	1.176.481,00
MG	313652	JOSE GONCALVES DE MINAS	480.355,00
MG	313655	JOSE RAYDAN	460.466,00
MG	313657	JOSENOPOLIS	542.399,00
MG	313660	NOVA UNIAO	571.573,00
MG	313665	JUATUBA	1.768.096,00
MG	313670	JUIZ DE FORA	35.235.109,00
MG	313680	JURAMENTO	398.231,00
MG	313690	JURUAIA	825.062,00
MG	313695	JUVENILIA	563.789,00
MG	313700	LADAINHA	1.665.935,00
MG	313710	LAGAMAR	700.281,00
MG	313720	LAGOA DA PRATA	1.714.195,00
MG	313730	LAGOA DOS PATOS	478.480,00
MG	313740	LAGOA DOURADA	740.319,00
MG	313750	LAGOA FORMOSA	2.438.885,00
MG	313753	LAGOA GRANDE	881.660,00
MG	313760	LAGOA SANTA	3.221.809,00
MG	313770	LAJINHA	1.463.946,00
MG	313780	LAMBARI	1.133.364,00
MG	313790	LAMIM	396.968,00
MG	313800	LARANJAL	539.481,00
MG	313810	LASSANCE	736.260,00
MG	313820	LAVRAS	10.207.914,00
MG	313830	LEANDRO FERREIRA	217.461,00
MG	313835	LEME DO PRADO	556.563,00
MG	313840	LEOPOLDINA	1.795.877,00
MG	313850	LIBERDADE	360.027,00
MG	313860	LIMA DUARTE	1.544.560,00
MG	313862	LIMEIRA DO OESTE	473.738,00
MG	313865	LONTRA	930.589,00
MG	313867	LUISBURGO	402.527,00
MG	313868	LUISLANDIA	804.217,00
MG	313870	LUMINARIAS	284.714,00

MG	313880	LUZ	1.053.857,00
MG	313890	MACHACALIS	993.280,00
MG	313900	MACHADO	2.041.084,00
MG	313910	MADRE DE DEUS DE MINAS	333.188,00
MG	313920	MALACACHETA	2.332.569,00
MG	313925	MAMONAS	990.867,00
MG	313930	MANGA	3.288.083,00
MG	313940	MANHUACU	9.647.179,00
MG	313950	MANHUMIRIM	1.656.067,00
MG	313960	MANTENA	3.949.438,00
MG	313970	MARAVILHAS	468.600,00
MG	313980	MAR DE ESPANHA	774.583,00
MG	313990	MARIA DA FE	1.113.755,00
MG	314000	MARIANA	1.521.510,00
MG	314010	MARILAC	438.977,00
MG	314015	MARIO CAMPOS	948.507,00
MG	314020	MARIPA DE MINAS	180.905,00
MG	314030	MARLIERIA	414.712,00
MG	314040	MARMELOPOLIS	254.957,00
MG	314050	MARTINHO CAMPOS	1.057.792,00
MG	314053	MARTINS SOARES	770.911,00
MG	314055	MATA VERDE	671.424,00
MG	314060	MATERLANDIA	558.698,00
MG	314070	MATEUS LEME	1.460.772,00
MG	314080	MATIAS BARBOSA	763.925,00
MG	314085	MATIAS CARDOSO	1.195.098,00
MG	314090	MATIPO	1.596.582,00
MG	314100	MATO VERDE	1.770.659,00
MG	314110	MATOZINHOS	1.965.429,00
MG	314120	MATUTINA	359.939,00
MG	314130	MEDEIROS	325.628,00
MG	314140	MEDINA	3.047.483,00
MG	314150	MENDES PIMENTEL	609.109,00
MG	314160	MERCES	801.655,00
MG	314170	MESQUITA	620.424,00
MG	314180	MINAS NOVAS	1.977.458,00
MG	314190	MINDURI	266.468,00
MG	314200	MIRABELA	1.727.905,00
MG	314210	MIRADOURO	1.023.496,00
MG	314220	MIRAI	1.030.584,00
MG	314225	MIRAVANIA	484.259,00
MG	314230	MOEDA	360.183,00
MG	314240	MOEMA	569.426,00
MG	314250	MONJOLOS	248.062,00
MG	314260	MONSENHOR PAULO	509.411,00
MG	314270	MONTALVANIA	1.606.435,00
MG	314280	MONTE ALEGRE DE MINAS	1.502.453,00
MG	314290	MONTE AZUL	4.407.445,00
MG	314300	MONTE BELO	515.138,00
MG	314310	MONTE CARMELO	3.644.583,00
MG	314315	MONTE FORMOSO	264.054,00
MG	314320	MONTE SANTO DE MINAS	1.884.479,00

MG	314330	MONTES CLAROS	33.847.891,00
MG	314340	MONTE SIAO	852.500,00
MG	314345	MONTEZUMA	1.008.240,00
MG	314350	MORADA NOVA DE MINAS	465.131,00
MG	314360	MORRO DA GARÇA	336.335,00
MG	314370	MORRO DO PILAR	328.663,00
MG	314380	MUNHOZ	414.346,00
MG	314390	MURIAE	4.805.948,00
MG	314400	MUTUM	2.063.958,00
MG	314410	MUZAMBINHO	1.193.934,00
MG	314420	NACIP RAYDAN	387.556,00
MG	314430	NANUQUE	2.630.985,00
MG	314435	NAQUE	589.749,00
MG	314437	NATALANDIA	239.918,00
MG	314440	NATERCIA	307.047,00
MG	314450	NAZARENO	613.944,00
MG	314460	NEPOMUCENO	1.572.695,00
MG	314465	NINHEIRA	1.166.448,00
MG	314467	NOVA BELEM	416.654,00
MG	314470	NOVA ERA	740.139,00
MG	314480	NOVA LIMA	2.820.371,00
MG	314490	NOVA MODICA	423.793,00
MG	314500	NOVA PONTE	722.216,00
MG	314505	NOVA PORTEIRINHA	913.635,00
MG	314510	NOVA RESENDE	1.118.790,00
MG	314520	NOVA SERRANA	5.013.309,00
MG	314530	NOVO CRUZEIRO	2.361.673,00
MG	314535	NOVO ORIENTE DE MINAS	857.485,00
MG	314537	NOVORIZONTE	633.966,00
MG	314540	OLARIA	268.224,00
MG	314545	OLHOS-D'AGUA	597.844,00
MG	314550	OLIMPIO NORONHA	256.855,00
MG	314560	OLIVEIRA	2.542.237,00
MG	314570	OLIVEIRA FORTES	240.886,00
MG	314580	ONCA DE PITANGUI	315.762,00
MG	314585	ORATORIOS	425.035,00
MG	314587	ORIZANIA	646.686,00
MG	314590	OURO BRANCO	2.294.728,00
MG	314600	OURO FINO	737.600,00
MG	314610	OURO PRETO	5.337.433,00
MG	314620	OURO VERDE DE MINAS	618.677,00
MG	314625	PADRE CARVALHO	569.874,00
MG	314630	PADRE PARAISO	2.611.985,00
MG	314640	PAINÉIRAS	400.671,00
MG	314650	PAINS	575.361,00
MG	314655	PAI PEDRO	769.538,00
MG	314660	PAIVA	138.215,00
MG	314670	PALMA	526.011,00
MG	314675	PALMOPOLIS	798.281,00
MG	314690	PAPAGAIOS	543.327,00
MG	314700	PARACATU	5.283.673,00
MG	314710	PARA DE MINAS	8.530.839,00

MG	314720	PARAGUACU	1.866.877,00
MG	314730	PARAISOPOLIS	902.004,00
MG	314740	PARAOPEBA	901.208,00
MG	314750	PASSABEM	180.948,00
MG	314760	PASSA QUATRO	1.479.514,00
MG	314770	PASSA TEMPO	743.317,00
MG	314780	PASSA-VINTE	128.553,00
MG	314790	PASSOS	3.524.027,00
MG	314795	PATIS	601.083,00
MG	314800	PATOS DE MINAS	18.239.887,00
MG	314810	PATROCINIO	9.689.349,00
MG	314820	PATROCINIO DO MURIAE	519.314,00
MG	314830	PAULA CANDIDO	1.198.320,00
MG	314840	PAULISTAS	419.096,00
MG	314850	PAVAO	699.827,00
MG	314860	PECANHA	1.298.380,00
MG	314870	PEDRA AZUL	2.620.568,00
MG	314875	PEDRA BONITA	637.435,00
MG	314880	PEDRA DO ANTA	541.289,00
MG	314890	PEDRA DO INDAIA	355.424,00
MG	314900	PEDRA DOURADA	244.062,00
MG	314910	PEDRALVA	728.164,00
MG	314915	PEDRAS DE MARIA DA CRUZ	1.024.651,00
MG	314920	PEDRINOPOLIS	261.832,00
MG	314930	PEDRO LEOPOLDO	3.345.032,00
MG	314940	PEDRO TEIXEIRA	249.145,00
MG	314950	PEQUERI	209.781,00
MG	314960	PEQUI	312.072,00
MG	314970	PERDIGAO	849.644,00
MG	314980	PERDIZES	1.373.376,00
MG	314990	PERDOES	1.626.238,00
MG	314995	PERIQUITO	720.778,00
MG	315000	PESCADOR	472.797,00
MG	315010	PIAU	266.196,00
MG	315015	PIEDADE DE CARATINGA	971.321,00
MG	315020	PIEDADE DE PONTE NOVA	321.828,00
MG	315030	PIEDADE DO RIO GRANDE	396.004,00
MG	315040	PIEDADE DOS GERAIS	358.186,00
MG	315050	PIMENTA	709.443,00
MG	315053	PINGO-D'AGUA	545.239,00
MG	315057	PINTOPOLIS	517.946,00
MG	315060	PIRACEMA	643.831,00
MG	315070	PIRAJUBA	323.121,00
MG	315080	PIRANGA	1.660.590,00
MG	315090	PIRANGUCU	214.020,00
MG	315100	PIRANGUINHO	639.771,00
MG	315110	PIRAPETINGA	840.697,00
MG	315120	PIRAPORA	6.006.722,00
MG	315130	PIRAUBA	769.514,00
MG	315140	PITANGUI	1.319.232,00
MG	315150	PIUMHI	2.319.165,00
MG	315160	PLANURA	623.405,00

MG	315170	POCO FUNDO	2.197.952,00
MG	315180	POCOS DE CALDAS	19.361.744,00
MG	315190	POCRANE	621.227,00
MG	315200	POMPEU	1.621.113,00
MG	315210	PONTE NOVA	13.534.110,00
MG	315213	PONTO CHIQUE	444.555,00
MG	315217	PONTO DOS VOLANTES	1.312.636,00
MG	315220	PORTEIRINHA	3.312.199,00
MG	315230	PORTO FIRME	1.318.742,00
MG	315240	POTE	1.613.703,00
MG	315250	POUSO ALEGRE	26.618.786,00
MG	315260	POUSO ALTO	628.555,00
MG	315270	PRADOS	517.647,00
MG	315280	PRATA	1.882.142,00
MG	315290	PRATAPOLIS	662.535,00
MG	315300	PRATINHA	289.822,00
MG	315310	PRESIDENTE BERNARDES	682.146,00
MG	315320	PRESIDENTE JUSCELINO	485.595,00
MG	315330	PRESIDENTE KUBITSCHEK	176.248,00
MG	315340	PRESIDENTE OLEGARIO	1.263.764,00
MG	315350	ALTO JEQUITIBA	714.895,00
MG	315360	PRUDENTE DE MORAIS	701.036,00
MG	315370	QUARTEL GERAL	209.557,00
MG	315380	QUELUZITO	203.553,00

MG	315390	RAPOSOS	494.881,00
MG	315400	RAUL SOARES	2.406.255,00
MG	315410	RECREIO	692.156,00
MG	315415	REDUTO	450.406,00
MG	315420	RESENDE COSTA	559.574,00
MG	315430	RESPLENDOR	1.168.779,00
MG	315440	RESSAQUINHA	400.159,00
MG	315445	RIACHINHO	702.649,00
MG	315450	RIACHO DOS MACHADOS	742.268,00
MG	315460	RIBEIRAO DAS NEVES	5.176.551,00
MG	315470	RIBEIRAO VERMELHO	217.133,00
MG	315480	RIO ACIMA	467.372,00
MG	315490	RIO CASCA	809.422,00
MG	315500	RIO DOCE	165.211,00
MG	315510	RIO DO PRADO	584.083,00
MG	315520	RIO ESPERA	584.053,00
MG	315530	RIO MANSO	282.663,00
MG	315540	RIO NOVO	719.232,00
MG	315550	RIO PARANAIBA	1.063.875,00
MG	315560	RIO PARDO DE MINAS	2.511.474,00
MG	315570	RIO PIRACICABA	633.365,00
MG	315580	RIO POMBA	1.043.468,00
MG	315590	RIO PRETO	302.897,00
MG	315600	RIO VERMELHO	1.364.931,00
MG	315610	RITAPOLIS	308.292,00
MG	315620	ROCHEDO DE MINAS	197.413,00
MG	315630	RODEIRO	751.926,00

MG	315640	ROMARIA	262.734,00
MG	315645	ROSARIO DA LIMEIRA	418.240,00
MG	315650	RUBELITA	877.645,00
MG	315660	RUBIM	1.206.282,00
MG	315670	SABARA	4.573.744,00
MG	315680	SABINOPOLIS	1.591.295,00
MG	315690	SACRAMENTO	3.342.468,00
MG	315700	SALINAS	5.607.569,00
MG	315710	SALTO DA DIVISA	632.954,00
MG	315720	SANTA BARBARA	2.533.679,00
MG	315725	SANTA BARBARA DO LESTE	604.990,00
MG	315727	SANTA BARBARA DO MONTE VERDE	149.349,00
MG	315730	SANTA BARBARA DO TUGURIO	411.750,00
MG	315733	SANTA CRUZ DE MINAS	370.351,00
MG	315737	SANTA CRUZ DE SALINAS	435.835,00
MG	315740	SANTA CRUZ DO ESCALVADO	511.904,00
MG	315750	SANTA EFIGENIA DE MINAS	397.836,00
MG	315760	SANTA FE DE MINAS	426.866,00
MG	315765	SANTA HELENA DE MINAS	610.500,00
MG	315770	SANTA JULIANA	554.949,00
MG	315780	SANTA LUZIA	4.533.005,00
MG	315790	SANTA MARGARIDA	1.420.646,00
MG	315800	SANTA MARIA DE ITABIRA	683.235,00
MG	315810	SANTA MARIA DO SALTO	608.793,00
MG	315820	SANTA MARIA DO SUACUI	1.073.986,00
MG	315830	SANTANA DA VARGEM	633.704,00
MG	315840	SANTANA DE CATAGUASES	426.064,00
MG	315850	SANTANA DE PIRAPAMA	810.542,00
MG	315860	SANTANA DO DESERTO	258.997,00
MG	315870	SANTANA DO GARAMBEU	259.684,00
MG	315880	SANTANA DO JACARE	361.457,00
MG	315890	SANTANA DO MANHUACU	736.676,00
MG	315895	SANTANA DO PARAISO	2.043.159,00
MG	315900	SANTANA DO RIACHO	426.534,00
MG	315910	SANTANA DOS MONTES	334.561,00
MG	315920	SANTA RITA DE CALDAS	611.018,00
MG	315930	SANTA RITA DE JACUTINGA	411.634,00
MG	315935	SANTA RITA DE MINAS	599.415,00
MG	315940	SANTA RITA DE IBITIPOCA	470.542,00
MG	315950	SANTA RITA DO ITUETO	505.836,00
MG	315960	SANTA RITA DO SAPUCAI	1.565.906,00
MG	315970	SANTA ROSA DA SERRA	227.959,00
MG	315980	SANTA VITORIA	1.448.549,00
MG	315990	SANTO ANTONIO DO AMPARO	3.013.008,00
MG	316000	SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO	272.507,00
MG	316010	SANTO ANTONIO DO GRAMA	477.754,00
MG	316020	SANTO ANTONIO DO ITAMBE	446.621,00
MG	316030	SANTO ANTONIO DO JACINTO	1.074.282,00
MG	316040	SANTO ANTONIO DO MONTE	2.135.211,00
MG	316045	SANTO ANTONIO DO RETIRO	1.000.609,00
MG	316050	SANTO ANTONIO DO RIO ABAIXO	173.059,00
MG	316060	SANTO HIPOLITO	431.578,00

MG	316070	SANTOS DUMONT	2.793.208,00
MG	316080	SAO BENTO ABADE	240.043,00
MG	316090	SAO BRAS DO SUACUI	300.565,00
MG	316095	SAO DOMINGOS DAS DORES	327.614,00
MG	316100	SAO DOMINGOS DO PRATA	1.593.843,00
MG	316105	SAO FELIX DE MINAS	476.496,00
MG	316110	SAO FRANCISCO	1.953.580,00
MG	316120	SAO FRANCISCO DE PAULA	719.151,00
MG	316130	SAO FRANCISCO DE SALES	143.225,00
MG	316140	SAO FRANCISCO DO GLORIA	432.538,00
MG	316150	SAO GERALDO	989.589,00
MG	316160	SAO GERALDO DA PIEDADE	447.088,00
MG	316165	SAO GERALDO DO BAIXIO	426.863,00
MG	316170	SAO GONCALO DO ABAETE	502.377,00
MG	316180	SAO GONCALO DO PARA	762.226,00
MG	316190	SAO GONCALO DO RIO ABAIXO	863.205,00
MG	316200	SAO GONCALO DO SAPUCAI	935.173,00
MG	316210	SAO GOTARDO	3.617.736,00
MG	316220	SAO JOAO BATISTA DO GLORIA	575.086,00
MG	316225	SAO JOAO DA LAGOA	594.387,00
MG	316230	SAO JOAO DA MATA	268.089,00
MG	316240	SAO JOAO DA PONTE	3.037.688,00
MG	316245	SAO JOAO DAS MISSOES	1.242.781,00
MG	316250	SAO JOAO DEL REI	8.994.587,00
MG	316255	SAO JOAO DO MANHUACU	921.671,00
MG	316257	SAO JOAO DO MANTENINHA	563.539,00
MG	316260	SAO JOAO DO ORIENTE	802.397,00
MG	316265	SAO JOAO DO PACUI	422.497,00
MG	316270	SAO JOAO DO PARAISO	2.490.611,00
MG	316280	SAO JOAO EVANGELISTA	861.822,00
MG	316290	SAO JOAO NEPOMUCENO	1.896.468,00
MG	316292	SAO JOAQUIM DE BICAS	1.179.859,00
MG	316294	SAO JOSE DA BARRA	407.455,00
MG	316295	SAO JOSE DA LAPA	1.495.036,00
MG	316300	SAO JOSE DA SAFIRA	441.095,00
MG	316310	SAO JOSE DA VARGINHA	280.110,00
MG	316320	SAO JOSE DO ALEGRE	233.522,00
MG	316330	SAO JOSE DO DIVINO	473.942,00
MG	316340	SAO JOSE DO GOIABAL	468.339,00
MG	316350	SAO JOSE DO JACURI	608.771,00
MG	316360	SAO JOSE DO MANTIMENTO	173.947,00
MG	316370	SAO LOURENCO	7.592.882,00
MG	316380	SAO MIGUEL DO ANTA	561.239,00
MG	316390	SAO PEDRO DA UNIAO	519.085,00
MG	316400	SAO PEDRO DOS FERROS	602.680,00
MG	316410	SAO PEDRO DO SUACUI	465.996,00
MG	316420	SAO ROMAO	786.372,00
MG	316430	SAO ROQUE DE MINAS	485.524,00
MG	316440	SAO SEBASTIAO DA BELA VISTA	328.762,00
MG	316443	SAO SEBASTIAO DA VARGEM ALEGRE	316.021,00
MG	316447	SAO SEBASTIAO DO ANTA	467.352,00
MG	316450	SAO SEBASTIAO DO MARANHAO	761.086,00

MG	316460	SAO SEBASTIAO DO OESTE	569.120,00
MG	316470	SAO SEBASTIAO DO PARAISO	13.831.803,00
MG	316480	SAO SEBASTIAO DO RIO PRETO	139.261,00
MG	316490	SAO SEBASTIAO DO RIO VERDE	298.794,00
MG	316500	SAO TIAGO	605.935,00
MG	316510	SAO TOMAS DE AQUINO	595.832,00
MG	316520	SAO THOME DAS LETRAS	511.931,00
MG	316530	SAO VICENTE DE MINAS	575.400,00
MG	316540	SAPUCAI-MIRIM	212.406,00
MG	316550	SARDOA	505.436,00
MG	316553	SARZEDO	1.755.061,00
MG	316555	SETUBINHA	997.862,00
MG	316556	SEM-PEIXE	176.925,00
MG	316557	SENADOR AMARAL	400.471,00
MG	316560	SENADOR CORTES	133.658,00
MG	316570	SENADOR FIRMINO	734.422,00
MG	316580	SENADOR JOSE BENTO	237.058,00
MG	316590	SENADOR MODESTINO GONCALVES	421.739,00
MG	316600	SENHORA DE OLIVEIRA	553.009,00
MG	316610	SENHORA DO PORTO	447.628,00
MG	316620	SENHORA DOS REMEDIOS	716.249,00
MG	316630	SERICITA	658.745,00
MG	316640	SERITINGA	265.745,00
MG	316650	SERRA AZUL DE MINAS	515.189,00
MG	316660	SERRA DA SAUDADE	230.121,00
MG	316670	SERRA DOS AIMORES	712.835,00
MG	316680	SERRA DO SALITRE	770.713,00
MG	316690	SERRANIA	930.008,00
MG	316695	SERRANOPOLIS DE MINAS	465.188,00
MG	316700	SERRANOS	274.180,00
MG	316710	SERRO	1.920.630,00
MG	316720	SETE LAGOAS	11.022.760,00
MG	316730	SILVEIRANIA	289.023,00
MG	316740	SILVIANOPOLIS	402.749,00
MG	316750	SIMAO PEREIRA	160.727,00
MG	316760	SIMONESIA	1.808.567,00
MG	316770	SOBRALIA	544.410,00
MG	316780	SOLEDADE DE MINAS	366.959,00
MG	316790	TABULEIRO	410.063,00
MG	316800	TAIOBEIRAS	7.345.723,00
MG	316805	TAPARUBA	394.490,00
MG	316810	TAPIRA	221.148,00
MG	316820	TAPIRAI	113.082,00
MG	316830	TAQUARACU DE MINAS	204.410,00
MG	316840	TARUMIRIM	1.498.324,00
MG	316850	TEIXEIRAS	840.077,00
MG	316860	TEOFILO OTONI	21.157.376,00
MG	316870	TIMOTEO	1.902.568,00
MG	316880	TIRADENTES	473.129,00
MG	316890	TIROS	662.084,00
MG	316900	TOCANTINS	992.556,00
MG	316905	TOCOS DO MOJI	201.848,00

MG	316910	TOLEDO	366.889,00
MG	316920	TOMBOS	835.195,00
MG	316930	TRES CORACOES	5.385.796,00
MG	316935	TRES MARIAS	2.644.283,00
MG	316940	TRES PONTAS	4.054.590,00
MG	316950	TUMIRITINGA	618.412,00
MG	316960	TUPACIGUARA	1.628.378,00
MG	316970	TURMALINA	1.755.273,00
MG	316980	TURVOLANDIA	392.236,00
MG	316990	UBA	2.594.094,00
MG	317000	UBAI	1.160.206,00
MG	317005	UBAPORANGA	976.902,00
MG	317010	UBERABA	20.340.991,00
MG	317020	UBERLANDIA	35.637.098,00
MG	317030	UMBURATIBA	240.225,00
MG	317040	UNAI	5.069.319,00
MG	317043	UNIAO DE MINAS	273.052,00
MG	317047	URUANA DE MINAS	349.940,00
MG	317050	URUCANIA	866.444,00
MG	317052	URUCUIA	1.524.076,00
MG	317057	VARGEM ALEGRE	648.250,00
MG	317060	VARGEM BONITA	234.327,00
MG	317065	VARGEM GRANDE DO RIO PARDO	553.970,00
MG	317070	VARGINHA	21.295.983,00
MG	317075	VARJAO DE MINAS	594.296,00
MG	317080	VARZEA DA PALMA	3.226.308,00
MG	317090	VARZELANDIA	2.550.190,00
MG	317100	VAZANTE	2.140.636,00
MG	317103	VERDELANDIA	1.129.012,00
MG	317107	VEREDINHA	665.836,00
MG	317110	VERISSIMO	269.238,00
MG	317115	VERMELHO NOVO	390.783,00
MG	317120	VESPASIANO	6.171.388,00
MG	317130	VICOSA	8.158.874,00
MG	317140	VIEIRAS	353.882,00
MG	317150	MATHIAS LOBATO	393.144,00
MG	317160	VIRGEM DA LAPA	1.348.787,00
MG	317170	VIRGINIA	603.348,00
MG	317180	VIRGINOPOLIS	961.165,00
MG	317190	VIRGOLANDIA	722.614,00
MG	317200	VISCONDE DO RIO BRANCO	1.998.732,00
MG	317210	VOLTA GRANDE	417.171,00
MG	317220	WENCESLAU BRAZ	166.820,00
MS	500020	AGUA CLARA	873.793,00
MS	500025	ALCINOPOLIS	215.820,00
MS	500060	AMAMBAI	2.880.034,00
MS	500070	ANASTACIO	1.734.794,00
MS	500080	ANAURILANDIA	597.441,00
MS	500085	ANGELICA	977.912,00
MS	500090	ANTONIO JOAO	598.493,00
MS	500100	APARECIDA DO TABOADO	2.163.938,00
MS	500110	AQUIDAUANA	6.957.779,00

MS	500124	ARAL MOREIRA	819.510,00
MS	500150	BANDEIRANTES	349.208,00
MS	500190	BATAGUASSU	1.570.450,00
MS	500200	BATAYPORA	1.064.394,00
MS	500210	BELA VISTA	1.552.641,00
MS	500215	BODOQUENA	573.933,00
MS	500220	BONITO	1.205.921,00
MS	500230	BRASILANDIA	855.410,00
MS	500240	CAARAPO	1.508.376,00
MS	500260	CAMAPUA	1.165.350,00
MS	500270	CAMPO GRANDE	56.915.168,00
MS	500280	CARACOL	525.977,00
MS	500290	CASSILANDIA	2.240.374,00
MS	500295	CHAPADAO DO SUL	3.168.949,00
MS	500310	CORGUINHO	432.785,00
MS	500315	CORONEL SAPUCAIA	761.590,00
MS	500320	CORUMBA	7.649.057,00
MS	500325	COSTA RICA	2.750.754,00
MS	500330	COXIM	3.611.308,00
MS	500345	DEODAPOLIS	793.227,00
MS	500348	DOIS IRMAOS DO BURITI	1.010.873,00
MS	500350	DOURADINA	436.126,00
MS	500370	DOURADOS	10.791.509,00
MS	500375	ELDORADO	736.699,00
MS	500380	FATIMA DO SUL	1.621.615,00
MS	500390	FIGUEIRAO	220.162,00
MS	500400	GLORIA DE DOURADOS	567.133,00
MS	500410	GUIA LOPES DA LAGUNA	626.847,00
MS	500430	IGUATEMI	1.367.177,00
MS	500440	INOCENCIA	554.236,00
MS	500450	ITAPORA	1.700.039,00
MS	500460	ITAQUIRAI	1.249.140,00
MS	500470	IVINHEMA	2.395.182,00
MS	500480	JAPORA	633.852,00
MS	500490	JARAGUARI	609.673,00
MS	500500	JARDIM	2.261.124,00
MS	500510	JATEI	441.612,00
MS	500515	JUTI	396.329,00
MS	500520	LADARIO	1.251.989,00
MS	500525	LAGUNA CARAPA	527.106,00
MS	500540	MARACAJU	3.379.144,00
MS	500560	MIRANDA	1.124.223,00
MS	500568	MUNDO NOVO	1.050.812,00
MS	500570	NAVIRAI	2.761.335,00
MS	500580	NIOAQUE	857.214,00
MS	500600	NOVA ALVORADA DO SUL	1.134.985,00
MS	500620	NOVA ANDRADINA	3.376.490,00
MS	500625	NOVO HORIZONTE DO SUL	464.797,00
MS	500627	PARAISO DAS AGUAS	192.987,00
MS	500630	PARANAIBA	3.966.838,00
MS	500635	PARANHOS	765.160,00
MS	500640	PEDRO GOMES	551.783,00

MS	500660	PONTA PORÁ	4.363.416,00
MS	500690	PORTO MURTINHO	807.431,00
MS	500710	RIBAS DO RIO PARDO	923.202,00
MS	500720	RIO BRILHANTE	2.436.296,00
MS	500730	RIO NEGRO	480.906,00
MS	500740	RIO VERDE DE MATO GROSSO	1.986.260,00
MS	500750	ROCHEDO	389.312,00
MS	500755	SANTA RITA DO PARDO	443.023,00
MS	500769	SAO GABRIEL DO OESTE	4.693.274,00
MS	500770	SETE QUEDAS	460.177,00
MS	500780	SELVIRIA	647.278,00
MS	500790	SIDROLANDIA	2.808.475,00
MS	500793	SONORA	1.109.636,00
MS	500795	TACURU	727.042,00
MS	500797	TAQUARUSSU	357.412,00
MS	500800	TERENOS	1.536.429,00
MS	500830	TRES LAGOAS	11.516.354,00
MS	500840	VICENTINA	494.729,00
MT	510010	ACORIZAL	430.349,00
MT	510020	AGUA BOA	3.770.004,00
MT	510025	ALTA FLORESTA	2.560.642,00
MT	510030	ALTO ARAGUAIA	2.181.226,00
MT	510035	ALTO BOA VISTA	508.976,00
MT	510040	ALTO GARCAS	954.154,00
MT	510050	ALTO PARAGUAI	520.421,00
MT	510060	ALTO TAQUARI	1.035.759,00
MT	510080	APIACAS	1.409.856,00
MT	510100	ARAGUAIANA	261.642,00
MT	510120	ARAGUAINHA	137.075,00
MT	510125	ARAPUTANGA	725.149,00
MT	510130	ARENAPOLIS	1.103.831,00
MT	510140	ARIPUANA	1.268.569,00
MT	510160	BARAO DE MELGACO	470.675,00
MT	510170	BARRA DO BUGRES	2.156.332,00
MT	510180	BARRA DO GARCAS	4.998.323,00
MT	510185	BOM JESUS DO ARAGUAIA	410.709,00
MT	510190	BRASNORTE	1.553.782,00
MT	510250	CACERES	2.144.016,00
MT	510260	CAMPINAPOLIS	1.086.449,00
MT	510263	CAMPO NOVO DO PARECIS	2.511.262,00
MT	510267	CAMPO VERDE	4.103.962,00
MT	510268	CAMPOS DE JULIO	840.278,00
MT	510269	CANABRAVA DO NORTE	553.073,00
MT	510270	CANARANA	2.368.751,00
MT	510279	CARLINDA	1.114.035,00
MT	510285	CASTANHEIRA	589.470,00
MT	510300	CHAPADA DOS GUIMARAES	1.639.049,00
MT	510305	CLAUDIA	1.561.647,00
MT	510310	COCALINHO	551.992,00
MT	510320	COLIDER	2.474.778,00
MT	510325	COLNIZA	1.341.606,00
MT	510330	COMODORO	1.531.104,00

MT	510335	CONFRESA	3.031.141,00
MT	510336	CONQUISTA D'OESTE	411.258,00
MT	510337	COTRIGUACU	1.225.638,00
MT	510340	CUIABA	32.042.415,00
MT	510343	CURVELANDIA	316.626,00
MT	510345	DENISE	647.767,00
MT	510350	DIAMANTINO	2.851.854,00
MT	510360	DOM AQUINO	885.491,00
MT	510370	FELIZ NATAL	779.487,00
MT	510380	FIGUEIROPOLIS D'OESTE	289.158,00

MT	510385	GAUCHA DO NORTE	510.287,00
MT	510390	GENERAL CARNEIRO	431.517,00
MT	510395	GLORIA D'OESTE	324.915,00
MT	510410	GUARANTA DO NORTE	3.012.225,00
MT	510420	GUIRATINGA	1.059.911,00
MT	510450	INDIAVAI	189.695,00
MT	510452	IPIRANGA DO NORTE	534.761,00
MT	510454	ITANHANGA	542.635,00
MT	510455	ITAUBA	580.046,00
MT	510460	ITIQUEIRA	1.481.029,00
MT	510480	JACIARA	2.841.435,00
MT	510490	JANGADA	829.406,00
MT	510500	JURU	732.893,00
MT	510510	JUARA	2.498.074,00
MT	510515	JUINA	2.962.172,00
MT	510517	JURUENA	883.158,00
MT	510520	JUSCIMEIRA	1.298.545,00
MT	510523	LAMBARI D'OESTE	438.137,00
MT	510525	LUCAS DO RIO VERDE	4.001.508,00
MT	510530	LUCIARA	239.568,00
MT	510550	VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE	1.506.434,00
MT	510558	MARCELANDIA	1.070.944,00
MT	510560	MATUPA	1.873.310,00
MT	510562	MIRASSOL D'OESTE	1.515.349,00
MT	510590	NOBRES	1.171.347,00
MT	510600	NORTELANDIA	697.657,00
MT	510610	NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO	1.031.154,00
MT	510615	NOVA BANDEIRANTES	1.081.696,00
MT	510617	NOVA NAZARE	307.492,00
MT	510618	NOVA LACERDA	797.765,00
MT	510619	NOVA SANTA HELENA	458.718,00
MT	510620	NOVA BRASILANDIA	633.871,00
MT	510621	NOVA CANAA DO NORTE	755.603,00
MT	510622	NOVA MUTUM	3.640.260,00
MT	510623	NOVA OLIMPIA	1.114.799,00
MT	510624	NOVA UBIRATA	1.140.549,00
MT	510625	NOVA XAVANTINA	1.837.486,00
MT	510626	NOVO MUNDO	861.133,00
MT	510627	NOVO HORIZONTE DO NORTE	528.796,00
MT	510628	NOVO SAO JOAQUIM	740.484,00
MT	510629	PARANAITA	1.715.883,00

MT	510630	PARANATINGA	1.714.727,00
MT	510631	NOVO SANTO ANTONIO	252.698,00
MT	510637	PEDRA PRETA	1.349.996,00
MT	510642	PEIXOTO DE AZEVEDO	2.746.665,00
MT	510645	PLANALTO DA SERRA	372.753,00
MT	510650	POCONE	2.512.419,00
MT	510665	PONTAL DO ARAGUAIA	622.669,00
MT	510670	PONTE BRANCA	269.861,00
MT	510675	PONTES E LACERDA	3.523.229,00
MT	510677	PORTO ALEGRE DO NORTE	1.242.758,00
MT	510680	PORTO DOS GAUCHOS	1.130.470,00
MT	510682	PORTO ESPERIDIAO	897.136,00
MT	510685	PORTO ESTRELA	445.250,00
MT	510700	POXOREO	1.625.706,00
MT	510704	PRIMAVERA DO LESTE	3.672.394,00
MT	510706	QUERENCIA	2.003.061,00
MT	510710	SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS	1.019.539,00
MT	510715	RESERVA DO CABACAL	225.221,00
MT	510718	RIBEIRAO CASCALHEIRA	895.735,00
MT	510719	RIBEIRAOZINHO	320.463,00
MT	510720	RIO BRANCO	544.155,00
MT	510724	SANTA CARMEM	448.641,00
MT	510726	SANTO AFONSO	324.543,00
MT	510729	SAO JOSE DO POVO	370.783,00
MT	510730	SAO JOSE DO RIO CLARO	2.215.119,00
MT	510735	SAO JOSE DO XINGU	541.550,00
MT	510740	SAO PEDRO DA CIPA	431.934,00
MT	510757	RONDOLANDIA	335.765,00
MT	510760	RONDONOPOLIS	10.277.330,00
MT	510770	ROSARIO OESTE	1.742.309,00
MT	510774	SANTA CRUZ DO XINGU	198.390,00
MT	510775	SALTO DO CEU	507.156,00
MT	510776	SANTA RITA DO TRIVELATO	387.524,00
MT	510777	SANTA TEREZINHA	632.584,00
MT	510779	SANTO ANTONIO DO LESTE	448.494,00
MT	510780	SANTO ANTONIO DO LEVERGER	1.438.011,00
MT	510785	SAO FELIX DO ARAGUAIA	1.258.088,00
MT	510787	SAPEZAL	1.472.076,00
MT	510788	SERRA NOVA DOURADA	226.503,00
MT	510790	SINOP	6.202.270,00
MT	510792	SORRISO	4.969.129,00
MT	510794	TABAPORA	1.308.731,00
MT	510795	TANGARA DA SERRA	4.032.116,00
MT	510800	TAPURAH	1.448.744,00
MT	510805	TERRA NOVA DO NORTE	1.429.556,00
MT	510810	TESOURO	218.534,00
MT	510820	TORIXOREU	441.959,00
MT	510830	UNIAO DO SUL	568.565,00
MT	510835	VALE DE SAO DOMINGOS	452.677,00
MT	510840	VARZEA GRANDE	6.549.900,00
MT	510850	VERA	873.654,00
MT	510860	VILA RICA	1.398.308,00

MT	510880	NOVA GUARITA	476.174,00
MT	510885	NOVA MARILANDIA	304.251,00
MT	510890	NOVA MARINGA	741.404,00
MT	510895	NOVA MONTE VERDE	742.284,00
PA	150010	ABAETETUBA	6.737.022,00
PA	150013	ABEL FIGUEIREDO	729.961,00
PA	150020	ACARA	2.293.579,00
PA	150030	AFUA	1.337.185,00
PA	150034	AGUA AZUL DO NORTE	2.412.400,00
PA	150040	ALENQUER	1.485.503,00
PA	150050	ALMEIRIM	1.912.032,00
PA	150060	ALTAMIRA	3.378.261,00
PA	150070	ANAJAS	1.141.401,00
PA	150080	ANANINDEUA	9.817.160,00
PA	150085	ANAPU	2.841.669,00
PA	150090	AUGUSTO CORREA	2.743.846,00
PA	150095	AURORA DO PARA	1.755.409,00
PA	150100	AVEIRO	1.016.726,00
PA	150110	BAGRE	1.136.440,00
PA	150120	BAIAO	2.455.922,00
PA	150125	BANNACH	534.924,00
PA	150130	BARCARENA	6.587.159,00
PA	150140	BELEM	51.525.612,00
PA	150145	BELTERRA	1.577.044,00
PA	150150	BENEVIDES	4.421.021,00
PA	150157	BOM JESUS DO TOCANTINS	1.633.259,00
PA	150160	BONITO	1.516.327,00
PA	150170	BRAGANCA	5.754.204,00
PA	150172	BRASIL NOVO	2.572.712,00
PA	150175	BREJO GRANDE DO ARAGUAIA	813.579,00
PA	150178	BREU BRANCO	2.228.089,00
PA	150180	BREVES	5.937.913,00
PA	150190	BUJARU	1.389.369,00
PA	150195	CACHOEIRA DO PIRIA	1.664.509,00
PA	150200	CACHOEIRA DO ARARI	967.716,00
PA	150210	CAMETA	5.776.496,00
PA	150215	CANAA DOS CARAJAS	3.164.787,00
PA	150220	CAPANEMA	5.108.658,00
PA	150230	CAPITAO POCO	2.554.238,00
PA	150240	CASTANHAL	7.054.758,00
PA	150250	CHAVES	1.181.021,00
PA	150260	COLARES	1.177.072,00
PA	150270	CONCEICAO DO ARAGUAIA	2.939.029,00
PA	150275	CONCORDIA DO PARA	1.836.784,00
PA	150276	CUMARU DO NORTE	1.220.803,00
PA	150277	CURIONOPOLIS	1.740.087,00
PA	150280	CURRALINHO	1.510.940,00
PA	150285	CURUA	1.006.388,00
PA	150290	CURUCA	2.653.261,00
PA	150293	DOM ELISEU	2.531.772,00
PA	150295	ELDORADO DOS CARAJAS	1.982.427,00
PA	150300	FARO	1.035.230,00

PA	150304	FLORESTA DO ARAGUAIA	1.097.171,00
PA	150307	GARRAFAO DO NORTE	2.272.702,00
PA	150309	GOIANESIA DO PARA	1.939.245,00
PA	150310	GURUPA	2.325.879,00
PA	150320	IGARAPE-ACU	2.984.753,00
PA	150330	IGARAPE-MIRI	2.507.096,00
PA	150340	INHANGAPI	1.235.500,00
PA	150345	IPIXUNA DO PARA	2.943.100,00
PA	150350	IRITUIA	1.952.526,00
PA	150360	ITAITUBA	5.574.010,00
PA	150370	ITUPIRANGA	2.473.575,00
PA	150375	JACAREACANGA	980.210,00
PA	150380	JACUNDA	2.380.946,00
PA	150390	JURUTI	2.849.723,00
PA	150400	LIMOEIRO DO AJURU	1.510.447,00
PA	150405	MAE DO RIO	2.161.294,00
PA	150410	MAGALHAES BARATA	648.244,00
PA	150420	MARABA	4.493.677,00
PA	150430	MARACANA	2.750.985,00
PA	150440	MARAPANIM	1.600.486,00
PA	150442	MARITUBA	5.976.527,00
PA	150445	MEDICILANDIA	1.938.768,00
PA	150450	MELGACO	1.392.918,00
PA	150460	MOCAJUBA	2.191.534,00
PA	150470	MOJU	3.104.744,00
PA	150475	MOJUI DOS CAMPOS	795.608,00
PA	150480	MONTE ALEGRE	2.674.997,00
PA	150490	MUANA	1.739.996,00
PA	150495	NOVA ESPERANCA DO PIRIA	1.726.976,00
PA	150497	NOVA IPIXUNA	1.407.882,00
PA	150500	NOVA TIMBOTEUA	1.398.818,00
PA	150503	NOVO PROGRESSO	2.355.678,00
PA	150506	NOVO REPARTIMENTO	2.841.564,00
PA	150510	OBIDOS	2.537.360,00
PA	150520	OEIRAS DO PARA	1.267.779,00
PA	150530	ORIXIMINA	3.941.873,00
PA	150540	OUREM	2.124.118,00
PA	150543	OURILANDIA DO NORTE	2.121.755,00
PA	150548	PACAJA	2.427.098,00
PA	150549	PALESTINA DO PARA	680.075,00
PA	150550	PARAGOMINAS	5.073.720,00
PA	150553	PARAUPEBAS	5.812.048,00
PA	150555	PAU D'ARCO	1.135.055,00
PA	150560	PEIXE-BOI	855.846,00
PA	150563	PICARRA	1.153.377,00
PA	150565	PLACAS	1.646.387,00
PA	150570	PONTA DE PEDRAS	1.410.513,00
PA	150580	PORTEL	1.952.938,00
PA	150590	PORTO DE MOZ	2.533.582,00
PA	150600	PRAINHA	1.901.969,00
PA	150610	PRIMAVERA	1.121.570,00
PA	150611	QUATIPURU	840.805,00

PA	150613	REDENCAO	4.713.919,00
PA	150616	RIO MARIA	1.843.485,00
PA	150618	RONDON DO PARA	2.016.167,00
PA	150619	RUROPOLIS	2.236.841,00
PA	150620	SALINOPOLIS	3.237.533,00
PA	150630	SALVATERRA	1.191.247,00
PA	150635	SANTA BARBARA DO PARA	1.485.114,00
PA	150640	SANTA CRUZ DO ARARI	608.563,00
PA	150650	SANTA IZABEL DO PARA	3.446.527,00
PA	150655	SANTA LUZIA DO PARA	1.950.136,00
PA	150658	SANTA MARIA DAS BARREIRAS	1.825.877,00
PA	150660	SANTA MARIA DO PARA	2.137.971,00
PA	150670	SANTANA DO ARAGUAIA	2.943.983,00
PA	150680	SANTAREM	8.353.339,00
PA	150690	SANTAREM NOVO	704.837,00
PA	150700	SANTO ANTONIO DO TAUVA	1.768.700,00
PA	150710	SAO CAETANO DE ODIVELAS	1.346.041,00
PA	150715	SAO DOMINGOS DO ARAGUAIA	1.746.067,00
PA	150720	SAO DOMINGOS DO CAPIM	2.464.701,00
PA	150730	SAO FELIX DO XINGU	4.574.105,00
PA	150740	SAO FRANCISCO DO PARA	1.651.213,00
PA	150745	SAO GERALDO DO ARAGUAIA	3.027.629,00
PA	150746	SAO JOAO DA PONTA	511.964,00
PA	150747	SAO JOAO DE PIRABAS	2.001.238,00
PA	150750	SAO JOAO DO ARAGUAIA	1.356.185,00
PA	150760	SAO MIGUEL DO GUAMA	2.777.788,00
PA	150770	SAO SEBASTIAO DA BOA VISTA	1.269.185,00
PA	150775	SAPUCAIA	460.222,00
PA	150780	SENADOR JOSE PORFIRIO	1.119.586,00
PA	150790	SOURE	1.778.782,00
PA	150795	TAILANDIA	2.442.465,00
PA	150796	TERRA ALTA	1.011.388,00
PA	150797	TERRA SANTA	1.813.202,00
PA	150800	TOME-ACU	3.119.861,00
PA	150803	TRACUATEUA	2.084.137,00
PA	150805	TRAIRAO	1.580.546,00
PA	150808	TUCUMA	2.308.848,00
PA	150810	TUCURUI	6.412.502,00
PA	150812	ULIANOPOLIS	4.779.516,00
PA	150815	URUARA	3.627.920,00
PA	150820	VIGIA	2.621.277,00
PA	150830	WISEU	2.941.700,00
PA	150835	VITORIA DO XINGU	1.366.095,00
PA	150840	XINGUARA	5.385.166,00
PB	250010	AGUA BRANCA	1.186.143,00
PB	250020	AGUIAR	570.018,00
PB	250030	ALAGOA GRANDE	2.325.940,00
PB	250040	ALAGOA NOVA	2.445.061,00
PB	250050	ALAGOINHA	1.577.629,00
PB	250053	ALCANTIL	712.640,00
PB	250057	ALGODAO DE JANDAIRA	280.540,00
PB	250060	ALHANDRA	2.335.767,00

PB	250070	SAO JOAO DO RIO DO PEIXE	1.875.136,00
PB	250073	AMPARO	225.906,00
PB	250077	APARECIDA	897.130,00
PB	250080	ARACAGI	1.962.176,00
PB	250090	ARARA	1.357.045,00
PB	250100	ARARUNA	1.484.439,00
PB	250110	AREIA	2.001.477,00
PB	250115	AREIA DE BARAUNAS	273.743,00
PB	250120	AREIAL	772.646,00
PB	250130	AROEIRAS	2.101.422,00
PB	250135	ASSUNCAO	387.510,00
PB	250140	BAIA DA TRACAO	823.871,00
PB	250150	BANANEIRAS	2.287.268,00
PB	250153	BARAUNA	401.577,00
PB	250157	BARRA DE SANTANA	1.039.055,00
PB	250160	BARRA DE SANTA ROSA	1.456.781,00
PB	250170	BARRA DE SAO MIGUEL	589.240,00
PB	250180	BAYEUX	4.805.597,00
PB	250190	BELEM	2.228.306,00
PB	250200	BELEM DO BREJO DO CRUZ	788.513,00
PB	250205	BERNARDINO BATISTA	367.334,00
PB	250210	BOA VENTURA	532.864,00
PB	250215	BOA VISTA	727.649,00
PB	250220	BOM JESUS	343.362,00
PB	250230	BOM SUCESSO	467.055,00
PB	250240	BONITO DE SANTA FE	963.535,00
PB	250250	BOQUEIRAO	2.762.584,00
PB	250260	IGARACY	690.048,00
PB	250270	BORBOREMA	692.874,00
PB	250280	BREJO DO CRUZ	1.485.708,00
PB	250290	BREJO DOS SANTOS	620.524,00
PB	250300	CAAPORA	2.462.175,00
PB	250310	CABACEIRAS	790.654,00
PB	250320	CABEDELO	4.225.179,00
PB	250330	CACHOEIRA DOS INDIOS	1.071.413,00
PB	250340	CACIMBA DE AREIA	431.764,00
PB	250350	CACIMBA DE DENTRO	1.584.576,00
PB	250355	CACIMBAS	669.315,00
PB	250360	CAICARA	759.949,00
PB	250370	CAJAZEIRAS	4.887.386,00
PB	250375	CAJAZEIRINHAS	478.732,00
PB	250380	CALDAS BRANDAO	691.144,00
PB	250390	CAMALAU	575.741,00
PB	250400	CAMPINA GRANDE	22.229.826,00
PB	250403	CAPIM	567.925,00
PB	250407	CARAUBAS	367.872,00
PB	250410	CARRAPATEIRA	234.722,00
PB	250415	CASSERENGUE	943.854,00
PB	250420	CATINGUEIRA	582.231,00
PB	250430	CATOLE DO ROCHA	2.804.455,00
PB	250435	CATURITE	544.454,00
PB	250440	CONCEICAO	2.145.363,00

PB	250450	CONDADO	816.496,00
PB	250460	CONDE	2.106.143,00
PB	250470	CONGO	527.250,00
PB	250480	COREMAS	1.994.934,00
PB	250485	COXIXOLA	211.144,00
PB	250490	CRUZ DO ESPIRITO SANTO	1.734.498,00
PB	250500	CUBATI	846.411,00
PB	250510	CUITE	2.830.504,00
PB	250520	CUITEGI	723.507,00
PB	250523	CUITE DE MAMANGUAPE	782.090,00
PB	250527	CURRAL DE CIMA	641.561,00
PB	250530	CURRAL VELHO	317.099,00
PB	250535	DAMIAO	470.122,00
PB	250540	DESTERRO	826.750,00
PB	250550	VISTA SERRANA	423.015,00
PB	250560	DIAMANTE	781.362,00
PB	250570	DONA INES	1.089.597,00
PB	250580	DUAS ESTRADAS	539.540,00
PB	250590	EMAS	271.629,00
PB	250600	ESPERANCA	3.346.124,00
PB	250610	FAGUNDES	890.948,00
PB	250620	FREI MARTINHO	351.821,00
PB	250625	GADO BRAVO	811.655,00
PB	250630	GUARABIRA	4.887.463,00
PB	250640	GURINHEM	1.797.482,00
PB	250650	GURJAO	450.111,00
PB	250660	IBIARA	701.871,00
PB	250670	IMACULADA	1.312.288,00
PB	250680	INGA	2.502.891,00
PB	250690	ITABAIANA	3.396.461,00
PB	250700	ITAPORANGA	2.981.841,00
PB	250710	ITAPOROROCA	1.654.411,00
PB	250720	ITATUBA	970.130,00
PB	250730	JACARAU	1.600.175,00
PB	250740	JERICO	884.536,00
PB	250750	JOAO PESSOA	53.384.270,00
PB	250760	JUAREZ TAVORA	845.812,00
PB	250770	JUAZEIRINHO	1.447.382,00
PB	250780	JUNCO DO SERIDO	674.648,00
PB	250790	JURUPIRANGA	1.637.330,00
PB	250800	JURU	1.231.154,00
PB	250810	LAGOA	507.039,00
PB	250820	LAGOA DE DENTRO	917.760,00
PB	250830	LAGOA SECA	3.329.143,00
PB	250840	LASTRO	302.521,00
PB	250850	LIVRAMENTO	743.052,00
PB	250855	LOGRADOURO	564.875,00
PB	250860	LUCENA	1.355.919,00
PB	250870	MAE D'AGUA	483.970,00
PB	250880	MALTA	694.479,00
PB	250890	MAMANGUAPE	5.188.554,00
PB	250900	MANAIRA	935.304,00

PB	250905	MARCAÇAO	730.224,00
PB	250910	MARI	2.712.652,00
PB	250915	MARIZOPOLIS	684.657,00
PB	250920	MASSARANDUBA	1.653.447,00
PB	250930	MATARACA	1.008.169,00
PB	250933	MATINHAS	520.865,00
PB	250937	MATO GROSSO	273.084,00
PB	250939	MATUREIA	563.209,00
PB	250940	MOGEIRO	1.719.677,00
PB	250950	MONTADAS	786.477,00
PB	250960	MONTE HOREBE	527.770,00
PB	250970	MONTEIRO	3.844.719,00
PB	250980	MULUNGU	1.140.376,00
PB	250990	NATUBA	1.120.004,00
PB	251000	NAZAREZINHO	772.145,00
PB	251010	NOVA FLORESTA	1.081.068,00
PB	251020	NOVA OLINDA	719.091,00
PB	251030	NOVA PALMEIRA	399.983,00
PB	251040	OLHO D'AGUA	613.042,00
PB	251050	OLIVEDOS	465.818,00
PB	251060	OURO VELHO	317.755,00
PB	251065	PARARI	249.109,00
PB	251070	PASSAGEM	270.854,00
PB	251080	PATOS	7.731.785,00
PB	251090	PAULISTA	1.553.449,00
PB	251100	PEDRA BRANCA	427.616,00
PB	251110	PEDRA LAVRADA	833.766,00
PB	251120	PEDRAS DE FOGO	3.633.987,00

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 01/07/2020 | Edição: 124-A | Seção: 1 - Extra | Página: 14

Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro

PORTARIA Nº 1.666, DE 1º DE JULHO DE 2020 (ANEXOS)

PB	251130	PIANCO	3.424.876,00
PB	251140	PICUI	2.543.472,00
PB	251150	PILAR	1.527.457,00
PB	251160	PILOES	670.247,00
PB	251170	PILOEZINHOS	549.862,00
PB	251180	PIRPIRITUBA	897.098,00
PB	251190	PITIMBU	1.836.612,00
PB	251200	POCINHOS	2.043.867,00
PB	251203	POCO DANTAS	415.386,00
PB	251207	POCO DE JOSE DE MOURA	450.620,00
PB	251210	POMBAL	4.265.937,00
PB	251220	PRATA	417.311,00
PB	251230	PRINCESA ISABEL	3.306.991,00
PB	251240	PUXINANA	1.399.267,00
PB	251250	QUEIMADAS	4.366.688,00
PB	251260	QUIXABA	270.012,00
PB	251270	REMIGIO	2.113.525,00
PB	251272	PEDRO REGIS	688.471,00
PB	251274	RIACHAO	415.211,00
PB	251275	RIACHAO DO BACAMARTE	464.691,00
PB	251276	RIACHAO DO POCO	376.750,00
PB	251278	RIACHO DE SANTO ANTONIO	250.762,00
PB	251280	RIACHO DOS CAVALOS	780.801,00
PB	251290	RIO TINTO	2.768.475,00
PB	251300	SALGADINHO	387.733,00
PB	251310	SALGADO DE SAO FELIX	1.417.292,00
PB	251315	SANTA CECILIA	673.042,00
PB	251320	SANTA CRUZ	727.165,00
PB	251330	SANTA HELENA	697.555,00
PB	251335	SANTA INES	315.691,00
PB	251340	SANTA LUZIA	1.954.855,00
PB	251350	SANTANA DE MANGUEIRA	573.377,00
PB	251360	SANTANA DOS GARROTES	706.964,00
PB	251365	JOCA CLAUDINO	254.847,00
PB	251370	SANTA RITA	7.275.884,00
PB	251380	SANTA TERESINHA	472.390,00
PB	251385	SANTO ANDRE	284.054,00
PB	251390	SAO BENTO	3.548.704,00
PB	251392	SAO BENTINHO	457.828,00
PB	251394	SAO DOMINGOS DO CARIRI	251.409,00
PB	251396	SAO DOMINGOS	413.007,00

PB	251398	SAO FRANCISCO	507.011,00
PB	251400	SAO JOAO DO CARIRI	427.749,00
PB	251410	SAO JOAO DO TIGRE	492.210,00
PB	251420	SAO JOSE DA LAGOA TAPADA	823.487,00
PB	251430	SAO JOSE DE CAIANA	645.666,00
PB	251440	SAO JOSE DE ESPINHARAS	540.904,00
PB	251445	SAO JOSE DOS RAMOS	644.069,00
PB	251450	SAO JOSE DE PIRANHAS	2.131.040,00
PB	251455	SAO JOSE DE PRINCESA	378.837,00
PB	251460	SAO JOSE DO BONFIM	378.202,00
PB	251465	SAO JOSE DO BREJO DO CRUZ	220.972,00
PB	251470	SAO JOSE DO SABUGI	572.375,00
PB	251480	SAO JOSE DOS CORDEIROS	438.676,00
PB	251490	SAO MAMEDE	916.708,00
PB	251500	SAO MIGUEL DE TAIPU	592.906,00
PB	251510	SAO SEBASTIAO DE LAGOA DE ROCA	948.065,00
PB	251520	SAO SEBASTIAO DO UMBUZEIRO	439.237,00
PB	251530	SAPE	3.397.044,00
PB	251540	SAO VICENTE DO SERIDO	1.249.071,00
PB	251550	SERRA BRANCA	1.771.787,00
PB	251560	SERRA DA RAIZ	434.554,00
PB	251570	SERRA GRANDE	302.534,00
PB	251580	SERRA REDONDA	684.371,00
PB	251590	SERRARIA	924.197,00
PB	251593	SERTAOZINHO	525.967,00
PB	251597	SOBRADO	778.861,00
PB	251600	SOLANEA	3.201.021,00
PB	251610	SOLEDADE	1.655.173,00
PB	251615	SOSSEGO	408.728,00
PB	251620	SOUSA	4.739.397,00
PB	251630	SUME	2.064.311,00
PB	251640	TACIMA	1.104.514,00
PB	251650	TAPEROA	1.672.609,00
PB	251660	TAVARES	1.823.643,00
PB	251670	TEIXEIRA	1.366.054,00
PB	251675	TENORIO	392.568,00
PB	251680	TRIUNFO	839.996,00
PB	251690	UIRAUNA	1.910.953,00
PB	251700	UMBUZEIRO	1.043.864,00
PB	251710	VARZEA	370.527,00
PB	251720	VIEIROPOLIS	604.872,00
PB	251740	ZABELE	283.505,00
PE	260005	ABREU E LIMA	3.594.333,00
PE	260010	AFOGADOS DA INGAZEIRA	2.802.757,00
PE	260020	AFRANIO	1.879.051,00
PE	260030	AGRESTINA	3.132.139,00
PE	260040	AGUA PRETA	2.809.311,00
PE	260050	AGUAS BELAS	2.566.598,00
PE	260060	ALAGOINHA	1.600.436,00
PE	260070	ALIANCA	2.774.323,00
PE	260080	ALTINHO	1.996.351,00
PE	260090	AMARAJI	2.160.286,00

PE	260100	ANGELIM	1.097.453,00
PE	260105	ARACOIABA	1.590.435,00
PE	260110	ARARIPINA	4.767.313,00
PE	260120	ARCOVERDE	4.575.997,00
PE	260130	BARRA DE GUABIRABA	1.449.466,00
PE	260140	BARREIROS	3.974.605,00
PE	260150	BELEM DE MARIA	1.267.983,00
PE	260160	BELEM DO SAO FRANCISCO	1.302.097,00
PE	260170	BELO JARDIM	3.129.218,00
PE	260180	BETANIA	1.366.621,00
PE	260190	BEZERROS	4.839.252,00
PE	260200	BODOCO	2.577.900,00
PE	260210	BOM CONSELHO	3.132.300,00
PE	260220	BOM JARDIM	2.796.753,00
PE	260230	BONITO	2.714.347,00
PE	260240	BREJAO	1.135.308,00
PE	260250	BREJINHO	1.125.161,00
PE	260260	BREJO DA MADRE DE DEUS	2.111.473,00
PE	260270	BUENOS AIRES	1.719.331,00
PE	260280	BUIQUE	2.171.329,00
PE	260290	CABO DE SANTO AGOSTINHO	4.816.674,00
PE	260300	CABROBO	1.971.192,00
PE	260310	CACHOEIRINHA	1.990.154,00
PE	260320	CAETES	2.646.399,00
PE	260330	CALCADO	1.280.030,00
PE	260340	CALUMBI	608.369,00
PE	260345	CAMARAGIBE	6.906.457,00
PE	260350	CAMOCIM DE SAO FELIX	1.704.774,00
PE	260360	CAMUTANGA	1.018.649,00
PE	260370	CANHOTINHO	3.196.642,00
PE	260380	CAPOEIRAS	1.648.606,00
PE	260390	CARNAIBA	2.561.080,00
PE	260392	CARNAUBEIRA DA PENHA	480.801,00
PE	260400	CARPINA	3.771.783,00
PE	260410	CARUARU	8.589.857,00
PE	260415	CASINHAS	1.724.032,00
PE	260420	CATENDE	2.094.077,00
PE	260430	CEDRO	1.249.758,00
PE	260440	CHA DE ALEGRIA	1.503.125,00
PE	260450	CHA GRANDE	2.646.371,00
PE	260460	CONDADO	2.177.320,00
PE	260470	CORRENTES	1.685.745,00
PE	260480	CORTES	1.504.632,00
PE	260490	CUMARU	1.475.264,00
PE	260500	CUPIRA	2.506.944,00
PE	260510	CUSTODIA	3.018.386,00
PE	260515	DORMENTES	2.408.776,00
PE	260520	ESCADA	3.215.237,00
PE	260530	EXU	2.539.516,00
PE	260540	FEIRA NOVA	2.286.874,00
PE	260545	FERNANDO DE NORONHA	192.613,00
PE	260550	FERREIROS	1.321.597,00

PE	260560	FLORES	2.296.705,00
PE	260570	FLORESTA	1.823.589,00
PE	260580	FREI MIGUELINHO	1.041.300,00
PE	260590	GAMELEIRA	1.431.595,00
PE	260600	GARANHUNS	7.159.604,00
PE	260610	GLORIA DO GOITA	2.038.215,00
PE	260620	GOIANA	3.800.243,00
PE	260630	GRANITO	888.512,00
PE	260640	GRAVATA	3.953.295,00
PE	260650	IATI	2.141.648,00
PE	260660	IBIMIRIM	3.147.552,00
PE	260670	IBIRAJUBA	736.850,00
PE	260680	IGARASSU	5.146.203,00
PE	260690	IGUARACY	1.131.319,00
PE	260700	INAJA	1.300.582,00
PE	260710	INGAZEIRA	549.440,00
PE	260720	IPOJUCA	6.679.767,00
PE	260730	IPUBI	2.087.570,00
PE	260740	ITACURUBA	238.971,00
PE	260750	ITAIBA	2.346.413,00
PE	260760	ILHA DE ITAMARACA	1.987.703,00
PE	260765	ITAMBE	2.754.633,00
PE	260770	ITAPETIM	1.785.408,00
PE	260775	ITAPISSUMA	2.499.638,00
PE	260780	ITAQUITINGA	1.685.534,00
PE	260790	JABOATAO DOS GUARARAPES	16.162.408,00
PE	260795	JAQUEIRA	755.485,00
PE	260800	JATAUBA	1.690.768,00
PE	260805	JATOBA	1.274.916,00
PE	260810	JOAO ALFREDO	2.919.131,00
PE	260820	JOAQUIM NABUCO	1.603.964,00
PE	260825	JUCATI	1.273.952,00
PE	260830	JUPI	2.137.160,00
PE	260840	JUREMA	1.460.905,00
PE	260845	LAGOA DO CARRO	1.894.106,00
PE	260850	LAGOA DE ITAENGA	2.830.326,00
PE	260860	LAGOA DO OURO	1.867.591,00
PE	260870	LAGOA DOS GATOS	1.078.572,00
PE	260875	LAGOA GRANDE	2.040.910,00
PE	260880	LAJEDO	2.227.785,00
PE	260890	LIMOEIRO	3.599.644,00
PE	260900	MACAPARANA	2.503.712,00
PE	260910	MACHADOS	1.554.992,00
PE	260915	MANARI	1.840.820,00
PE	260920	MARAIAL	779.278,00
PE	260930	MIRANDIBA	1.252.662,00
PE	260940	MORENO	2.439.659,00
PE	260950	NAZARE DA MATA	1.772.536,00
PE	260960	OLINDA	7.052.556,00
PE	260970	OROBO	2.897.549,00
PE	260980	OROCO	824.028,00
PE	260990	OURICURI	3.208.669,00

PE	261000	PALMARES	3.087.761,00
PE	261010	PALMEIRINA	942.911,00
PE	261020	PANELAS	1.831.734,00
PE	261030	PARANATAMA	1.602.416,00
PE	261040	PARNAMIRIM	2.360.204,00
PE	261050	PASSIRA	2.844.780,00
PE	261060	PAUDALHO	3.589.136,00
PE	261070	PAULISTA	4.325.135,00
PE	261080	PEDRA	2.417.106,00
PE	261090	PESQUEIRA	3.789.463,00
PE	261100	PETROLANDIA	2.272.180,00
PE	261110	PETROLINA	8.676.053,00
PE	261120	POCAO	1.359.001,00
PE	261130	POMBOS	2.146.042,00
PE	261140	PRIMAVERA	1.009.930,00
PE	261150	QUIPAPA	2.094.317,00
PE	261153	QUIXABA	904.223,00
PE	261160	RECIFE	34.926.826,00
PE	261170	RIACHO DAS ALMAS	1.610.095,00
PE	261180	RIBEIRAO	2.325.191,00
PE	261190	RIO FORMOSO	1.941.729,00
PE	261200	SAIRE	1.225.573,00
PE	261210	SALGADINHO	885.852,00
PE	261220	SALGUEIRO	2.864.320,00
PE	261230	SALOA	2.028.865,00
PE	261240	SANHARO	1.913.379,00
PE	261245	SANTA CRUZ	1.409.707,00
PE	261247	SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE	1.676.444,00
PE	261250	SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE	3.582.458,00
PE	261255	SANTA FILOMENA	945.783,00
PE	261260	SANTA MARIA DA BOA VISTA	1.927.536,00
PE	261270	SANTA MARIA DO CAMBUCA	1.218.805,00
PE	261280	SANTA TEREZINHA	1.347.008,00
PE	261290	SAO BENEDITO DO SUL	754.397,00
PE	261300	SAO BENTO DO UNA	1.904.217,00
PE	261310	SAO CAITANO	2.039.020,00
PE	261320	SAO JOAO	2.605.357,00
PE	261330	SAO JOAQUIM DO MONTE	2.246.798,00
PE	261340	SAO JOSE DA COROA GRANDE	1.722.843,00
PE	261350	SAO JOSE DO BELMONTE	1.559.014,00
PE	261360	SAO JOSE DO EGITO	3.349.637,00
PE	261370	SAO LOURENCO DA MATA	3.819.300,00
PE	261380	SAO VICENTE FERRER	1.754.272,00
PE	261390	SERRA TALHADA	6.131.805,00
PE	261400	SERRITA	1.821.400,00
PE	261410	SERTANIA	3.067.692,00
PE	261420	SIRINHAEM	2.939.012,00
PE	261430	MOREILANDIA	1.272.926,00
PE	261440	SOLIDAO	829.588,00
PE	261450	SURUBIM	4.582.749,00
PE	261460	TABIRA	3.199.279,00
PE	261470	TACAIMBO	954.146,00

PE	261480	TACARATU	1.891.094,00
PE	261485	TAMANDARE	2.367.787,00
PE	261500	TAQUARITINGA DO NORTE	1.688.950,00
PE	261510	TEREZINHA	845.847,00
PE	261520	TERRA NOVA	683.615,00
PE	261530	TIMBAUBA	4.003.354,00
PE	261540	TORITAMA	2.283.422,00
PE	261550	TRACUNHAEM	1.195.345,00
PE	261560	TRINDADE	1.973.601,00
PE	261570	TRIUNFO	1.408.488,00
PE	261580	TUPANATINGA	1.416.003,00
PE	261590	TUPARETAMA	1.102.914,00
PE	261600	VENTUROSA	2.306.467,00
PE	261610	VERDEJANTE	827.854,00
PE	261618	VERTENTE DO LERIO	1.033.455,00
PE	261620	VERTENTES	1.649.638,00
PE	261630	VICENCIA	2.423.768,00
PE	261640	VITORIA DE SANTO ANTAO	6.983.518,00
PE	261650	XEXEU	1.715.664,00
PI	220005	ACAUA	744.313,00
PI	220010	AGRICOLANDIA	602.743,00
PI	220020	AGUA BRANCA	2.303.702,00
PI	220025	ALAGOINHA DO PIAUI	904.394,00
PI	220027	ALEGRETE DO PIAUI	638.685,00
PI	220030	ALTO LONGA	1.544.805,00
PI	220040	ALTOS	2.526.561,00
PI	220045	ALVORADA DO GURGUEIA	646.694,00
PI	220050	AMARANTE	1.981.069,00
PI	220060	ANGICAL DO PIAUI	724.365,00
PI	220070	ANISIO DE ABREU	1.096.676,00
PI	220080	ANTONIO ALMEIDA	265.873,00
PI	220090	AROAZES	782.598,00
PI	220095	AROEIRAS DO ITAIM	226.588,00
PI	220100	ARRAIAL	454.537,00
PI	220105	ASSUNCAO DO PIAUI	790.802,00
PI	220110	AVELINO LOPES	990.198,00
PI	220115	BAIXA GRANDE DO RIBEIRO	1.039.500,00
PI	220117	BARRA D'ALCANTARA	548.939,00
PI	220120	BARRAS	3.969.786,00
PI	220130	BARREIRAS DO PIAUI	299.023,00
PI	220140	BARRO DURO	756.736,00
PI	220150	BATALHA	2.612.848,00
PI	220155	BELA VISTA DO PIAUI	550.427,00
PI	220157	BELEM DO PIAUI	426.494,00
PI	220160	BENEDITINOS	1.095.922,00
PI	220170	BERTOLINIA	569.922,00
PI	220173	BETANIA DO PIAUI	697.419,00
PI	220177	BOA HORA	535.821,00
PI	220180	BOCAINA	561.914,00
PI	220190	BOM JESUS	2.829.855,00
PI	220191	BOM PRINCIPIO DO PIAUI	581.420,00
PI	220192	BONFIM DO PIAUI	549.959,00

PI	220194	BOQUEIRAO DO PIAUI	722.075,00
PI	220196	BRASILEIRA	932.185,00
PI	220198	BREJO DO PIAUI	400.084,00
PI	220200	BURITI DOS LOPES	2.062.681,00
PI	220202	BURITI DOS MONTES	734.568,00
PI	220205	CABECEIRAS DO PIAUI	843.957,00
PI	220207	CAJAZEIRAS DO PIAUI	431.991,00
PI	220208	CAJUEIRO DA PRAIA	767.026,00
PI	220209	CALDEIRAO GRANDE DO PIAUI	657.946,00
PI	220210	CAMPINAS DO PIAUI	781.535,00
PI	220211	CAMPO ALEGRE DO FIDALGO	543.418,00
PI	220213	CAMPO GRANDE DO PIAUI	769.460,00
PI	220217	CAMPO LARGO DO PIAUI	702.925,00
PI	220220	CAMPO MAIOR	5.535.495,00
PI	220225	CANAVIEIRA	420.796,00
PI	220230	CANTO DO BURITI	2.176.586,00
PI	220240	CAPITAO DE CAMPOS	1.247.540,00
PI	220245	CAPITAO GERVASIO OLIVEIRA	384.629,00
PI	220250	CARACOL	1.142.195,00
PI	220253	CARAUBAS DO PIAUI	559.010,00
PI	220255	CARIDADE DO PIAUI	645.120,00
PI	220260	CASTELO DO PIAUI	1.782.460,00
PI	220265	CAXINGO	608.318,00
PI	220270	COCAL	1.956.334,00
PI	220271	COCAL DE TELHA	461.652,00
PI	220272	COCAL DOS ALVES	541.388,00
PI	220273	COIVARAS	467.275,00
PI	220275	COLONIA DO GURGUEIA	522.908,00
PI	220277	COLONIA DO PIAUI	903.286,00
PI	220280	CONCEICAO DO CANINDE	475.477,00
PI	220285	CORONEL JOSE DIAS	573.879,00
PI	220290	CORRENTE	3.001.381,00
PI	220300	CRISTALANDIA DO PIAUI	729.544,00
PI	220310	CRISTINO CASTRO	1.007.751,00
PI	220320	CURIMATA	989.201,00
PI	220323	CURRAIS	487.300,00
PI	220325	CURRALINHOS	471.355,00
PI	220327	CURRAL NOVO DO PIAUI	673.661,00
PI	220330	DEMERVAL LOBAO	1.449.930,00
PI	220335	DIRCEU ARCOVERDE	688.537,00
PI	220340	DOM EXPEDITO LOPES	716.405,00
PI	220342	DOMINGOS MOURAO	424.448,00
PI	220345	DOM INOCENCIO	1.028.349,00
PI	220350	ELESBAO VELOSO	1.370.779,00
PI	220360	ELISEU MARTINS	391.166,00
PI	220370	ESPERANTINA	2.777.431,00

PI	220375	FARTURA DO PIAUI	610.035,00
PI	220380	FLORES DO PIAUI	389.064,00

PI	220385	FLORESTA DO PIAUI	307.867,00
PI	220390	FLORIANO	6.241.795,00
PI	220400	FRANCINOPOLIS	448.426,00
PI	220410	FRANCISCO AYRES	435.775,00
PI	220415	FRANCISCO MACEDO	337.897,00
PI	220420	FRANCISCO SANTOS	1.085.473,00
PI	220430	FRONTEIRAS	1.418.769,00
PI	220435	GEMINIANO	601.005,00
PI	220440	GILBUES	908.103,00
PI	220450	GUADALUPE	1.203.479,00
PI	220455	GUARIBAS	305.359,00
PI	220460	HUGO NAPOLEAO	369.596,00
PI	220465	ILHA GRANDE	913.115,00
PI	220470	INHUMA	1.389.678,00
PI	220480	IPIRANGA DO PIAUI	1.176.829,00
PI	220490	ISAIAS COELHO	978.211,00
PI	220500	ITAINOPOLIS	1.710.303,00
PI	220510	ITAUEIRA	1.044.492,00
PI	220515	JACOBINA DO PIAUI	675.899,00
PI	220520	JAICOS	2.571.985,00
PI	220525	JARDIM DO MULATO	486.379,00
PI	220527	JATOBA DO PIAUI	520.678,00
PI	220530	JERUMENHA	378.748,00
PI	220535	JOAO COSTA	300.251,00
PI	220540	JOAQUIM PIRES	1.593.729,00
PI	220545	JOCA MARQUES	565.761,00
PI	220550	JOSE DE FREITAS	2.922.599,00
PI	220551	JUAZEIRO DO PIAUI	537.760,00
PI	220552	JULIO BORGES	523.698,00
PI	220553	JUREMA	490.403,00
PI	220554	LAGOINHA DO PIAUI	323.453,00
PI	220555	LAGOA ALEGRE	810.664,00
PI	220556	LAGOA DO BARRO DO PIAUI	432.529,00
PI	220557	LAGOA DE SAO FRANCISCO	656.103,00
PI	220558	LAGOA DO PIAUI	555.157,00
PI	220559	LAGOA DO SITIO	496.749,00
PI	220560	LANDRI SALES	660.859,00
PI	220570	LUIS CORREIA	2.181.014,00
PI	220580	LUZILANDIA	2.345.266,00
PI	220585	MADEIRO	737.747,00
PI	220590	MANOEL EMIDIO	575.847,00
PI	220595	MARCOLANDIA	840.703,00
PI	220600	MARCOS PARENTE	462.556,00
PI	220605	MASSAPE DO PIAUI	650.140,00
PI	220610	MATIAS OLIMPIO	1.026.352,00
PI	220620	MIGUEL ALVES	2.323.574,00
PI	220630	MIGUEL LEO	249.981,00
PI	220635	MILTON BRANDAO	628.103,00
PI	220640	MONSENHOR GIL	1.189.374,00
PI	220650	MONSENHOR HIPOLITO	938.401,00
PI	220660	MONTE ALEGRE DO PIAUI	900.838,00
PI	220665	MORRO CABECA NO TEMPO	283.991,00

PI	220667	MORRO DO CHAPEU DO PIAUI	852.248,00
PI	220669	MURICI DOS PORTELAS	836.376,00
PI	220670	NAZARE DO PIAUI	804.340,00
PI	220672	NAZARIA	759.200,00
PI	220675	NOSSA SENHORA DE NAZARE	456.999,00
PI	220680	NOSSA SENHORA DOS REMEDIOS	864.227,00
PI	220690	NOVO ORIENTE DO PIAUI	640.240,00
PI	220695	NOVO SANTO ANTONIO	452.345,00
PI	220700	OEIRAS	2.532.770,00
PI	220710	OLHO D'AGUA DO PIAUI	281.804,00
PI	220720	PADRE MARCOS	697.736,00
PI	220730	PAES LANDIM	468.133,00
PI	220735	PAJEU DO PIAUI	384.255,00
PI	220740	PALMEIRA DO PIAUI	412.970,00
PI	220750	PALMEIRAS	1.407.438,00
PI	220755	PAQUETA	555.665,00
PI	220760	PARNAGUA	1.097.818,00
PI	220770	PARNAIBA	13.247.011,00
PI	220775	PASSAGEM FRANCA DO PIAUI	372.521,00
PI	220777	PATOS DO PIAUI	651.008,00
PI	220779	PAU D'ARCO DO PIAUI	450.441,00
PI	220780	PAULISTANA	2.728.155,00
PI	220785	PAVUSSU	381.195,00
PI	220790	PEDRO II	2.632.615,00
PI	220793	PEDRO LAURENTINO	279.681,00
PI	220795	NOVA SANTA RITA	515.577,00
PI	220800	PICOS	7.530.333,00
PI	220810	PIMENTEIRAS	1.121.533,00
PI	220820	PIO IX	1.691.270,00
PI	220830	PIRACURUCA	3.622.353,00
PI	220840	PIRIPIRI	5.571.444,00
PI	220850	PORTO	1.127.701,00
PI	220855	PORTO ALEGRE DO PIAUI	276.380,00
PI	220860	PRATA DO PIAUI	335.243,00
PI	220865	QUEIMADA NOVA	1.018.855,00
PI	220870	REDENCAO DO GURGUEIA	756.809,00
PI	220880	REGENERACAO	2.008.410,00
PI	220885	RIACHO FRIO	369.710,00
PI	220887	RIBEIRA DO PIAUI	371.333,00
PI	220890	RIBEIRO GONCALVES	587.866,00
PI	220900	RIO GRANDE DO PIAUI	700.141,00
PI	220910	SANTA CRUZ DO PIAUI	697.383,00
PI	220915	SANTA CRUZ DOS MILAGRES	462.875,00
PI	220920	SANTA FILOMENA	442.825,00
PI	220930	SANTA LUZ	537.668,00
PI	220935	SANTANA DO PIAUI	517.333,00
PI	220937	SANTA ROSA DO PIAUI	512.872,00
PI	220940	SANTO ANTONIO DE LISBOA	573.546,00
PI	220945	SANTO ANTONIO DOS MILAGRES	224.970,00
PI	220950	SANTO INACIO DO PIAUI	481.247,00
PI	220955	SAO BRAZ DO PIAUI	491.430,00
PI	220960	SAO FELIX DO PIAUI	315.790,00

PI	220965	SAO FRANCISCO DE ASSIS DO PIAUI	557.751,00
PI	220970	SAO FRANCISCO DO PIAUI	617.953,00
PI	220975	SAO GONCALO DO GURGUEIA	226.858,00
PI	220980	SAO GONCALO DO PIAUI	451.318,00
PI	220985	SAO JOAO DA CANABRAVA	491.865,00
PI	220987	SAO JOAO DA FRONTEIRA	606.165,00
PI	220990	SAO JOAO DA SERRA	823.579,00
PI	220995	SAO JOAO DA VARJOTA	449.689,00
PI	220997	SAO JOAO DO ARRAIAL	928.342,00
PI	221000	SAO JOAO DO PIAUI	2.819.650,00
PI	221005	SAO JOSE DO DIVINO	621.681,00
PI	221010	SAO JOSE DO PEIXE	376.686,00
PI	221020	SAO JOSE DO PIAUI	801.082,00
PI	221030	SAO JULIAO	617.835,00
PI	221035	SAO LOURENCO DO PIAUI	538.560,00
PI	221037	SAO LUIS DO PIAUI	233.607,00
PI	221038	SAO MIGUEL DA BAIXA GRANDE	267.436,00
PI	221039	SAO MIGUEL DO FIDALGO	313.907,00
PI	221040	SAO MIGUEL DO TAPUIO	2.190.085,00
PI	221050	SAO PEDRO DO PIAUI	1.798.906,00
PI	221060	SAO RAIMUNDO NONATO	2.882.795,00
PI	221062	SEBASTIAO BARROS	385.114,00
PI	221063	SEBASTIAO LEAL	503.050,00
PI	221065	SIGEFREDO PACHECO	699.115,00
PI	221070	SIMOES	1.555.862,00
PI	221080	SIMPLICIO MENDES	1.970.714,00
PI	221090	SOCORRO DO PIAUI	459.008,00
PI	221093	SUSSUAPARA	819.409,00
PI	221095	TAMBORIL DO PIAUI	228.768,00
PI	221097	TANQUE DO PIAUI	277.774,00
PI	221100	TERESINA	56.343.548,00
PI	221110	UNIAO	2.703.783,00
PI	221120	URUCUI	1.795.500,00
PI	221130	VALENCA DO PIAUI	2.260.232,00
PI	221135	VARZEA BRANCA	541.298,00
PI	221140	VARZEA GRANDE	485.917,00
PI	221150	VERA MENDES	331.406,00
PI	221160	VILA NOVA DO PIAUI	321.534,00
PI	221170	WALL FERRAZ	456.215,00
PR	410010	ABATIA	322.259,00
PR	410020	ADRIANOPOLIS	448.503,00
PR	410030	AGUDOS DO SUL	538.318,00
PR	410040	ALMIRANTE TAMANDARE	1.389.486,00
PR	410045	ALTAMIRA DO PARANA	520.768,00
PR	410050	ALTONIA	1.863.744,00
PR	410060	ALTO PARANA	676.505,00
PR	410070	ALTO PIQUIRI	581.135,00
PR	410080	ALVORADA DO SUL	618.017,00
PR	410090	AMAPORA	358.361,00
PR	410100	AMPERE	1.207.864,00
PR	410105	ANAHY	327.286,00
PR	410110	ANDIRA	719.727,00

PR	410115	ANGULO	253.517,00
PR	410120	ANTONINA	455.524,00
PR	410130	ANTONIO OLINTO	347.350,00
PR	410140	APUCARANA	16.770.444,00
PR	410150	ARAPONGAS	3.542.911,00
PR	410160	ARAPOTI	1.332.533,00
PR	410165	ARAPUA	316.497,00
PR	410170	ARARUNA	826.347,00
PR	410180	ARAUCARIA	8.315.003,00
PR	410185	ARIRANHA DO IVAI	165.379,00
PR	410190	ASSAI	679.473,00
PR	410200	ASSIS CHATEAUBRIAND	1.071.141,00
PR	410210	ASTORGA	1.358.786,00
PR	410220	ATALAIA	310.386,00
PR	410230	BALSA NOVA	686.423,00
PR	410240	BANDEIRANTES	918.308,00
PR	410250	BARBOSA FERRAZ	694.126,00
PR	410260	BARRACAO	1.217.389,00
PR	410270	BARRA DO JACARE	208.684,00
PR	410275	BELA VISTA DA CAROBA	440.175,00
PR	410280	BELA VISTA DO PARAISO	915.318,00
PR	410290	BITURUNA	1.331.374,00
PR	410300	BOA ESPERANCA	311.084,00
PR	410302	BOA ESPERANCA DO IGUACU	285.311,00
PR	410304	BOA VENTURA DE SAO ROQUE	410.833,00
PR	410305	BOA VISTA DA APARECIDA	761.045,00
PR	410310	BOCAIUVA DO SUL	432.985,00
PR	410315	BOM JESUS DO SUL	571.886,00
PR	410320	BOM SUCESSO	502.453,00
PR	410322	BOM SUCESSO DO SUL	297.580,00
PR	410330	BORRAZOPOLIS	499.799,00
PR	410335	BRAGANEY	344.747,00
PR	410337	BRASILANDIA DO SUL	302.396,00
PR	410340	CAFEARA	221.266,00
PR	410345	CAFELANDIA	790.378,00
PR	410347	CAFEZAL DO SUL	383.885,00
PR	410350	CALIFORNIA	515.208,00
PR	410360	CAMBARA	1.170.871,00
PR	410370	CAMBE	3.217.387,00
PR	410380	CAMBIRA	551.907,00
PR	410390	CAMPINA DA LAGOA	1.058.212,00
PR	410395	CAMPINA DO SIMAO	390.710,00
PR	410400	CAMPINA GRANDE DO SUL	1.098.169,00
PR	410405	CAMPO BONITO	305.705,00
PR	410410	CAMPO DO TENENTE	470.317,00
PR	410420	CAMPO LARGO	2.865.551,00
PR	410425	CAMPO MAGRO	1.348.062,00
PR	410430	CAMPO MOURAO	14.329.998,00
PR	410440	CANDIDO DE ABREU	1.034.374,00
PR	410442	CANDOI	819.149,00
PR	410445	CANTAGALO	885.187,00
PR	410450	CAPANEMA	1.277.469,00

PR	410460	CAPITAO LEONIDAS MARQUES	1.022.412,00
PR	410465	CARAMBEI	397.107,00
PR	410470	CARLOPOLIS	453.675,00
PR	410480	CASCAVEL	3.521.183,00
PR	410490	CASTRO	2.739.554,00
PR	410500	CATANDUVAS	532.339,00
PR	410510	CENTENARIO DO SUL	609.926,00
PR	410520	CERRO AZUL	1.000.581,00
PR	410530	CEU AZUL	705.234,00
PR	410540	CHOPINZINHO	2.449.571,00
PR	410550	CIANORTE	9.051.804,00
PR	410560	CIDADE GAUCHA	561.432,00
PR	410570	CLEVELANDIA	873.260,00
PR	410580	COLOMBO	2.453.175,00
PR	410590	COLORADO	3.082.540,00
PR	410600	CONGONHINHAS	530.003,00
PR	410610	CONSELHEIRO MAIRINCK	222.492,00
PR	410620	CONTENDA	758.188,00
PR	410630	CORBELIA	1.075.415,00
PR	410640	CORNELIO PROCOPIO	1.576.884,00
PR	410645	CORONEL DOMINGOS SOARES	598.973,00
PR	410650	CORONEL VIVIDA	2.491.780,00
PR	410655	CORUMBATAI DO SUL	331.633,00
PR	410657	CRUZEIRO DO IGUACU	430.457,00
PR	410660	CRUZEIRO DO OESTE	3.139.579,00
PR	410670	CRUZEIRO DO SUL	263.107,00
PR	410680	CRUZ MACHADO	1.019.274,00
PR	410685	CRUZMALTINA	283.498,00
PR	410690	CURITIBA	112.855.970,00
PR	410700	CURIUVA	1.029.003,00
PR	410710	DIAMANTE DO NORTE	287.001,00
PR	410712	DIAMANTE DO SUL	306.603,00
PR	410715	DIAMANTE D'OESTE	301.283,00
PR	410720	DOIS VIZINHOS	1.917.033,00
PR	410725	DOURADINA	642.220,00
PR	410730	DOCTOR CAMARGO	255.360,00
PR	410740	ENEAS MARQUES	495.783,00
PR	410750	ENGENHEIRO BELTRAO	964.905,00
PR	410752	ESPERANCA NOVA	154.408,00
PR	410753	ENTRE RIOS DO OESTE	218.432,00
PR	410754	ESPIGAO ALTO DO IGUACU	377.305,00
PR	410755	FAROL	380.092,00
PR	410760	FAXINAL	944.081,00
PR	410765	FAZENDA RIO GRANDE	2.301.030,00
PR	410770	FENIX	380.898,00
PR	410773	FERNANDES PINHEIRO	449.573,00
PR	410775	FIGUEIRA	622.761,00
PR	410780	FLORAI	301.210,00
PR	410785	FLOR DA SERRA DO SUL	332.607,00
PR	410790	FLORESTA	371.259,00
PR	410800	FLORESTOPOLIS	713.251,00
PR	410810	FLORIDA	184.598,00

PR	410820	FORMOSA DO OESTE	348.681,00
PR	410830	FOZ DO IGUAÇU	5.904.494,00
PR	410832	FRANCISCO ALVES	552.422,00
PR	410840	FRANCISCO BELTRAO	5.670.045,00
PR	410845	FOZ DO JORDAO	435.745,00
PR	410850	GENERAL CARNEIRO	694.345,00
PR	410855	GODOY MOREIRA	235.843,00
PR	410860	GOIOERE	2.051.788,00
PR	410865	GOIOXIM	467.485,00
PR	410870	GRANDES RIOS	522.302,00
PR	410880	GUAIRA	1.424.858,00
PR	410890	GUAIRACA	537.947,00
PR	410895	GUAMIRANGA	572.587,00
PR	410900	GUAPIRAMA	314.540,00
PR	410910	GUAPOREMA	133.410,00
PR	410920	GUARACI	333.032,00
PR	410930	GUARANIACU	1.041.139,00
PR	410940	GUARAPUAVA	4.904.312,00
PR	410950	GUARAQUECABA	525.065,00
PR	410960	GUARATUBA	1.226.330,00
PR	410965	HONORIO SERPA	525.951,00
PR	410970	IBAITI	1.967.660,00
PR	410975	IBEMA	285.392,00
PR	410980	IBIPORA	1.910.552,00
PR	410990	ICARAIMA	1.074.474,00
PR	411000	IGUARACU	281.012,00
PR	411005	IGUATU	230.827,00
PR	411007	IMBAU	418.395,00
PR	411010	IMBITUVA	1.190.920,00
PR	411020	INACIO MARTINS	585.501,00
PR	411030	INAJA	191.709,00
PR	411040	INDIANOPOLIS	421.286,00
PR	411050	IPIRANGA	965.806,00
PR	411060	IPORA	1.365.908,00
PR	411065	IRACEMA DO OESTE	65.257,00
PR	411070	IRATI	1.004.936,00
PR	411080	IRETAMA	586.827,00
PR	411090	ITAGUAJE	186.215,00
PR	411095	ITAIPULANDIA	689.652,00
PR	411100	ITAMBARACA	381.471,00
PR	411110	ITAMBE	295.877,00
PR	411120	ITAPEJARA D'OESTE	757.911,00
PR	411125	ITAPERUCU	1.321.296,00
PR	411130	ITAUNA DO SUL	261.605,00
PR	411140	IVAI	341.171,00
PR	411150	IVAIPORA	1.173.531,00
PR	411155	IVATE	509.851,00
PR	411160	IVATUBA	144.856,00
PR	411170	JABOTI	360.800,00
PR	411180	JACAREZINHO	1.332.433,00
PR	411190	JAGUAPITA	631.771,00
PR	411200	JAGUARIAIVA	697.110,00

PR	411210	JANDAIA DO SUL	1.225.911,00
PR	411220	JANIOPOLIS	467.902,00
PR	411230	JAPIRA	585.495,00
PR	411240	JAPURA	439.439,00
PR	411250	JARDIM ALEGRE	748.613,00
PR	411260	JARDIM OLINDA	76.109,00
PR	411270	JATAIZINHO	529.315,00
PR	411275	JESUITAS	413.352,00
PR	411280	JOAQUIM TAVORA	528.577,00
PR	411290	JUNDIAI DO SUL	276.454,00
PR	411295	JURANDA	602.867,00
PR	411300	JUSSARA	586.635,00
PR	411310	KALORE	298.143,00
PR	411320	LAPA	1.723.908,00
PR	411325	LARANJAL	450.669,00
PR	411330	LARANJEIRAS DO SUL	2.130.966,00
PR	411340	LEOPOLIS	336.375,00
PR	411342	LIDIANOPOLIS	277.090,00
PR	411345	LINDOESTE	431.499,00
PR	411350	LOANDA	739.583,00
PR	411360	LOBATO	250.023,00
PR	411370	LONDRINA	42.808.918,00
PR	411373	LUIZIANA	519.021,00
PR	411375	LUNARDELLI	448.211,00
PR	411380	LUPIONOPOLIS	368.589,00
PR	411390	MALLET	543.728,00
PR	411400	MAMBORE	1.171.264,00
PR	411410	MANDAGUACU	745.707,00
PR	411420	MANDAGUARI	2.371.769,00
PR	411430	MANDIRITUBA	1.103.585,00
PR	411435	MANFRINOPOLIS	268.201,00
PR	411440	MANGUEIRINHA	1.613.091,00
PR	411450	MANOEL RIBAS	566.526,00
PR	411460	MARECHAL CANDIDO RONDON	1.131.982,00
PR	411470	MARIA HELENA	483.981,00
PR	411480	MARIALVA	1.639.727,00
PR	411490	MARILANDIA DO SUL	663.899,00
PR	411500	MARILENA	589.089,00
PR	411510	MARILUZ	852.110,00
PR	411520	MARINGA	26.060.495,00
PR	411530	MARIOPOLIS	307.274,00
PR	411535	MARIPA	376.636,00
PR	411540	MARMELEIRO	1.152.916,00
PR	411545	MARQUINHO	406.710,00
PR	411550	MARUMBI	386.546,00
PR	411560	MATELANDIA	1.041.857,00
PR	411570	MATINHOS	1.097.352,00
PR	411573	MATO RICO	275.694,00
PR	411575	MAUA DA SERRA	569.682,00
PR	411580	MEDIANEIRA	1.431.732,00
PR	411585	MERCEDES	416.447,00
PR	411590	MIRADOR	158.617,00

PR	411600	MIRASELVA	149.817,00
PR	411605	MISSAL	769.290,00
PR	411610	MOREIRA SALES	549.200,00
PR	411620	MORRETES	655.494,00
PR	411630	MUNHOZ DE MELO	241.630,00

PR	411640	NOSSA SENHORA DAS GRACAS	92.123,00
PR	411650	NOVA ALIANCA DO IVAI	89.394,00
PR	411660	NOVA AMERICA DA COLINA	299.279,00
PR	411670	NOVA AURORA	640.368,00
PR	411680	NOVA CANTU	357.863,00
PR	411690	NOVA ESPERANCA	1.106.410,00
PR	411695	NOVA ESPERANCA DO SUDOESTE	436.562,00
PR	411700	NOVA FATIMA	354.911,00
PR	411705	NOVA LARANJEIRAS	1.117.201,00
PR	411710	NOVA LONDRINA	798.965,00
PR	411720	NOVA OLIMPIA	505.264,00
PR	411721	NOVA SANTA BARBARA	203.065,00
PR	411722	NOVA SANTA ROSA	332.162,00
PR	411725	NOVA PRATA DO IGUACU	832.474,00
PR	411727	NOVA TEBAS	842.033,00
PR	411729	NOVO ITACOLOMI	245.109,00
PR	411730	ORTIGUEIRA	849.058,00
PR	411740	OURIZONA	217.222,00
PR	411745	OURO VERDE DO OESTE	183.020,00
PR	411750	PAICANDU	1.044.596,00
PR	411760	PALMAS	2.980.210,00
PR	411770	PALMEIRA	1.710.087,00
PR	411780	PALMITAL	944.843,00
PR	411790	PALOTINA	1.659.048,00
PR	411800	PARAISO DO NORTE	904.829,00
PR	411810	PARANACITY	382.770,00
PR	411820	PARANAGUA	2.925.085,00
PR	411830	PARANAPOEMA	184.650,00
PR	411840	PARANAVAI	3.122.089,00
PR	411845	PATO BRAGADO	258.027,00
PR	411850	PATO BRANCO	17.655.911,00
PR	411860	PAULA FREITAS	427.653,00
PR	411870	PAULO FRONTIN	300.194,00
PR	411880	PEABIRU	516.763,00
PR	411885	PEROBAL	397.772,00
PR	411890	PEROLA	934.446,00
PR	411900	PEROLA D'OESTE	564.230,00
PR	411910	PIEN	1.090.790,00
PR	411915	PINHAIS	3.718.449,00
PR	411920	PINHALAO	481.904,00
PR	411925	PINHAL DE SAO BENTO	330.219,00
PR	411930	PINHAO	960.358,00
PR	411940	PIRAI DO SUL	756.373,00

PR	411950	PIRAQUARA	2.643.407,00
PR	411960	PITANGA	1.562.853,00
PR	411965	PITANGUEIRAS	199.714,00
PR	411970	PLANALTINA DO PARANA	207.513,00
PR	411980	PLANALTO	1.147.128,00
PR	411990	PONTA GROSSA	4.508.175,00
PR	411995	PONTAL DO PARANA	801.376,00
PR	412000	PORECATU	672.650,00
PR	412010	PORTO AMAZONAS	177.203,00
PR	412015	PORTO BARREIRO	328.730,00
PR	412020	PORTO RICO	161.274,00
PR	412030	PORTO VITORIA	270.436,00
PR	412033	PRADO FERREIRA	246.214,00
PR	412035	PRANCHITA	537.211,00
PR	412040	PRESIDENTE CASTELO BRANCO	181.511,00
PR	412050	PRIMEIRO DE MAIO	565.109,00
PR	412060	PRUDENTOPOLIS	1.065.690,00
PR	412065	QUARTO CENTENARIO	438.215,00
PR	412070	QUATIGUA	471.719,00
PR	412080	QUATRO BARRAS	1.494.020,00
PR	412085	QUATRO PONTES	188.705,00
PR	412090	QUEDAS DO IGUACU	1.128.878,00
PR	412100	QUERENCIA DO NORTE	573.935,00
PR	412110	QUINTA DO SOL	409.763,00
PR	412120	QUITANDINHA	848.660,00
PR	412125	RAMILANDIA	264.833,00
PR	412130	RANCHO ALEGRE	199.533,00
PR	412135	RANCHO ALEGRE D'OESTE	222.462,00
PR	412140	REALEZA	1.091.239,00
PR	412150	REBOUCAS	934.508,00
PR	412160	RENASCENCA	751.444,00
PR	412170	RESERVA	2.009.168,00
PR	412175	RESERVA DO IGUACU	385.122,00
PR	412180	RIBEIRAO CLARO	432.028,00
PR	412190	RIBEIRAO DO PINHAL	483.810,00
PR	412200	RIO AZUL	889.919,00
PR	412210	RIO BOM	317.760,00
PR	412215	RIO BONITO DO IGUACU	1.080.505,00
PR	412217	RIO BRANCO DO IVAI	338.966,00
PR	412220	RIO BRANCO DO SUL	1.000.236,00
PR	412230	RIO NEGRO	1.051.117,00
PR	412240	ROLANDIA	2.190.173,00
PR	412250	RONCADOR	680.702,00
PR	412260	RONDON	460.492,00
PR	412265	ROSARIO DO IVAI	409.470,00
PR	412270	SABAUDIA	334.424,00
PR	412280	SALGADO FILHO	304.397,00
PR	412290	SALTO DO ITARARE	339.583,00
PR	412300	SALTO DO LONTRA	979.136,00
PR	412310	SANTA AMELIA	152.782,00
PR	412320	SANTA CECILIA DO PAVAO	317.178,00
PR	412330	SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO	497.224,00

PR	412340	SANTA FE	428.119,00
PR	412350	SANTA HELENA	905.250,00
PR	412360	SANTA INES	91.018,00
PR	412370	SANTA ISABEL DO IVAI	554.016,00
PR	412380	SANTA IZABEL DO OESTE	1.400.827,00
PR	412382	SANTA LUCIA	293.806,00
PR	412385	SANTA MARIA DO OESTE	637.631,00
PR	412390	SANTA MARIANA	530.059,00
PR	412395	SANTA MONICA	388.180,00
PR	412400	SANTANA DO ITARARE	439.384,00
PR	412402	SANTA TEREZA DO OESTE	566.764,00
PR	412405	SANTA TEREZINHA DE ITAIPU	1.429.212,00
PR	412410	SANTO ANTONIO DA PLATINA	1.520.400,00
PR	412420	SANTO ANTONIO DO CAIUA	264.534,00
PR	412430	SANTO ANTONIO DO PARAISO	162.830,00
PR	412440	SANTO ANTONIO DO SUDOESTE	1.795.452,00
PR	412450	SANTO INACIO	214.317,00
PR	412460	SAO CARLOS DO IVAI	348.545,00
PR	412470	SAO JERONIMO DA SERRA	801.697,00
PR	412480	SAO JOAO	728.324,00
PR	412490	SAO JOAO DO CAIUA	281.427,00
PR	412500	SAO JOAO DO IVAI	907.828,00
PR	412510	SAO JOAO DO TRIUNFO	815.612,00
PR	412520	SAO JORGE D'OESTE	762.463,00
PR	412530	SAO JORGE DO IVAI	199.721,00
PR	412535	SAO JORGE DO PATROCINIO	502.388,00
PR	412540	SAO JOSE DA BOA VISTA	564.028,00
PR	412545	SAO JOSE DAS PALMEIRAS	124.904,00
PR	412550	SAO JOSE DOS PINHAIS	7.687.822,00
PR	412555	SAO MANOEL DO PARANA	197.530,00
PR	412560	SAO MATEUS DO SUL	1.070.143,00
PR	412570	SAO MIGUEL DO IGUACU	1.411.195,00
PR	412575	SAO PEDRO DO IGUACU	199.628,00
PR	412580	SAO PEDRO DO IVAI	586.926,00
PR	412590	SAO PEDRO DO PARANA	160.425,00
PR	412600	SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA	604.682,00
PR	412610	SAO TOME	351.725,00
PR	412620	SAOPEMA	518.010,00
PR	412625	SARANDI	1.441.943,00
PR	412627	SAUDADE DO IGUACU	363.508,00
PR	412630	SENGES	682.285,00
PR	412635	SERRANOPOLIS DO IGUACU	363.059,00
PR	412640	SERTANEJA	430.163,00
PR	412650	SERTANOPOLIS	873.191,00
PR	412660	SIQUEIRA CAMPOS	941.121,00
PR	412665	SULINA	299.580,00
PR	412667	TAMARANA	939.003,00
PR	412670	TAMBOARA	359.165,00
PR	412680	TAPEJARA	947.672,00
PR	412690	TAPIRA	476.797,00
PR	412700	TEIXEIRA SOARES	546.683,00
PR	412710	TELEMACO BORBA	2.263.086,00

PR	412720	TERRA BOA	2.168.064,00
PR	412730	TERRA RICA	1.051.189,00
PR	412740	TERRA ROXA	1.017.208,00
PR	412750	TIBAGI	941.726,00
PR	412760	TIJUCAS DO SUL	850.268,00
PR	412770	TOLEDO	3.359.630,00
PR	412780	TOMAZINA	537.441,00
PR	412785	TRES BARRAS DO PARANA	748.879,00
PR	412788	TUNAS DO PARANA	321.193,00
PR	412790	TUNEIRAS DO OESTE	607.086,00
PR	412795	TUPASSI	248.542,00
PR	412796	TURVO	1.098.143,00
PR	412800	UBIRATA	2.505.030,00
PR	412810	UMUARAMA	12.498.270,00
PR	412820	UNIAO DA VITORIA	1.680.366,00
PR	412830	UNIFLOR	37.600,00
PR	412840	URAI	457.203,00
PR	412850	WENCESLAU BRAZ	1.222.500,00
PR	412853	VENTANIA	730.885,00
PR	412855	VERA CRUZ DO OESTE	659.688,00
PR	412860	VERE	550.409,00
PR	412862	ALTO PARAISO	237.956,00
PR	412863	DOUTOR ULYSSES	423.943,00
PR	412865	VIRMOND	279.558,00
PR	412870	VITORINO	412.589,00
PR	412880	XAMBRE	359.231,00
RJ	330010	ANGRA DOS REIS	7.347.102,00
RJ	330015	APERIBE	1.457.004,00
RJ	330020	ARARUAMA	4.268.434,00
RJ	330022	AREAL	1.706.834,00
RJ	330023	ARMACAO DOS BUZIOS	2.465.104,00
RJ	330025	ARRAIAL DO CABO	1.759.339,00
RJ	330030	BARRA DO PIRAI	5.752.756,00
RJ	330040	BARRA MANSA	20.107.374,00
RJ	330045	BELFORD ROXO	10.484.659,00
RJ	330050	BOM JARDIM	2.248.010,00
RJ	330060	BOM JESUS DO ITABAPOANA	4.673.704,00
RJ	330070	CABO FRIO	8.573.070,00
RJ	330080	CACHOEIRAS DE MACACU	3.541.812,00
RJ	330090	CAMBUCI	1.329.624,00
RJ	330093	CARAPEBUS	1.350.909,00
RJ	330095	COMENDADOR LEVY GASPARIAN	926.169,00
RJ	330100	CAMPOS DOS GOYTACAZES	20.898.828,00
RJ	330110	CANTAGALO	2.665.361,00
RJ	330115	CARDOSO MOREIRA	1.160.894,00
RJ	330120	CARMO	1.238.472,00
RJ	330130	CASIMIRO DE ABREU	3.060.909,00
RJ	330140	CONCEICAO DE MACABU	1.142.945,00
RJ	330150	CORDEIRO	1.869.909,00
RJ	330160	DUAS BARRAS	867.358,00
RJ	330170	DUQUE DE CAXIAS	34.477.403,00
RJ	330180	ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN	1.753.270,00

RJ	330185	GUAPIMIRIM	3.672.775,00
RJ	330187	IGUABA GRANDE	2.898.311,00
RJ	330190	ITABORAI	4.043.055,00
RJ	330200	ITAGUAI	3.919.760,00
RJ	330205	ITALVA	963.742,00
RJ	330210	ITAOCARA	2.127.025,00
RJ	330220	ITAPERUNA	24.844.993,00
RJ	330225	ITATIAIA	2.095.503,00
RJ	330227	JAPERI	3.593.231,00
RJ	330230	LAJE DO MURIAE	925.681,00
RJ	330240	MACAE	8.752.068,00
RJ	330245	MACUCO	605.180,00
RJ	330250	MAGE	7.404.145,00
RJ	330260	MANGARATIBA	4.154.436,00
RJ	330270	MARICA	7.524.825,00
RJ	330280	MENDES	1.762.673,00
RJ	330285	MESQUITA	6.667.108,00
RJ	330290	MIGUEL PEREIRA	3.436.435,00
RJ	330300	MIRACEMA	2.718.175,00
RJ	330310	NATIVIDADE	3.764.390,00
RJ	330320	NILOPOLIS	5.408.562,00
RJ	330330	NITEROI	17.505.304,00
RJ	330340	NOVA FRIBURGO	9.676.276,00
RJ	330350	NOVA IGUACU	17.473.219,00
RJ	330360	PARACAMBI	3.749.092,00
RJ	330370	PARAIBA DO SUL	4.186.775,00
RJ	330380	PARATY	3.613.377,00
RJ	330385	PATY DO ALFERES	2.412.642,00
RJ	330390	PETROPOLIS	13.755.556,00
RJ	330395	PINHEIRAL	2.910.367,00
RJ	330400	PIRAI	5.930.265,00
RJ	330410	PORCIUNCULA	2.249.334,00
RJ	330411	PORTO REAL	2.935.071,00
RJ	330412	QUATIS	1.426.342,00
RJ	330414	QUEIMADOS	2.684.324,00
RJ	330415	QUISSAMA	4.526.370,00
RJ	330420	RESENDE	10.646.999,00
RJ	330430	RIO BONITO	8.079.382,00
RJ	330440	RIO CLARO	2.405.581,00
RJ	330450	RIO DAS FLORES	1.218.035,00
RJ	330452	RIO DAS OSTRAS	7.074.734,00
RJ	330455	RIO DE JANEIRO	161.361.069,00
RJ	330460	SANTA MARIA MADALENA	952.796,00
RJ	330470	SANTO ANTONIO DE PADUA	3.306.968,00
RJ	330475	SAO FRANCISCO DE ITABAPOANA	2.663.355,00
RJ	330480	SAO FIDELIS	4.062.434,00
RJ	330490	SAO GONCALO	21.522.892,00
RJ	330500	SAO JOAO DA BARRA	4.362.641,00
RJ	330510	SAO JOAO DE MERITI	10.488.657,00
RJ	330513	SAO JOSE DE UBA	950.736,00
RJ	330515	SAO JOSE DO VALE DO RIO PRETO	1.991.401,00
RJ	330520	SAO PEDRO DA ALDEIA	3.646.797,00

RJ	330530	SAO SEBASTIAO DO ALTO	1.336.239,00
RJ	330540	SAPUCAIA	1.285.900,00
RJ	330550	SAQUAREMA	3.954.880,00
RJ	330555	SEROPEDICA	3.996.716,00
RJ	330560	SILVA JARDIM	1.922.869,00
RJ	330570	SUMIDOURO	1.394.717,00
RJ	330575	TANGUA	2.820.897,00
RJ	330580	TERESOPOLIS	14.374.345,00
RJ	330590	TRAJANO DE MORAES	1.318.273,00
RJ	330600	TRES RIOS	8.806.116,00
RJ	330610	VALENCA	7.428.508,00
RJ	330615	VARRE-SAI	1.084.986,00
RJ	330620	VASSOURAS	15.970.965,00
RJ	330630	VOLTA REDONDA	11.411.506,00
RN	240010	ACARI	1.299.343,00
RN	240020	ACU	3.381.391,00
RN	240030	AFONSO BEZERRA	1.184.372,00
RN	240040	AGUA NOVA	360.247,00
RN	240050	ALEXANDRIA	4.099.361,00
RN	240060	ALMINO AFONSO	623.812,00
RN	240070	ALTO DO RODRIGUES	1.316.491,00
RN	240080	ANGICOS	1.547.702,00
RN	240090	ANTONIO MARTINS	747.409,00
RN	240100	APODI	2.888.365,00
RN	240110	AREIA BRANCA	2.553.555,00
RN	240120	ARES	1.329.560,00
RN	240130	AUGUSTO SEVERO	832.685,00
RN	240140	BAIA FORMOSA	792.001,00
RN	240145	BARAUNA	2.594.157,00
RN	240150	BARCELONA	643.492,00
RN	240160	BENTO FERNANDES	418.212,00
RN	240165	BODO	262.257,00
RN	240170	BOM JESUS	1.218.425,00
RN	240180	BREJINHO	1.830.800,00
RN	240185	CAICARA DO NORTE	723.368,00
RN	240190	CAICARA DO RIO DO VENTO	481.678,00
RN	240200	CAICO	4.644.555,00
RN	240210	CAMPO REDONDO	1.119.529,00
RN	240220	CANGUARETAMA	3.361.915,00
RN	240230	CARAUBAS	2.977.724,00
RN	240240	CARNAUBA DOS DANTAS	727.008,00
RN	240250	CARNAUBAIS	1.193.295,00
RN	240260	CEARA-MIRIM	3.412.891,00
RN	240270	CERRO CORA	1.446.295,00
RN	240280	CORONEL EZEQUIEL	527.524,00
RN	240290	CORONEL JOAO PESSOA	410.723,00
RN	240300	CRUZETA	1.027.831,00
RN	240310	CURRAIS NOVOS	3.756.543,00
RN	240320	DOUTOR SEVERIANO	864.664,00
RN	240325	PARNAMIRIM	6.410.774,00
RN	240330	ENCANTO	639.254,00
RN	240340	EQUADOR	693.397,00

RN	240350	ESPIRITO SANTO	1.206.249,00
RN	240360	EXTREMOZ	3.293.399,00
RN	240370	FELIPE GUERRA	431.175,00
RN	240375	FERNANDO PEDROZA	409.841,00
RN	240380	FLORANIA	843.245,00
RN	240390	FRANCISCO DANTAS	319.505,00
RN	240400	FRUTUOSO GOMES	668.403,00
RN	240410	GALINHOS	221.177,00
RN	240420	GOIANINHA	3.602.111,00
RN	240430	GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO	1.276.677,00
RN	240440	GROSSOS	1.049.568,00
RN	240450	GUAMARE	2.851.838,00
RN	240460	IELMO MARINHO	1.596.785,00
RN	240470	IPANGUACU	1.354.861,00
RN	240480	IPUEIRA	338.881,00
RN	240485	ITAJA	882.110,00
RN	240490	ITAU	923.325,00
RN	240500	JACANA	672.188,00
RN	240510	JANDAIRA	629.813,00
RN	240520	JANDUIS	781.512,00
RN	240530	JANUARIO CICCO	1.024.397,00
RN	240540	JAPI	647.506,00
RN	240550	JARDIM DE ANGICOS	257.706,00
RN	240560	JARDIM DE PIRANHAS	1.828.808,00
RN	240570	JARDIM DO SERIDO	1.540.319,00
RN	240580	JOAO CAMARA	3.463.127,00
RN	240590	JOAO DIAS	341.642,00
RN	240600	JOSE DA PENHA	707.476,00
RN	240610	JUCURUTU	3.616.891,00
RN	240615	JUNDIA	345.223,00

RN	240620	LAGOA D'ANTA	892.765,00
RN	240630	LAGOA DE PEDRAS	1.152.754,00
RN	240640	LAGOA DE VELHOS	322.354,00
RN	240650	LAGOA NOVA	1.886.456,00
RN	240660	LAGOA SALGADA	1.132.430,00
RN	240670	LAJES	1.806.409,00
RN	240680	LAJES PINTADAS	409.569,00
RN	240690	LUCRECIA	595.680,00
RN	240700	LUIS GOMES	955.482,00
RN	240710	MACAIBA	4.294.408,00
RN	240720	MACAU	2.428.773,00
RN	240725	MAJOR SALES	424.116,00
RN	240730	MARCELINO VIEIRA	854.608,00
RN	240740	MARTINS	948.832,00
RN	240750	MAXARANGUAPE	1.179.347,00
RN	240760	MESSIAS TARGINO	552.007,00
RN	240770	MONTANHAS	1.642.982,00
RN	240780	MONTE ALEGRE	2.922.198,00

RN	240790	MONTE DAS GAMELEIRAS	289.140,00
RN	240800	MOSSORO	9.606.437,00
RN	240810	NATAL	41.135.281,00
RN	240820	NISIA FLORESTA	4.695.083,00
RN	240830	NOVA CRUZ	3.790.538,00
RN	240840	OLHO-D'AGUA DO BORGES	508.754,00
RN	240850	OURO BRANCO	533.932,00
RN	240860	PARANA	473.256,00
RN	240870	PARAU	471.641,00
RN	240880	PARAZINHO	547.057,00
RN	240890	PARELHAS	2.065.285,00
RN	240895	RIO DO FOGO	1.361.721,00
RN	240910	PASSA E FICA	1.377.777,00
RN	240920	PASSAGEM	342.417,00
RN	240930	PATU	1.576.227,00
RN	240933	SANTA MARIA	502.044,00
RN	240940	PAU DOS FERROS	3.937.986,00
RN	240950	PEDRA GRANDE	345.657,00
RN	240960	PEDRA PRETA	397.677,00
RN	240970	PEDRO AVELINO	831.337,00
RN	240980	PEDRO VELHO	2.162.460,00
RN	240990	PENDENCIAS	1.863.536,00
RN	241000	PILOES	399.571,00
RN	241010	POCO BRANCO	2.036.482,00
RN	241020	PORTALEGRE	925.397,00
RN	241025	PORTO DO MANGUE	602.589,00
RN	241030	SERRA CAIADA	1.523.530,00
RN	241040	PUREZA	1.077.457,00
RN	241050	RAFAEL FERNANDES	480.477,00
RN	241060	RAFAEL GODEIRO	598.650,00
RN	241070	RIACHO DA CRUZ	434.570,00
RN	241080	RIACHO DE SANTANA	357.299,00
RN	241090	RIACHUELO	848.708,00
RN	241100	RODOLFO FERNANDES	426.006,00
RN	241105	TIBAU	617.249,00
RN	241110	RUY BARBOSA	556.722,00
RN	241120	SANTA CRUZ	5.335.738,00
RN	241140	SANTANA DO MATOS	1.749.238,00
RN	241142	SANTANA DO SERIDO	342.288,00
RN	241150	SANTO ANTONIO	4.197.825,00
RN	241160	SAO BENTO DO NORTE	338.793,00
RN	241170	SAO BENTO DO TRAIRI	440.516,00
RN	241180	SAO FERNANDO	606.644,00
RN	241190	SAO FRANCISCO DO OESTE	425.488,00
RN	241200	SAO GONCALO DO AMARANTE	5.926.535,00
RN	241210	SAO JOAO DO SABUGI	644.919,00
RN	241220	SAO JOSE DE MIPIBU	4.608.045,00
RN	241230	SAO JOSE DO CAMPESTRE	1.617.763,00
RN	241240	SAO JOSE DO SERIDO	657.040,00
RN	241250	SAO MIGUEL	1.274.049,00
RN	241255	SAO MIGUEL DO GOSTOSO	1.132.972,00
RN	241260	SAO PAULO DO POTENGI	2.464.179,00

RN	241270	SAO PEDRO	765.234,00
RN	241280	SAO RAFAEL	1.172.035,00
RN	241290	SAO TOME	1.131.280,00
RN	241300	SAO VICENTE	940.599,00
RN	241310	SENADOR ELOI DE SOUZA	1.012.158,00
RN	241320	SENADOR GEORGINO AVELINO	539.830,00
RN	241330	SERRA DE SAO BENTO	671.284,00
RN	241335	SERRA DO MEL	782.314,00
RN	241340	SERRA NEGRA DO NORTE	983.676,00
RN	241350	SERRINHA	929.988,00
RN	241355	SERRINHA DOS PINTOS	530.039,00
RN	241360	SEVERIANO MELO	984.020,00
RN	241370	SITIO NOVO	440.065,00
RN	241380	TABOLEIRO GRANDE	317.077,00
RN	241390	TAIPU	1.335.265,00
RN	241400	TANGARA	1.628.487,00
RN	241410	TENENTE ANANIAS	1.722.342,00
RN	241415	TENENTE LAURENTINO CRUZ	637.773,00
RN	241420	TIBAU DO SUL	1.971.733,00
RN	241430	TIMBAUBA DOS BATISTAS	324.874,00
RN	241440	TOUROS	2.815.712,00
RN	241445	TRIUNFO POTIGUAR	521.706,00
RN	241450	UMARIZAL	1.166.582,00
RN	241460	UPANEMA	1.600.923,00
RN	241470	VARZEA	720.483,00
RN	241475	VENHA-VER	404.861,00
RN	241480	VERA CRUZ	1.443.056,00
RN	241490	VICOSA	319.082,00
RN	241500	VILA FLOR	393.008,00
RO	110001	ALTA FLORESTA D'OESTE	2.189.985,00
RO	110002	ARIQUEMES	6.148.274,00
RO	110003	CABIXI	653.597,00
RO	110004	CACOAL	3.481.839,00
RO	110005	CEREJEIRAS	1.167.557,00
RO	110006	COLORADO DO OESTE	1.371.244,00
RO	110007	CORUMBIARA	413.536,00
RO	110008	COSTA MARQUES	807.670,00
RO	110009	ESPIGAO D'OESTE	2.197.196,00
RO	110010	GUAJARA-MIRIM	2.622.901,00
RO	110011	JARU	4.192.198,00
RO	110012	JI-PARANA	12.085.121,00
RO	110013	MACHADINHO D'OESTE	2.147.334,00
RO	110014	NOVA BRASILANDIA D'OESTE	1.326.557,00
RO	110015	OURO PRETO DO OESTE	2.126.766,00
RO	110018	PIMENTA BUENO	2.554.141,00
RO	110020	PORTO VELHO	9.299.163,00
RO	110025	PRESIDENTE MEDICI	1.871.694,00
RO	110026	RIO CRESPO	299.927,00
RO	110028	ROLIM DE MOURA	2.312.103,00
RO	110029	SANTA LUZIA D'OESTE	846.939,00
RO	110030	VILHENA	6.724.019,00
RO	110032	SAO MIGUEL DO GUAPORE	1.419.490,00

RO	110033	NOVA MAMORE	1.173.290,00
RO	110034	ALVORADA D'OESTE	897.924,00
RO	110037	ALTO ALEGRE DOS PARECIS	1.062.650,00
RO	110040	ALTO PARAISO	1.040.066,00
RO	110045	BURITIS	1.181.622,00
RO	110050	NOVO HORIZONTE DO OESTE	693.483,00
RO	110060	CACAULANDIA	414.506,00
RO	110070	CAMPO NOVO DE RONDONIA	967.005,00
RO	110080	CANDEIAS DO JAMARI	863.089,00
RO	110090	CASTANHEIRAS	358.416,00
RO	110092	CHUPINGUAIA	648.755,00
RO	110094	CUJUBIM	1.108.140,00
RO	110100	GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA	573.714,00
RO	110110	ITAPUA DO OESTE	686.527,00
RO	110120	MINISTRO ANDREAZZA	489.606,00
RO	110130	MIRANTE DA SERRA	713.298,00
RO	110140	MONTE NEGRO	968.810,00
RO	110143	NOVA UNIAO	410.574,00
RO	110145	PARECIS	318.057,00
RO	110146	PIMENTEIRAS DO OESTE	268.194,00
RO	110147	PRIMAVERA DE RONDONIA	236.271,00
RO	110148	SAO FELIPE D'OESTE	416.507,00
RO	110149	SAO FRANCISCO DO GUAPORE	1.407.329,00
RO	110150	SERINGUEIRAS	915.193,00
RO	110155	TEIXEIROPOLIS	353.082,00
RO	110160	THEOBROMA	1.156.394,00
RO	110170	URUPA	834.582,00
RO	110175	VALE DO ANARI	573.153,00
RO	110180	VALE DO PARAISO	584.796,00
RR	140002	AMAJARI	599.384,00
RR	140005	ALTO ALEGRE	1.310.028,00
RR	140010	BOA VISTA	5.905.595,00
RR	140015	BONFIM	1.185.435,00
RR	140017	CANTA	936.600,00
RR	140020	CARACARAI	1.498.861,00
RR	140023	CAROEBE	695.675,00
RR	140028	IRACEMA	947.454,00
RR	140030	MUCAJAI	1.136.557,00
RR	140040	NORMANDIA	728.612,00
RR	140045	PACARAIMA	966.244,00
RR	140047	RORAINOPOLIS	1.135.153,00
RR	140050	SAO JOAO DA BALIZA	523.580,00
RR	140060	SAO LUIZ	563.935,00
RR	140070	UIRAMUTA	683.938,00
RS	430003	ACEGUA	329.350,00
RS	430005	AGUA SANTA	199.366,00
RS	430010	AGUDO	351.651,00
RS	430020	AJURICABA	577.335,00
RS	430030	ALECRIM	649.954,00
RS	430040	ALEGRETE	3.062.994,00
RS	430045	ALEGRIA	310.959,00
RS	430047	ALMIRANTE TAMANDARE DO SUL	116.322,00

RS	430050	ALPESTRE	706.987,00
RS	430055	ALTO ALEGRE	191.126,00
RS	430057	ALTO FELIZ	156.853,00
RS	430060	ALVORADA	2.009.523,00
RS	430063	AMARAL FERRADOR	297.314,00
RS	430064	AMETISTA DO SUL	454.466,00
RS	430066	ANDRE DA ROCHA	85.833,00
RS	430070	ANTA GORDA	457.562,00
RS	430080	ANTONIO PRADO	1.166.765,00
RS	430085	ARAMBARE	237.137,00
RS	430087	ARARICA	376.144,00
RS	430090	ARATIBA	302.225,00
RS	430100	ARROIO DO MEIO	1.274.333,00
RS	430105	ARROIO DO SAL	395.097,00
RS	430107	ARROIO DO PADRE	189.032,00
RS	430110	ARROIO DOS RATOS	538.595,00
RS	430120	ARROIO DO TIGRE	566.642,00
RS	430130	ARROIO GRANDE	845.778,00
RS	430140	ARVOREZINHA	670.625,00
RS	430150	AUGUSTO PESTANA	413.596,00
RS	430155	AUREA	276.704,00
RS	430160	BAGE	2.872.708,00
RS	430163	BALNEARIO PINHAL	611.326,00
RS	430165	BARAO	487.538,00
RS	430170	BARAO DE COTEGIPE	360.576,00
RS	430175	BARAO DO TRIUNFO	161.232,00
RS	430180	BARRACAO	320.574,00
RS	430185	BARRA DO GUARITA	206.952,00
RS	430187	BARRA DO QUARAI	297.132,00
RS	430190	BARRA DO RIBEIRO	447.479,00
RS	430192	BARRA DO RIO AZUL	163.774,00
RS	430195	BARRA FUNDA	220.515,00
RS	430200	BARROS CASSAL	470.619,00
RS	430205	BENJAMIN CONSTANT DO SUL	200.348,00
RS	430210	BENTO GONCALVES	11.432.672,00
RS	430215	BOA VISTA DAS MISSOES	119.130,00
RS	430220	BOA VISTA DO BURICA	483.436,00
RS	430222	BOA VISTA DO CADEADO	211.796,00
RS	430223	BOA VISTA DO INCRA	180.970,00
RS	430225	BOA VISTA DO SUL	41.282,00
RS	430230	BOM JESUS	833.971,00
RS	430235	BOM PRINCIPIO	1.290.673,00
RS	430237	BOM PROGRESSO	210.031,00
RS	430240	BOM RETIRO DO SUL	355.052,00
RS	430245	BOQUEIRAO DO LEAO	641.417,00
RS	430250	BOSSOROCA	547.699,00
RS	430258	BOZANO	182.046,00
RS	430260	BRAGA	298.908,00
RS	430265	BROCHIER	244.317,00
RS	430270	BUTIA	921.333,00
RS	430280	CACAPAVA DO SUL	1.143.375,00
RS	430290	CACEQUI	1.009.609,00

RS	430300	CACHOEIRA DO SUL	9.154.650,00
RS	430310	CACHOEIRINHA	2.113.645,00
RS	430320	CACIQUE DOBLE	252.556,00
RS	430330	CAIBATE	437.001,00
RS	430340	CAICARA	433.618,00
RS	430350	CAMAQUA	1.033.515,00
RS	430355	CAMARGO	152.644,00
RS	430360	CAMBARA DO SUL	566.313,00
RS	430367	CAMPESTRE DA SERRA	208.589,00
RS	430370	CAMPINA DAS MISSOES	291.413,00
RS	430380	CAMPINAS DO SUL	338.028,00
RS	430390	CAMPO BOM	3.850.375,00
RS	430400	CAMPO NOVO	385.610,00
RS	430410	CAMPOS BORGES	217.091,00
RS	430420	CANDELARIA	2.700.433,00
RS	430430	CANDIDO GODOI	471.002,00
RS	430435	CANDIOTA	618.430,00
RS	430440	CANELA	2.520.614,00
RS	430450	CANGUCU	981.745,00
RS	430460	CANOAS	18.316.938,00
RS	430461	CANUDOS DO VALE	131.876,00
RS	430462	CAPAO BONITO DO SUL	201.501,00
RS	430463	CAPAO DA CANOA	911.885,00
RS	430465	CAPAO DO CIPO	404.145,00
RS	430466	CAPAO DO LEAO	435.134,00
RS	430467	CAPIVARI DO SUL	226.692,00
RS	430468	CAPELA DE SANTANA	523.254,00
RS	430469	CAPITAO	150.585,00
RS	430470	CARAZINHO	6.596.877,00
RS	430471	CARAA	329.597,00
RS	430480	CARLOS BARBOSA	1.300.273,00
RS	430485	CARLOS GOMES	136.499,00
RS	430490	CASCA	415.527,00
RS	430495	CASEIROS	131.211,00
RS	430500	CATUIPE	782.614,00
RS	430510	CAXIAS DO SUL	23.577.045,00
RS	430511	CENTENARIO	184.341,00
RS	430512	CERRITO	237.867,00
RS	430513	CERRO BRANCO	285.414,00
RS	430515	CERRO GRANDE	243.776,00
RS	430517	CERRO GRANDE DO SUL	484.610,00
RS	430520	CERRO LARGO	723.422,00
RS	430530	CHAPADA	464.369,00
RS	430535	CHARQUEADAS	3.157.650,00
RS	430537	CHARRUA	186.365,00
RS	430540	CHIAPETTA	266.031,00
RS	430543	CHUI	119.257,00
RS	430544	CHUVISCA	82.291,00
RS	430545	CIDREIRA	674.079,00
RS	430550	CIRIACO	305.171,00
RS	430558	COLINAS	151.373,00
RS	430560	COLORADO	399.824,00

RS	430570	CONDOR	461.202,00
RS	430580	CONSTANTINA	587.004,00
RS	430583	COQUEIRO BAIXO	107.873,00
RS	430585	COQUEIROS DO SUL	227.874,00
RS	430587	CORONEL BARROS	194.197,00
RS	430590	CORONEL BICACO	607.664,00
RS	430593	CORONEL PILAR	26.964,00
RS	430595	COTIPORA	310.121,00
RS	430597	COXILHA	164.989,00
RS	430600	CRISSIUMAL	902.995,00
RS	430605	CRISTAL	553.378,00
RS	430607	CRISTAL DO SUL	196.683,00
RS	430610	CRUZ ALTA	3.318.158,00
RS	430613	CRUZALTENSE	192.830,00
RS	430620	CRUZEIRO DO SUL	823.720,00
RS	430630	DAVID CANABARRO	327.868,00
RS	430632	DERRUBADAS	278.278,00
RS	430635	DEZESSEIS DE NOVEMBRO	165.789,00
RS	430637	DILERMANDO DE AGUIAR	166.497,00
RS	430640	DOIS IRMAOS	912.174,00
RS	430642	DOIS IRMAOS DAS MISSOES	207.691,00
RS	430645	DOIS LAJEADOS	185.996,00
RS	430650	DOM FELICIANO	563.666,00
RS	430655	DOM PEDRO DE ALCANTARA	294.788,00
RS	430660	DOM PEDRITO	911.168,00
RS	430670	DONA FRANCISCA	214.719,00
RS	430673	DOUTOR MAURICIO CARDOSO	491.054,00
RS	430675	DOUTOR RICARDO	165.564,00
RS	430676	ELDORADO DO SUL	739.349,00
RS	430680	ENCANTADO	2.617.055,00
RS	430690	ENCRUZILHADA DO SUL	937.273,00
RS	430692	ENGENHO VELHO	80.383,00
RS	430693	ENTRE-IJUIS	630.106,00
RS	430695	ENTRE RIOS DO SUL	236.935,00
RS	430697	EREBANGO	155.416,00
RS	430700	ERECHIM	2.405.277,00
RS	430705	ERNESTINA	177.918,00
RS	430710	HERVAL	491.057,00
RS	430720	ERVAL GRANDE	559.028,00
RS	430730	ERVAL SECO	564.022,00
RS	430740	ESMERALDA	219.759,00
RS	430745	ESPERANCA DO SUL	283.062,00
RS	430750	ESPUMOSO	672.183,00
RS	430755	ESTACAO	378.555,00
RS	430760	ESTANCIA VELHA	1.108.269,00
RS	430770	ESTEIO	6.240.553,00
RS	430780	ESTRELA	3.691.188,00
RS	430781	ESTRELA VELHA	242.598,00
RS	430783	EUGENIO DE CASTRO	189.586,00
RS	430786	FAGUNDES VARELA	168.818,00
RS	430790	FARROUPILHA	3.912.955,00
RS	430800	FAXINAL DO SOTURNO	452.542,00

RS	430805	FAXINALZINHO	171.162,00
RS	430807	FAZENDA VILANOVA	260.957,00
RS	430810	FELIZ	1.136.464,00
RS	430820	FLORES DA CUNHA	1.197.293,00
RS	430825	FLORIANO PEIXOTO	135.191,00
RS	430830	FONTOURA XAVIER	667.488,00
RS	430840	FORMIGUEIRO	270.082,00
RS	430843	FORQUETINHA	159.957,00
RS	430845	FORTALEZA DOS VALOS	270.866,00
RS	430850	FREDERICO WESTPHALEN	1.173.031,00

RS	430860	GARIBALDI	1.974.682,00
RS	430865	GARRUCHOS	247.447,00
RS	430870	GAURAMA	405.368,00
RS	430880	GENERAL CAMARA	456.935,00
RS	430885	GENTIL	120.215,00
RS	430890	GETULIO VARGAS	528.902,00
RS	430900	GIRUA	4.940.402,00
RS	430905	GLORINHA	284.085,00
RS	430910	GRAMADO	2.751.756,00
RS	430912	GRAMADO DOS LOUREIROS	251.311,00
RS	430915	GRAMADO XAVIER	259.432,00
RS	430920	GRAVATAI	6.283.592,00
RS	430925	GUABIJU	122.594,00
RS	430930	GUAIBA	1.114.503,00
RS	430940	GUAPORE	2.515.168,00
RS	430950	GUARANI DAS MISSOES	520.399,00
RS	430955	HARMONIA	303.356,00
RS	430957	HERVEIRAS	120.514,00
RS	430960	HORIZONTINA	1.142.987,00
RS	430965	HULHA NEGRA	297.297,00
RS	430970	HUMAITA	308.076,00
RS	430975	IBARAMA	259.564,00
RS	430980	IBIACA	222.270,00
RS	430990	IBIRAIARAS	395.973,00
RS	430995	IBIRAPUITA	232.466,00
RS	431000	IBIRUBA	1.012.682,00
RS	431010	IGREJINHA	1.140.418,00
RS	431020	IJUI	3.034.798,00
RS	431030	ILOPOLIS	300.625,00
RS	431033	IMBE	390.677,00
RS	431036	IMIGRANTE	197.443,00
RS	431040	INDEPENDENCIA	441.916,00
RS	431041	INHACORA	136.262,00
RS	431043	IPE	393.699,00
RS	431046	IPIRANGA DO SUL	135.285,00
RS	431050	IRAI	458.280,00
RS	431053	ITAARA	179.667,00
RS	431055	ITACURUBI	147.800,00

RS	431057	ITAPUCA	153.252,00
RS	431060	ITAQUI	1.045.043,00
RS	431065	ITATI	186.774,00
RS	431070	ITATIBA DO SUL	335.239,00
RS	431075	IVORA	138.224,00
RS	431080	IVOTI	296.828,00
RS	431085	JABOTICABA	381.804,00
RS	431087	JACUIZINHO	122.106,00
RS	431090	JACUTINGA	311.576,00
RS	431100	JAGUARAO	1.105.287,00
RS	431110	JAGUARI	397.304,00
RS	431112	JAQUIRANA	401.202,00
RS	431113	JARI	180.104,00
RS	431115	JOIA	818.046,00
RS	431120	JULIO DE CASTILHOS	1.167.925,00
RS	431123	LAGOA BONITA DO SUL	139.813,00
RS	431125	LAGOAO	361.234,00
RS	431127	LAGOA DOS TRES CANTOS	160.881,00
RS	431130	LAGOA VERMELHA	909.443,00
RS	431140	LAJEADO	15.542.227,00
RS	431142	LAJEADO DO BUGRE	146.294,00
RS	431150	LAVRAS DO SUL	297.042,00
RS	431160	LIBERATO SALZANO	389.499,00
RS	431162	LINDOLFO COLLOR	204.198,00
RS	431164	LINHA NOVA	26.467,00
RS	431170	MACHADINHO	275.523,00
RS	431171	MACAMBARA	167.645,00
RS	431173	MAMPITUBA	184.278,00
RS	431175	MANOEL VIANA	423.076,00
RS	431177	MAQUINE	294.253,00
RS	431179	MARATA	231.393,00
RS	431180	MARAU	1.491.246,00
RS	431190	MARCELINO RAMOS	293.544,00
RS	431198	MARIANA PIMENTEL	74.379,00
RS	431200	MARIANO MORO	113.813,00
RS	431205	MARQUES DE SOUZA	506.022,00
RS	431210	MATA	321.563,00
RS	431213	MATO CASTELHANO	233.358,00
RS	431215	MATO LEITAO	316.817,00
RS	431217	MATO QUEIMADO	239.533,00
RS	431220	MAXIMILIANO DE ALMEIDA	339.588,00
RS	431225	MINAS DO LEAO	387.081,00
RS	431230	MIRAGUAI	337.516,00
RS	431235	MONTAURI	110.921,00
RS	431237	MONTE ALEGRE DOS CAMPOS	235.737,00
RS	431238	MONTE BELO DO SUL	247.117,00
RS	431240	MONTENEGRO	1.212.747,00
RS	431242	MORMACO	171.199,00
RS	431244	MORRINHOS DO SUL	204.465,00
RS	431245	MORRO REDONDO	377.664,00
RS	431247	MORRO REUTER	356.116,00
RS	431250	MOSTARDAS	565.200,00

RS	431260	MUCUM	599.514,00
RS	431261	MUITOS CAPOES	182.528,00
RS	431262	MULITERNO	173.846,00
RS	431265	NAO-ME-TOQUE	704.667,00
RS	431267	NICOLAU VERGUEIRO	159.128,00
RS	431270	NONOAI	530.261,00
RS	431275	NOVA ALVORADA	204.371,00
RS	431280	NOVA ARACA	212.184,00
RS	431290	NOVA BASSANO	725.521,00
RS	431295	NOVA BOA VISTA	213.592,00
RS	431300	NOVA BRESCIA	297.972,00
RS	431301	NOVA CANDELARIA	225.271,00
RS	431303	NOVA ESPERANCA DO SUL	285.893,00
RS	431306	NOVA HARTZ	610.761,00
RS	431308	NOVA PADUA	32.738,00
RS	431310	NOVA PALMA	434.415,00
RS	431320	NOVA PETROPOLIS	2.241.036,00
RS	431330	NOVA PRATA	3.486.408,00
RS	431333	NOVA RAMADA	174.615,00
RS	431335	NOVA ROMA DO SUL	220.649,00
RS	431337	NOVA SANTA RITA	852.344,00
RS	431339	NOVO CABRAIS	266.940,00
RS	431340	NOVO HAMBURGO	9.999.228,00
RS	431342	NOVO MACHADO	430.129,00
RS	431344	NOVO TIRADENTES	223.906,00
RS	431346	NOVO XINGU	234.501,00
RS	431349	NOVO BARREIRO	312.676,00
RS	431350	OSORIO	1.755.115,00
RS	431360	PAIM FILHO	274.174,00
RS	431365	PALMARES DO SUL	386.027,00
RS	431370	PALMEIRA DAS MISSOES	1.421.622,00
RS	431380	PALMITINHO	381.274,00
RS	431390	PANAMBI	3.704.669,00
RS	431395	PANTANO GRANDE	411.486,00
RS	431400	PARAI	608.710,00
RS	431402	PARAISO DO SUL	220.642,00
RS	431403	PARECI NOVO	168.061,00
RS	431405	PAROBE	968.095,00
RS	431406	PASSA SETE	303.960,00
RS	431407	PASSO DO SOBRADO	407.241,00
RS	431410	PASSO FUNDO	1.375.759,00
RS	431413	PAULO BENTO	192.807,00
RS	431415	PAVERAMA	355.463,00
RS	431417	PEDRAS ALTAS	189.215,00
RS	431420	PEDRO OSORIO	403.938,00
RS	431430	PEJUCARA	386.312,00
RS	431440	PELOTAS	19.792.039,00
RS	431442	PICADA CAFE	430.514,00
RS	431445	PINHAL	225.643,00
RS	431446	PINHAL DA SERRA	175.085,00
RS	431447	PINHAL GRANDE	258.267,00
RS	431449	PINHEIRINHO DO VALE	288.981,00

RS	431450	PINHEIRO MACHADO	779.442,00
RS	431454	PINTO BANDEIRA	114.943,00
RS	431455	PIRAPO	256.582,00
RS	431460	PIRATINI	592.088,00
RS	431470	PLANALTO	699.988,00
RS	431475	POCO DAS ANTAS	35.041,00
RS	431477	PONTAO	272.483,00
RS	431478	PONTE PRETA	129.471,00
RS	431480	PORTAO	734.203,00
RS	431490	PORTO ALEGRE	111.757.251,00
RS	431500	PORTO LUCENA	381.322,00
RS	431505	PORTO MAUA	242.266,00
RS	431507	PORTO VERA CRUZ	102.011,00
RS	431510	PORTO XAVIER	589.651,00
RS	431513	POUSO NOVO	186.001,00
RS	431514	PRESIDENTE LUCENA	39.405,00
RS	431515	PROGRESSO	652.626,00
RS	431517	PROTASIO ALVES	144.289,00
RS	431520	PUTINGA	322.158,00
RS	431530	QUARAI	2.334.148,00
RS	431531	QUATRO IRMAOS	215.164,00
RS	431532	QUEVEDOS	225.086,00
RS	431535	QUINZE DE NOVEMBRO	450.796,00
RS	431540	REDENTORA	482.441,00
RS	431545	RELVADO	131.052,00
RS	431550	RESTINGA SECA	1.102.319,00
RS	431555	RIO DOS INDIOS	190.244,00
RS	431560	RIO GRANDE	2.742.493,00
RS	431570	RIO PARDO	2.957.633,00
RS	431575	RIOZINHO	350.003,00
RS	431580	ROCA SALES	280.204,00
RS	431590	RODEIO BONITO	511.497,00
RS	431595	ROLADOR	224.101,00
RS	431600	ROLANTE	1.283.560,00
RS	431610	RONDA ALTA	545.545,00
RS	431620	RONDINHA	380.168,00
RS	431630	ROQUE GONZALES	407.319,00
RS	431640	ROSARIO DO SUL	1.256.985,00
RS	431642	SAGRADA FAMILIA	231.039,00
RS	431643	SALDANHA MARINHO	227.477,00
RS	431645	SALTO DO JACUI	614.448,00
RS	431647	SALVADOR DAS MISSOES	179.372,00
RS	431650	SALVADOR DO SUL	388.028,00
RS	431660	SANANDUVA	598.604,00
RS	431670	SANTA BARBARA DO SUL	322.625,00
RS	431673	SANTA CECILIA DO SUL	112.687,00
RS	431675	SANTA CLARA DO SUL	417.272,00
RS	431680	SANTA CRUZ DO SUL	21.094.768,00
RS	431690	SANTA MARIA	2.064.622,00
RS	431695	SANTA MARIA DO HERVAL	310.733,00
RS	431697	SANTA MARGARIDA DO SUL	81.991,00
RS	431700	SANTANA DA BOA VISTA	320.709,00

RS	431710	SANT'ANA DO LIVRAMENTO	4.106.262,00
RS	431720	SANTA ROSA	12.605.304,00
RS	431725	SANTA TEREZA	120.391,00
RS	431730	SANTA VITORIA DO PALMAR	1.898.072,00
RS	431740	SANTIAGO	2.158.801,00
RS	431750	SANTO ANGELO	1.675.526,00
RS	431755	SANTO ANTONIO DO PALMA	141.664,00
RS	431760	SANTO ANTONIO DA PATRULHA	1.156.549,00
RS	431770	SANTO ANTONIO DAS MISSOES	592.059,00
RS	431775	SANTO ANTONIO DO PLANALTO	157.451,00
RS	431780	SANTO AUGUSTO	819.830,00
RS	431790	SANTO CRISTO	702.844,00
RS	431795	SANTO EXPEDITO DO SUL	146.929,00
RS	431800	SAO BORJA	5.387.936,00
RS	431805	SAO DOMINGOS DO SUL	247.431,00
RS	431810	SAO FRANCISCO DE ASSIS	995.124,00
RS	431820	SAO FRANCISCO DE PAULA	728.041,00
RS	431830	SAO GABRIEL	1.996.163,00
RS	431840	SAO JERONIMO	558.421,00
RS	431842	SAO JOAO DA URTIGA	356.519,00
RS	431843	SAO JOAO DO POLESINE	171.841,00
RS	431844	SAO JORGE	106.779,00
RS	431845	SAO JOSE DAS MISSOES	174.070,00
RS	431846	SAO JOSE DO HERVAL	261.458,00
RS	431848	SAO JOSE DO HORTENCIO	202.945,00
RS	431849	SAO JOSE DO INHACORA	179.413,00
RS	431850	SAO JOSE DO NORTE	2.071.759,00
RS	431860	SAO JOSE DO OURO	230.383,00
RS	431861	SAO JOSE DO SUL	138.195,00
RS	431862	SAO JOSE DOS AUSENTES	300.164,00
RS	431870	SAO LEOPOLDO	6.337.157,00
RS	431880	SAO LOURENCO DO SUL	1.929.644,00
RS	431890	SAO LUIZ GONZAGA	1.580.389,00
RS	431900	SAO MARCOS	1.524.092,00
RS	431910	SAO MARTINHO	502.387,00
RS	431912	SAO MARTINHO DA SERRA	203.081,00
RS	431915	SAO MIGUEL DAS MISSOES	749.650,00
RS	431920	SAO NICOLAU	384.969,00
RS	431930	SAO PAULO DAS MISSOES	269.668,00
RS	431935	SAO PEDRO DA SERRA	308.780,00
RS	431936	SAO PEDRO DAS MISSOES	195.434,00
RS	431937	SAO PEDRO DO BUTIA	281.128,00
RS	431940	SAO PEDRO DO SUL	853.721,00
RS	431950	SAO SEBASTIAO DO CAI	812.523,00
RS	431960	SAO SEPE	1.219.541,00
RS	431970	SAO VALENTIM	396.147,00
RS	431971	SAO VALENTIM DO SUL	143.855,00
RS	431973	SAO VALERIO DO SUL	187.719,00
RS	431975	SAO VENDELINO	112.621,00
RS	431980	SAO VICENTE DO SUL	428.589,00
RS	431990	SAPIRANGA	1.637.449,00
RS	432000	SAPUCAIA DO SUL	8.665.171,00

RS	432010	SARANDI	758.576,00
RS	432020	SEBERI	771.424,00
RS	432023	SEDE NOVA	176.738,00
RS	432026	SEGREDO	407.322,00
RS	432030	SELBACH	282.096,00
RS	432032	SENADOR SALGADO FILHO	264.486,00
RS	432035	SENTINELA DO SUL	103.406,00
RS	432040	SERAFINA CORREA	1.179.502,00
RS	432045	SERIO	258.955,00
RS	432050	SERTAO	370.906,00
RS	432055	SERTAO SANTANA	155.582,00
RS	432057	SETE DE SETEMBRO	164.396,00
RS	432060	SEVERIANO DE ALMEIDA	184.896,00
RS	432065	SILVEIRA MARTINS	100.263,00
RS	432067	SINIMBU	781.239,00
RS	432070	SOBRADINHO	631.495,00
RS	432080	SOLEDADE	990.596,00
RS	432085	TABAI	363.675,00
RS	432090	TAPEJARA	1.040.033,00
RS	432100	TAPERA	815.430,00
RS	432110	TAPES	797.562,00
RS	432120	TAQUARA	1.075.471,00
RS	432130	TAQUARI	1.475.711,00
RS	432132	TAQUARUCU DO SUL	279.329,00
RS	432135	TAVARES	176.304,00
RS	432140	TENENTE PORTELA	945.018,00
RS	432143	TERRA DE AREIA	373.071,00
RS	432145	TEUTONIA	2.810.772,00
RS	432146	TIO HUGO	206.106,00
RS	432147	TIRADENTES DO SUL	341.926,00
RS	432149	TOROPI	234.778,00
RS	432150	TORRES	1.120.004,00
RS	432160	TRAMANDAI	1.444.671,00
RS	432162	TRAVESSEIRO	72.691,00
RS	432163	TRES ARROIOS	183.582,00
RS	432166	TRES CACHOEIRAS	629.302,00
RS	432170	TRES COROAS	696.736,00
RS	432180	TRES DE MAIO	1.363.254,00
RS	432183	TRES FORQUILHAS	172.686,00
RS	432185	TRES PALMEIRAS	308.886,00
RS	432190	TRES PASSOS	1.851.242,00
RS	432195	TRINDADE DO SUL	444.220,00
RS	432200	TRIUNFO	1.363.577,00
RS	432210	TUCUNDUVA	480.367,00
RS	432215	TUNAS	252.541,00
RS	432218	TUPANCI DO SUL	120.041,00
RS	432220	TUPANCIRETA	715.222,00
RS	432225	TUPANDI	195.640,00
RS	432230	TUPARENDI	525.144,00
RS	432232	TURUCU	251.018,00
RS	432234	UBIRETAMA	145.793,00
RS	432235	UNIAO DA SERRA	152.297,00

RS	432237	UNISTALDA	224.355,00
RS	432240	URUGUAIANA	4.060.210,00
RS	432250	VACARIA	5.294.452,00
RS	432252	VALE VERDE	167.331,00
RS	432253	VALE DO SOL	748.784,00
RS	432254	VALE REAL	408.837,00
RS	432255	VANINI	229.807,00
RS	432260	VENANCIO AIRES	5.057.222,00
RS	432270	VERA CRUZ	1.149.124,00
RS	432280	VERANOPOLIS	2.454.990,00
RS	432285	VESPASIANO CORREA	156.801,00
RS	432290	VIADUTOS	216.938,00
RS	432300	VIAMAO	1.975.145,00
RS	432310	VICENTE DUTRA	257.649,00
RS	432320	VICTOR GRAEFF	197.328,00
RS	432330	VILA FLORES	258.921,00
RS	432335	VILA LANGARO	146.796,00
RS	432340	VILA MARIA	243.473,00
RS	432345	VILA NOVA DO SUL	229.115,00
RS	432350	VISTA ALEGRE	221.466,00
RS	432360	VISTA ALEGRE DO PRATA	100.181,00
RS	432370	VISTA GAUCHA	190.705,00
RS	432375	VITORIA DAS MISSOES	227.231,00
RS	432377	WESTFALIA	174.224,00
RS	432380	XANGRI-LA	713.692,00

SC	420005	ABDON BATISTA	221.655,00
SC	420010	ABELARDO LUZ	1.640.813,00
SC	420020	AGROLANDIA	923.993,00
SC	420030	AGRONOMICA	441.435,00
SC	420040	AGUA DOCE	665.594,00
SC	420050	AGUAS DE CHAPECO	524.560,00
SC	420055	AGUAS FRIAS	300.014,00
SC	420060	AGUAS MORNAS	612.153,00
SC	420070	ALFREDO WAGNER	922.641,00
SC	420075	ALTO BELA VISTA	205.987,00
SC	420080	ANCHIETA	758.205,00
SC	420090	ANGELINA	420.117,00
SC	420100	ANITA GARIBALDI	671.626,00
SC	420110	ANITAPOLIS	295.705,00
SC	420120	ANTONIO CARLOS	695.447,00
SC	420125	APIUNA	929.190,00
SC	420127	ARABUTA	491.371,00
SC	420130	ARAQUARI	1.338.886,00
SC	420140	ARARANGUA	2.662.866,00
SC	420150	ARMAZEM	436.418,00
SC	420160	ARROIO TRINTA	275.062,00
SC	420165	ARVOREDO	317.546,00
SC	420170	ASCURRA	545.407,00

SC	420180	ATALANTA	276.071,00
SC	420190	AURORA	349.483,00
SC	420195	BALNEARIO ARROIO DO SILVA	694.866,00
SC	420200	BALNEARIO CAMBORIU	10.280.353,00
SC	420205	BALNEARIO BARRA DO SUL	578.933,00
SC	420207	BALNEARIO GAIVOTA	641.251,00
SC	420208	BANDEIRANTE	397.105,00
SC	420209	BARRA BONITA	230.246,00
SC	420210	BARRA VELHA	2.338.282,00
SC	420213	BELA VISTA DO TOLDO	494.491,00
SC	420215	BELMONTE	283.187,00
SC	420220	BENEDITO NOVO	1.117.959,00
SC	420230	BIGUACU	3.961.395,00
SC	420240	BLUMENAU	26.922.792,00
SC	420243	BOCAINA DO SUL	223.807,00
SC	420245	BOMBINHAS	1.701.407,00
SC	420250	BOM JARDIM DA SERRA	293.271,00
SC	420253	BOM JESUS	299.678,00
SC	420257	BOM JESUS DO OESTE	322.600,00
SC	420260	BOM RETIRO	773.483,00
SC	420270	BOTUVERA	412.672,00
SC	420280	BRACO DO NORTE	1.739.946,00
SC	420285	BRACO DO TROMBUDO	436.248,00
SC	420287	BRUNOPOLIS	263.047,00
SC	420290	BRUSQUE	8.895.651,00
SC	420300	CACADOR	3.235.351,00
SC	420310	CAIBI	859.477,00
SC	420315	CALMON	483.531,00
SC	420320	CAMBORIU	2.946.769,00
SC	420325	CAPAO ALTO	229.094,00
SC	420330	CAMPO ALEGRE	574.590,00
SC	420340	CAMPO BELO DO SUL	463.679,00
SC	420350	CAMPO ERE	974.495,00
SC	420360	CAMPOS NOVOS	1.618.650,00
SC	420370	CANELINHA	1.106.760,00
SC	420380	CANOINHAS	3.491.572,00
SC	420390	CAPINZAL	820.270,00
SC	420395	CAPIVARI DE BAIXO	1.900.393,00
SC	420400	CATANDUVAS	869.902,00
SC	420410	CAXAMBU DO SUL	507.528,00
SC	420415	CELSO RAMOS	247.038,00
SC	420417	CERRO NEGRO	250.541,00
SC	420419	CHAPADAO DO LAGEADO	222.280,00
SC	420420	CHAPECO	17.206.253,00
SC	420425	COCAL DO SUL	1.761.523,00
SC	420430	CONCORDIA	8.444.666,00
SC	420435	CORDILHEIRA ALTA	360.359,00
SC	420440	CORONEL FREITAS	662.016,00
SC	420445	CORONEL MARTINS	381.637,00
SC	420450	CORUPA	1.006.912,00
SC	420455	CORREIA PINTO	940.491,00
SC	420460	CRICIUMA	14.680.991,00

SC	420470	CUNHA PORA	937.465,00
SC	420475	CUNHATAI	332.886,00
SC	420480	CURITIBANOS	2.012.698,00
SC	420490	DESCANSO	756.394,00
SC	420500	DIONISIO CERQUEIRA	2.060.679,00
SC	420510	DONA EMMA	404.821,00
SC	420515	DOUTOR PEDRINHO	308.061,00
SC	420517	ENTRE RIOS	281.079,00
SC	420519	ERMO	186.005,00
SC	420520	ERVAL VELHO	360.813,00
SC	420530	FAXINAL DOS GUEDES	1.213.842,00
SC	420535	FLOR DO SERTAO	308.533,00
SC	420540	FLORIANOPOLIS	11.772.484,00
SC	420543	FORMOSA DO SUL	303.607,00
SC	420545	FORQUILHINHA	1.927.201,00
SC	420550	FRAIBURGO	2.181.313,00
SC	420555	FREI ROGERIO	254.789,00
SC	420560	GALVAO	539.081,00
SC	420570	GAROPABA	2.173.749,00
SC	420580	GARUVA	897.871,00
SC	420590	GASPAR	3.751.250,00
SC	420600	GOVERNADOR CELSO RAMOS	1.524.869,00
SC	420610	GRAO PARA	569.611,00
SC	420620	GRAVATAL	884.140,00
SC	420630	GUABIRUBA	1.111.287,00
SC	420640	GUARACIABA	1.124.330,00
SC	420650	GUARAMIRIM	1.672.033,00
SC	420660	GUARUJA DO SUL	595.427,00
SC	420665	GUATAMBU	406.368,00
SC	420670	HERVAL D'OESTE	1.595.870,00
SC	420675	IBIAM	131.379,00
SC	420680	IBICARE	309.820,00
SC	420690	IBIRAMA	1.856.821,00
SC	420700	ICARA	2.157.035,00
SC	420710	ILHOTA	1.090.005,00
SC	420720	IMARUI	1.105.319,00
SC	420730	IMBITUBA	2.619.265,00
SC	420740	IMBUIA	747.680,00
SC	420750	INDAIAL	3.452.650,00
SC	420757	IOMERE	227.040,00
SC	420760	IPIRA	423.201,00
SC	420765	IPORA DO OESTE	1.065.635,00
SC	420768	IPUACU	600.003,00
SC	420770	IPUMIRIM	548.565,00
SC	420775	IRACEMINHA	620.988,00
SC	420780	IRANI	1.088.839,00
SC	420785	IRATI	303.930,00
SC	420790	IRINEOPOLIS	983.740,00
SC	420800	ITA	590.969,00
SC	420810	ITAIOPOLIS	1.866.111,00
SC	420820	ITAJAI	18.385.191,00
SC	420830	ITAPEMA	2.806.832,00

SC	420840	ITAPIRANGA	1.564.863,00
SC	420845	ITAPOA	1.231.423,00
SC	420850	ITUPORANGA	1.835.536,00
SC	420860	JABORA	524.703,00
SC	420870	JACINTO MACHADO	679.274,00
SC	420880	JAGUARUNA	1.561.456,00
SC	420890	JARAGUA DO SUL	18.587.409,00
SC	420895	JARDINOPOLIS	315.053,00
SC	420900	JOACABA	1.893.109,00
SC	420910	JOINVILLE	34.943.261,00
SC	420915	JOSE BOITEUX	581.297,00
SC	420917	JUPIA	302.416,00
SC	420920	LACERDOPOLIS	259.722,00
SC	420930	LAGES	20.468.786,00
SC	420940	LAGUNA	3.016.100,00
SC	420945	LAJEADO GRANDE	183.394,00
SC	420950	LAURENTINO	504.273,00
SC	420960	LAURO MULLER	1.656.749,00
SC	420970	LEBON REGIS	905.046,00
SC	420980	LEOBERTO LEAL	389.789,00
SC	420985	LINDOIA DO SUL	267.858,00
SC	420990	LONTRAS	1.148.376,00
SC	421000	LUIZ ALVES	1.146.477,00
SC	421003	LUZERNA	496.582,00
SC	421005	MACIEIRA	246.881,00
SC	421010	MAFRA	2.663.214,00
SC	421020	MAJOR GERCINO	284.177,00
SC	421030	MAJOR VIEIRA	1.088.303,00
SC	421040	MARACAJA	306.270,00
SC	421050	MARAVILHA	2.310.630,00
SC	421055	MAREMA	272.796,00
SC	421060	MASSARANDUBA	1.581.287,00
SC	421070	MATOS COSTA	412.558,00
SC	421080	MELEIRO	589.284,00
SC	421085	MIRIM DOCE	229.348,00
SC	421090	MODELO	513.238,00
SC	421100	MONDAI	1.280.423,00
SC	421105	MONTE CARLO	840.248,00
SC	421110	MONTE CASTELO	874.283,00
SC	421120	MORRO DA FUMACA	1.394.975,00
SC	421125	MORRO GRANDE	249.096,00
SC	421130	NAVEGANTES	2.965.760,00
SC	421140	NOVA ERECHIM	469.527,00
SC	421145	NOVA ITABERABA	551.726,00
SC	421150	NOVA TRENTO	1.828.510,00
SC	421160	NOVA VENEZA	1.192.456,00
SC	421165	NOVO HORIZONTE	243.198,00
SC	421170	ORLEANS	2.604.560,00
SC	421175	OTACILIO COSTA	1.427.340,00
SC	421180	OURO	246.416,00
SC	421185	OURO VERDE	293.841,00
SC	421187	PAIAL	260.332,00

SC	421189	PAINEL	158.769,00
SC	421190	PALHOCA	6.163.779,00
SC	421200	PALMA SOLA	1.079.022,00
SC	421205	PALMEIRA	226.745,00
SC	421210	PALMITOS	1.196.572,00
SC	421220	PAPANDUVA	1.509.688,00
SC	421223	PARAISO	545.778,00
SC	421225	PASSO DE TORRES	496.516,00
SC	421227	PASSOS MAIA	545.870,00
SC	421230	PAULO LOPES	861.728,00
SC	421240	PEDRAS GRANDES	333.935,00
SC	421250	PENHA	1.503.635,00
SC	421260	PERITIBA	237.093,00
SC	421265	PESCARIA BRAVA	790.461,00
SC	421270	PETROLANDIA	572.866,00
SC	421280	BALNEARIO PICARRAS	2.285.330,00
SC	421290	PINHALZINHO	1.880.042,00
SC	421300	PINHEIRO PRETO	298.285,00
SC	421310	PIRATUBA	434.573,00
SC	421315	PLANALTO ALEGRE	264.585,00
SC	421320	POMERODE	1.677.268,00
SC	421330	PONTE ALTA	347.253,00
SC	421335	PONTE ALTA DO NORTE	289.971,00
SC	421340	PONTE SERRADA	1.043.162,00
SC	421350	PORTO BELO	1.907.757,00
SC	421360	PORTO UNIAO	1.894.841,00
SC	421370	POUSO REDONDO	1.498.940,00
SC	421380	PRAIA GRANDE	567.434,00
SC	421390	PRESIDENTE CASTELLO BRANCO	201.321,00
SC	421400	PRESIDENTE GETULIO	1.299.581,00
SC	421410	PRESIDENTE NEREU	222.192,00
SC	421415	PRINCESA	362.083,00
SC	421420	QUILOMBO	1.730.474,00
SC	421430	RANCHO QUEIMADO	296.918,00
SC	421440	RIO DAS ANTAS	474.604,00
SC	421450	RIO DO CAMPO	586.299,00
SC	421460	RIO DO OESTE	612.360,00
SC	421470	RIO DOS CEDROS	726.586,00
SC	421480	RIO DO SUL	14.472.509,00
SC	421490	RIO FORTUNA	543.066,00
SC	421500	RIO NEGRINHO	2.936.643,00
SC	421505	RIO RUFINO	205.450,00
SC	421507	RIQUEZA	550.333,00
SC	421510	RODEIO	916.803,00
SC	421520	ROMELANDIA	692.081,00
SC	421530	SALETE	686.641,00
SC	421535	SALTINHO	397.322,00
SC	421540	SALTO VELOSO	446.441,00
SC	421545	SANGAO	761.549,00
SC	421550	SANTA CECILIA	1.076.816,00
SC	421555	SANTA HELENA	307.194,00
SC	421560	SANTA ROSA DE LIMA	256.244,00

SC	421565	SANTA ROSA DO SUL	715.611,00
SC	421567	SANTA TEREZINHA	493.785,00
SC	421568	SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO	368.768,00
SC	421569	SANTIAGO DO SUL	252.693,00
SC	421570	SANTO AMARO DA IMPERATRIZ	1.809.162,00
SC	421575	SAO BERNARDINO	261.424,00
SC	421580	SAO BENTO DO SUL	6.616.977,00
SC	421590	SAO BONIFACIO	325.968,00
SC	421600	SAO CARLOS	931.806,00
SC	421605	SAO CRISTOVAO DO SUL	536.139,00
SC	421610	SAO DOMINGOS	1.186.800,00
SC	421620	SAO FRANCISCO DO SUL	2.369.106,00
SC	421625	SAO JOAO DO OESTE	669.199,00
SC	421630	SAO JOAO BATISTA	2.636.521,00
SC	421635	SAO JOAO DO ITAPERIU	351.889,00
SC	421640	SAO JOAO DO SUL	640.318,00
SC	421650	SAO JOAQUIM	1.616.245,00
SC	421660	SAO JOSE	3.547.045,00
SC	421670	SAO JOSE DO CEDRO	1.348.230,00
SC	421680	SAO JOSE DO CERRITO	627.891,00
SC	421690	SAO LOURENCO DO OESTE	2.390.505,00
SC	421700	SAO LUDGERO	831.894,00
SC	421710	SAO MARTINHO	209.099,00
SC	421715	SAO MIGUEL DA BOA VISTA	295.330,00
SC	421720	SAO MIGUEL DO OESTE	2.937.827,00
SC	421725	SAO PEDRO DE ALCANTARA	875.953,00
SC	421730	SAUDADES	796.089,00
SC	421740	SCHROEDER	870.812,00
SC	421750	SEARA	1.740.925,00
SC	421755	SERRA ALTA	378.600,00
SC	421760	SIDEROPOLIS	1.440.053,00
SC	421770	SOMBRIO	1.504.019,00
SC	421775	SUL BRASIL	337.454,00
SC	421780	TAIO	1.283.082,00
SC	421790	TANGARA	899.644,00
SC	421795	TIGRINHOS	336.061,00
SC	421800	TIJUCAS	2.507.556,00
SC	421810	TIMBE DO SUL	365.168,00
SC	421820	TIMBO	2.566.469,00
SC	421825	TIMBO GRANDE	598.505,00
SC	421830	TRES BARRAS	2.474.437,00
SC	421835	TREVISÓ	332.297,00
SC	421840	TREZE DE MAIO	535.362,00
SC	421850	TREZE TILIAS	457.512,00
SC	421860	TROMBUDO CENTRAL	519.240,00
SC	421870	TUBARAO	5.398.042,00
SC	421875	TUNAPOLIS	670.769,00
SC	421880	TURVO	670.352,00
SC	421885	UNIAO DO OESTE	393.511,00
SC	421890	URUBICI	850.983,00
SC	421895	URUPEMA	250.936,00
SC	421900	URUSSANGA	2.724.974,00

SC	421910	VARGEAO	410.169,00
SC	421915	VARGEM	318.405,00
SC	421917	VARGEM BONITA	521.124,00
SC	421920	VIDAL RAMOS	400.073,00
SC	421930	VIDEIRA	2.430.473,00
SC	421935	VITOR MEIRELES	535.894,00
SC	421940	WITMARSUM	443.002,00
SC	421950	XANXERE	1.748.870,00
SC	421960	XAVANTINA	368.182,00
SC	421970	XAXIM	2.520.501,00
SC	421985	ZORTEA	127.576,00
SC	422000	BALNEARIO RINCAO	763.532,00
SE	280010	AMPARO DE SAO FRANCISCO	265.552,00
SE	280020	AQUIDABA	1.463.869,00
SE	280030	ARACAJU	17.145.949,00
SE	280040	ARAUA	1.084.300,00
SE	280050	AREIA BRANCA	1.365.480,00
SE	280060	BARRA DOS COQUEIROS	2.126.006,00
SE	280067	BOQUIM	2.029.275,00
SE	280070	BREJO GRANDE	607.484,00
SE	280100	CAMPO DO BRITO	1.414.534,00
SE	280110	CANHOPA	293.972,00
SE	280120	CANINDE DE SAO FRANCISCO	2.366.486,00
SE	280130	CAPELA	2.011.040,00
SE	280140	CARIRA	1.283.140,00
SE	280150	CARMOPOLIS	938.295,00
SE	280160	CEDRO DE SAO JOAO	526.279,00
SE	280170	CRISTINAPOLIS	1.516.231,00
SE	280190	CUMBE	508.959,00
SE	280200	DIVINA PASTORA	397.300,00
SE	280210	ESTANCIA	2.306.432,00
SE	280220	FEIRA NOVA	415.648,00
SE	280230	FREI PAULO	1.255.520,00

SE	280240	GARARU	694.154,00
SE	280250	GENERAL MAYNARD	227.525,00
SE	280260	GRACHO CARDOSO	486.001,00
SE	280270	ILHA DAS FLORES	704.582,00
SE	280280	INDIAROBA	900.863,00
SE	280290	ITABAIANA	6.237.712,00
SE	280300	ITABAIANINHA	2.264.096,00
SE	280310	ITABI	364.447,00
SE	280320	ITAPORANGA D'AJUDA	2.926.174,00
SE	280330	JAPARATUBA	1.503.070,00
SE	280340	JAPOATA	909.355,00
SE	280350	LAGARTO	3.396.914,00
SE	280360	LARANJEIRAS	2.323.600,00
SE	280370	MACAMBIRA	652.546,00
SE	280380	MALHADA DOS BOIS	455.851,00

SE	280390	MALHADOR	949.617,00
SE	280400	MARUIM	1.530.522,00
SE	280410	MOITA BONITA	1.090.095,00
SE	280420	MONTE ALEGRE DE SERGIPE	911.995,00
SE	280430	MURIBECA	772.232,00
SE	280440	NEOPOLIS	1.397.259,00
SE	280445	NOSSA SENHORA APARECIDA	718.936,00
SE	280450	NOSSA SENHORA DA GLORIA	2.458.387,00
SE	280460	NOSSA SENHORA DAS DORES	2.691.802,00
SE	280470	NOSSA SENHORA DE LOURDES	671.909,00
SE	280480	NOSSA SENHORA DO SOCORRO	7.145.503,00
SE	280490	PACATUBA	1.088.506,00
SE	280500	PEDRA MOLE	260.233,00
SE	280510	PEDRINHAS	791.301,00
SE	280520	PINHAO	505.301,00
SE	280530	PIRAMBU	710.081,00
SE	280540	POCO REDONDO	1.663.902,00
SE	280550	POCO VERDE	1.592.392,00
SE	280560	PORTO DA FOLHA	2.390.569,00
SE	280570	PROPRIA	2.370.428,00
SE	280580	RIACHAO DO DANTAS	1.357.166,00
SE	280590	RIACHUELO	825.047,00
SE	280600	RIBEIROPOLIS	1.612.329,00
SE	280610	ROSARIO DO CATETE	1.015.702,00
SE	280620	SALGADO	1.337.597,00
SE	280630	SANTA LUZIA DO ITANHY	1.001.515,00
SE	280640	SANTANA DO SAO FRANCISCO	615.674,00
SE	280650	SANTA ROSA DE LIMA	288.731,00
SE	280660	SANTO AMARO DAS BROTAS	763.702,00
SE	280670	SAO CRISTOVAO	2.797.980,00
SE	280680	SAO DOMINGOS	522.020,00
SE	280690	SAO FRANCISCO	400.288,00
SE	280700	SAO MIGUEL DO ALEIXO	386.646,00
SE	280710	SIMAO DIAS	1.879.758,00
SE	280720	SIRIRI	1.019.585,00
SE	280730	TELHA	239.390,00
SE	280740	TOBIAS BARRETO	2.090.468,00
SE	280750	TOMAR DO GERU	1.208.811,00
SE	280760	UMBAUBA	1.381.611,00
SP	350010	ADAMANTINA	7.974.546,00
SP	350020	ADOLFO	350.627,00
SP	350030	AGUAI	1.352.719,00
SP	350040	AGUAS DA PRATA	401.772,00
SP	350050	AGUAS DE LINDOIA	1.133.365,00
SP	350055	AGUAS DE SANTA BARBARA	318.435,00
SP	350060	AGUAS DE SAO PEDRO	147.026,00
SP	350070	AGUDOS	2.146.064,00
SP	350075	ALAMBARI	390.535,00
SP	350080	ALFREDO MARCONDES	341.883,00
SP	350090	ALTAIR	312.349,00
SP	350100	ALTINOPOLIS	1.678.783,00
SP	350110	ALTO ALEGRE	453.028,00

SP	350115	ALUMINIO	670.494,00
SP	350120	ALVARES FLORENCE	338.921,00
SP	350130	ALVARES MACHADO	2.626.370,00
SP	350140	ALVARO DE CARVALHO	341.645,00
SP	350150	ALVINLANDIA	279.200,00
SP	350160	AMERICANA	4.878.491,00
SP	350170	AMERICO BRASILIENSE	1.085.306,00
SP	350180	AMERICO DE CAMPOS	388.934,00
SP	350190	AMPARO	7.792.483,00
SP	350200	ANALANDIA	93.654,00
SP	350210	ANDRADINA	2.794.607,00
SP	350220	ANGATUBA	1.667.360,00
SP	350230	ANHEMBI	429.505,00
SP	350240	ANHUMAS	458.461,00
SP	350250	APARECIDA	1.591.937,00
SP	350260	APARECIDA D'OESTE	515.543,00
SP	350270	APIAI	2.259.423,00
SP	350275	ARACARIGUAMA	750.469,00
SP	350280	ARACATUBA	9.927.619,00
SP	350290	ARACOIABA DA SERRA	1.180.253,00
SP	350300	ARAMINA	428.803,00
SP	350310	ARANDU	315.239,00
SP	350315	ARAPEI	239.361,00
SP	350320	ARARAQUARA	10.499.529,00
SP	350330	ARARAS	10.166.697,00
SP	350335	ARCO-IRIS	139.384,00
SP	350340	AREALVA	912.581,00
SP	350350	AREIAS	417.638,00
SP	350360	AREIOPOLIS	767.680,00
SP	350370	ARIRANHA	555.134,00
SP	350380	ARTUR NOGUEIRA	1.824.915,00
SP	350390	ARUJA	2.938.338,00
SP	350395	ASPASIA	169.683,00
SP	350400	ASSIS	5.934.823,00
SP	350410	ATIBAIA	5.099.705,00
SP	350420	AURIFLAMA	1.374.631,00
SP	350430	AVAI	187.545,00
SP	350440	AVANHANDAVA	596.386,00
SP	350450	AVARE	6.551.041,00
SP	350460	BADY BASSITT	1.457.574,00
SP	350470	BALBINOS	266.579,00
SP	350480	BALSAMO	233.357,00
SP	350490	BANANAL	844.796,00
SP	350500	BARAO DE ANTONINA	184.254,00
SP	350510	BARBOSA	487.369,00
SP	350520	BARIRI	1.725.527,00
SP	350530	BARRA BONITA	1.473.885,00
SP	350535	BARRA DO CHAPEU	296.690,00
SP	350540	BARRA DO TURVO	753.826,00
SP	350550	BARRETOS	14.446.480,00
SP	350560	BARRINHA	689.676,00
SP	350570	BARUERI	16.314.268,00

SP	350580	BASTOS	2.150.630,00
SP	350590	BATATAIS	5.842.985,00
SP	350600	BAURU	5.302.916,00
SP	350610	BEBEDOURO	4.119.140,00
SP	350620	BENTO DE ABREU	135.258,00
SP	350630	BERNARDINO DE CAMPOS	1.031.580,00
SP	350635	BERTIOGA	3.414.412,00
SP	350640	BILAC	764.324,00
SP	350650	BIRIGUI	5.595.284,00
SP	350660	BIRITIBA-MIRIM	1.377.481,00
SP	350670	BOA ESPERANCA DO SUL	926.765,00
SP	350680	BOCAINA	623.010,00
SP	350690	BOFETE	295.797,00
SP	350700	BOITUVA	1.894.021,00
SP	350710	BOM JESUS DOS PERDOES	409.724,00
SP	350715	BOM SUCESSO DE ITARARE	277.704,00
SP	350720	BORA	55.591,00
SP	350730	BORACEIA	340.635,00
SP	350740	BORBOREMA	1.123.313,00
SP	350745	BOREBI	245.355,00
SP	350750	BOTUCATU	3.493.738,00
SP	350760	BRAGANCA PAULISTA	9.630.271,00
SP	350770	BRAUNA	333.224,00
SP	350775	BREJO ALEGRE	247.448,00
SP	350780	BRODOWSKI	1.526.199,00
SP	350790	BROTAS	1.183.773,00
SP	350800	BURI	1.254.579,00
SP	350810	BURITAMA	4.423.609,00
SP	350820	BURITIZAL	257.695,00
SP	350830	CABRALIA PAULISTA	259.270,00
SP	350840	CABREUVA	2.351.242,00
SP	350850	CACAPAVA	4.695.103,00
SP	350860	CACHOEIRA PAULISTA	1.900.154,00
SP	350870	CACONDE	1.011.152,00
SP	350880	CAFELANDIA	1.741.735,00
SP	350890	CAIABU	447.822,00
SP	350900	CAIEIRAS	2.219.842,00
SP	350910	CAIUA	653.936,00
SP	350920	CAJAMAR	3.042.170,00
SP	350925	CAJATI	2.147.725,00
SP	350930	CAJOBI	693.230,00
SP	350940	CAJURU	3.077.740,00
SP	350945	CAMPINA DO MONTE ALEGRE	352.393,00
SP	350950	CAMPINAS	40.151.177,00
SP	350960	CAMPO LIMPO PAULISTA	3.786.253,00
SP	350970	CAMPOS DO JORDAO	2.666.049,00
SP	350980	CAMPOS NOVOS PAULISTA	352.433,00
SP	350990	CANANEIA	707.418,00
SP	350995	CANAS	245.952,00
SP	351000	CANDIDO MOTA	1.777.479,00
SP	351010	CANDIDO RODRIGUES	258.875,00
SP	351015	CANITAR	237.237,00

SP	351020	CAPAO BONITO	3.245.977,00
SP	351030	CAPELA DO ALTO	985.054,00
SP	351040	CAPIVARI	1.922.393,00
SP	351050	CARAGUATATUBA	11.515.967,00
SP	351060	CARAPICUIBA	2.981.845,00
SP	351070	CARDOSO	702.009,00
SP	351080	CASA BRANCA	1.661.836,00
SP	351090	CASSIA DOS COQUEIROS	232.747,00
SP	351100	CASTILHO	1.726.807,00
SP	351110	CATANDUVA	6.400.534,00
SP	351120	CATIGUA	252.563,00
SP	351130	CEDRAL	461.615,00
SP	351140	CERQUEIRA CESAR	1.378.668,00
SP	351150	CERQUILHO	2.166.244,00
SP	351160	CESARIO LANGE	1.256.042,00
SP	351170	CHARQUEADA	734.699,00
SP	351190	CLEMENTINA	434.452,00
SP	351200	COLINA	1.433.000,00
SP	351210	COLOMBIA	656.144,00
SP	351220	CONCHAL	2.877.257,00
SP	351230	CONCHAS	1.065.964,00
SP	351240	CORDEIROPOLIS	2.029.221,00
SP	351250	COROADOS	481.746,00
SP	351260	CORONEL MACEDO	225.314,00
SP	351270	CORUMBATAI	187.297,00
SP	351280	COSMOPOLIS	1.903.541,00
SP	351290	COSMORAMA	396.431,00
SP	351300	COTIA	2.860.458,00
SP	351310	CRAVINHOS	1.075.239,00
SP	351320	CRISTAIS PAULISTA	399.339,00
SP	351330	CRUZALIA	216.100,00
SP	351340	CRUZEIRO	4.569.818,00
SP	351350	CUBATAO	8.161.282,00
SP	351360	CUNHA	1.646.168,00
SP	351370	DESCALVADO	2.481.622,00
SP	351380	DIADEMA	11.357.566,00
SP	351385	DÍRCE REIS	170.430,00
SP	351390	DIVINOLANDIA	476.055,00
SP	351400	DOBRADA	409.181,00
SP	351410	DOIS CORREGOS	1.565.305,00
SP	351420	DOLCINOPOLIS	186.645,00
SP	351430	DOURADO	641.900,00
SP	351440	DRACENA	6.242.852,00
SP	351450	DUARTINA	1.429.952,00
SP	351460	DUMONT	282.526,00
SP	351470	ECHAPORA	719.445,00
SP	351480	ELDORADO	1.085.692,00
SP	351490	ELIAS FAUSTO	1.252.449,00
SP	351492	ELISIARIO	332.160,00
SP	351495	EMBAUBA	214.458,00
SP	351500	EMBU DAS ARTES	3.807.352,00
SP	351510	EMBU-GUACU	2.705.520,00

SP	351512	EMILIANOPOLIS	212.846,00
SP	351515	ENGENHEIRO COELHO	1.338.684,00
SP	351518	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	2.513.748,00
SP	351519	ESPIRITO SANTO DO TURVO	308.149,00
SP	351520	ESTRELA D'OESTE	1.001.226,00
SP	351530	ESTRELA DO NORTE	272.904,00
SP	351535	EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA	1.119.605,00
SP	351540	FARTURA	1.236.043,00
SP	351550	FERNANDOPOLIS	4.517.820,00
SP	351560	FERNANDO PRESTES	651.081,00
SP	351565	FERNAO	222.960,00
SP	351570	FERRAZ DE VASCONCELOS	3.306.216,00
SP	351580	FLORA RICA	115.511,00
SP	351590	FLOREAL	319.054,00
SP	351600	FLORIDA PAULISTA	526.172,00
SP	351610	FLORINIA	362.694,00
SP	351620	FRANCA	5.561.392,00
SP	351630	FRANCISCO MORATO	5.819.198,00
SP	351640	FRANCO DA ROCHA	5.702.544,00
SP	351650	GABRIEL MONTEIRO	280.303,00
SP	351660	GALIA	764.210,00
SP	351670	GARCA	3.413.441,00
SP	351680	GASTAO VIDIGAL	250.218,00
SP	351685	GAVIAO PEIXOTO	511.474,00
SP	351690	GENERAL SALGADO	917.387,00
SP	351700	GETULINA	543.944,00
SP	351710	GLICERIO	426.938,00
SP	351720	GUAICARA	399.610,00
SP	351730	GUAIMBE	504.893,00
SP	351740	GUAIRA	2.457.529,00
SP	351750	GUAPIACU	1.706.575,00
SP	351760	GUAPIARA	1.436.094,00
SP	351770	GUARA	1.429.481,00
SP	351780	GUARACAI	707.792,00
SP	351790	GUARACI	1.011.683,00
SP	351800	GUARANI D'OESTE	319.591,00
SP	351810	GUARANTA	550.757,00
SP	351820	GUARARAPES	1.039.824,00
SP	351830	GUARAREMA	2.226.588,00
SP	351840	GUARATINGUETA	10.327.064,00
SP	351850	GUAREI	1.019.487,00
SP	351860	GUARIBA	2.247.380,00
SP	351870	GUARUJA	10.240.404,00
SP	351880	GUARULHOS	28.660.637,00
SP	351885	GUATAPARA	272.486,00
SP	351890	GUZOLANDIA	229.933,00
SP	351900	HERCULANDIA	446.928,00
SP	351905	HOLAMBRA	870.687,00
SP	351907	HORTOLANDIA	4.378.362,00
SP	351910	IACANGA	804.922,00
SP	351920	IACRI	369.728,00
SP	351925	IARAS	340.913,00

SP	351930	IBATE	1.783.831,00
SP	351940	IBIRA	1.180.938,00
SP	351950	IBIRAREMA	473.870,00
SP	351960	IBITINGA	2.151.624,00
SP	351970	IBIUNA	4.157.850,00
SP	351980	ICEM	415.959,00
SP	351990	IEPE	925.133,00
SP	352000	IGARACU DO TIETE	911.613,00
SP	352010	IGARAPAVA	2.069.572,00
SP	352020	IGARATA	457.774,00
SP	352030	IGUAPE	1.707.316,00
SP	352040	ILHABELA	4.230.345,00
SP	352042	ILHA COMPRIDA	1.293.001,00
SP	352044	ILHA SOLTEIRA	2.250.035,00
SP	352050	INDAIATUBA	9.209.621,00
SP	352060	INDIANA	374.610,00
SP	352070	INDIAPORA	604.358,00
SP	352080	INUBIA PAULISTA	334.098,00
SP	352090	IPAUSSU	964.674,00
SP	352100	IPERO	1.231.896,00
SP	352110	IPEUNA	306.349,00
SP	352115	IPIGUA	269.972,00
SP	352120	IPORANGA	392.030,00
SP	352130	IPUA	1.073.731,00
SP	352140	IRACEMAPOLIS	700.388,00
SP	352150	IRAPUA	517.053,00
SP	352160	IRAPURU	523.286,00
SP	352170	ITABERA	1.153.010,00
SP	352180	ITAI	849.774,00
SP	352190	ITAJOBI	1.269.589,00
SP	352200	ITAJU	229.376,00
SP	352210	ITANHAEM	4.920.569,00
SP	352215	ITAOCA	264.982,00
SP	352220	ITAPECERICA DA SERRA	4.557.160,00
SP	352230	ITAPETININGA	7.834.217,00
SP	352240	ITAPEVA	10.986.052,00
SP	352250	ITAPEVI	4.022.667,00
SP	352260	ITAPIRA	5.286.046,00
SP	352265	ITAPIRAPUA PAULISTA	398.459,00
SP	352270	ITAPOLIS	2.711.621,00
SP	352280	ITAPORANGA	1.083.353,00
SP	352290	ITAPUI	1.023.862,00
SP	352300	ITAPURA	398.058,00
SP	352310	ITAQUAQUECETUBA	4.385.144,00
SP	352320	ITARARE	2.025.137,00
SP	352330	ITARIRI	954.480,00
SP	352340	ITATIBA	6.633.825,00
SP	352350	ITATINGA	695.633,00
SP	352360	ITIRAPINA	935.977,00
SP	352370	ITIRAPUA	467.130,00
SP	352380	ITOBI	270.621,00
SP	352390	ITU	3.908.162,00

SP	352400	ITUPEVA	2.628.720,00
SP	352410	ITUVERAVA	6.737.763,00
SP	352420	JABORANDI	639.325,00
SP	352430	JABOTICABAL	3.802.858,00
SP	352440	JACAREI	10.394.087,00
SP	352450	JACI	422.711,00
SP	352460	JACUPIRANGA	1.282.939,00
SP	352470	JAGUARIUNA	4.234.019,00
SP	352480	JALES	2.562.931,00
SP	352490	JAMBEIRO	296.081,00
SP	352500	JANDIRA	3.764.370,00
SP	352510	JARDINOPOLIS	1.258.183,00
SP	352520	JARINU	2.541.789,00
SP	352530	JAU	12.613.748,00
SP	352540	JERIQUEARA	201.386,00
SP	352550	JOANOPOLIS	779.657,00
SP	352560	JOAO RAMALHO	284.673,00
SP	352570	JOSE BONIFACIO	1.309.255,00
SP	352580	JULIO MESQUITA	316.012,00
SP	352585	JUMIRIM	93.570,00
SP	352590	JUNDIAI	17.827.536,00
SP	352600	JUNQUEIROPOLIS	2.398.103,00
SP	352610	JUQUIA	1.639.359,00
SP	352620	JUQUITIBA	1.412.852,00

SP	352630	LAGOINHA	406.806,00
SP	352640	LARANJAL PAULISTA	1.728.986,00
SP	352650	LAVINIA	542.454,00
SP	352660	LAVRINHAS	371.920,00
SP	352670	LEME	7.229.200,00
SP	352680	LENCOIS PAULISTA	4.648.823,00
SP	352690	LIMEIRA	12.387.591,00
SP	352700	LINDOIA	2.019.109,00
SP	352710	LINS	4.016.596,00
SP	352720	LORENA	6.424.127,00
SP	352725	LOURDES	250.229,00
SP	352730	LOUVEIRA	2.110.218,00
SP	352740	LUCELIA	1.677.035,00
SP	352750	LUCIANOPOLIS	95.729,00
SP	352760	LUIS ANTONIO	822.661,00
SP	352770	LUIZIANIA	408.917,00
SP	352780	LUPERCIO	420.557,00
SP	352790	LUTECIA	269.270,00
SP	352800	MACATUBA	1.496.184,00
SP	352810	MACAUBAL	847.712,00
SP	352820	MACEDONIA	241.928,00
SP	352830	MAGDA	100.360,00
SP	352840	MAIRINQUE	1.729.621,00
SP	352850	MAIRIPORA	3.707.181,00

SP	352860	MANDURI	542.002,00
SP	352870	MARABA PAULISTA	401.711,00
SP	352880	MARACAI	1.103.833,00
SP	352885	MARAPOAMA	294.569,00
SP	352890	MARIAPOLIS	241.270,00
SP	352900	MARILIA	14.015.839,00
SP	352910	MARINOPOLIS	159.823,00
SP	352920	MARTINOPOLIS	2.675.593,00
SP	352930	MATAO	1.771.031,00
SP	352940	MAUA	7.791.911,00
SP	352950	MENDONCA	374.244,00
SP	352960	MERIDIANO	256.841,00
SP	352965	MESOPOLIS	205.965,00
SP	352970	MIGUELOPOLIS	1.328.891,00
SP	352980	MINEIROS DO TIETE	500.357,00
SP	352990	MIRACATU	1.206.139,00
SP	353000	MIRA ESTRELA	278.283,00
SP	353010	MIRANDOPOLIS	1.694.085,00
SP	353020	MIRANTE DO PARANAPANEMA	2.105.710,00
SP	353030	MIRASSOL	2.005.806,00
SP	353040	MIRASSOLANDIA	239.970,00
SP	353050	MOCOCA	3.915.160,00
SP	353060	MOGI DAS CRUZES	10.309.296,00
SP	353070	MOGI GUACU	11.662.496,00
SP	353080	MOJI MIRIM	6.538.331,00
SP	353090	MOMBUCA	345.139,00
SP	353100	MONCOES	297.923,00
SP	353110	MONGAGUA	2.405.457,00
SP	353120	MONTE ALEGRE DO SUL	484.606,00
SP	353130	MONTE ALTO	2.952.117,00
SP	353140	MONTE APRAZIVEL	877.253,00
SP	353150	MONTE AZUL PAULISTA	1.680.810,00
SP	353160	MONTE CASTELO	337.822,00
SP	353170	MONTEIRO LOBATO	161.545,00
SP	353180	MONTE MOR	3.240.321,00
SP	353190	MORRO AGUDO	2.369.578,00
SP	353200	MORUNGABA	591.511,00
SP	353205	MOTUCA	439.414,00
SP	353210	MURUTINGA DO SUL	544.922,00
SP	353215	NANTES	238.560,00
SP	353220	NARANDIBA	575.626,00
SP	353230	NATIVIDADE DA SERRA	197.673,00
SP	353240	NAZARE PAULISTA	768.589,00
SP	353250	NEVES PAULISTA	563.247,00
SP	353260	NHANDEARA	644.849,00
SP	353270	NIPOA	261.620,00
SP	353280	NOVA ALIANCA	671.984,00
SP	353282	NOVA CAMPINA	531.272,00
SP	353284	NOVA CANAA PAULISTA	323.519,00
SP	353286	NOVA CASTILHO	186.950,00
SP	353290	NOVA EUROPA	1.115.277,00
SP	353300	NOVA GRANADA	1.184.378,00

SP	353310	NOVA GUATAPORANGA	229.732,00
SP	353320	NOVA INDEPENDENCIA	419.554,00
SP	353325	NOVAIS	324.483,00
SP	353330	NOVA LUZITANIA	447.806,00
SP	353340	NOVA ODESSA	1.487.947,00
SP	353350	NOVO HORIZONTE	1.928.819,00
SP	353360	NUPORANGA	366.220,00
SP	353370	OCAUCU	191.314,00
SP	353380	OLEO	84.516,00
SP	353390	OLIMPIA	3.243.164,00
SP	353400	ONDA VERDE	427.485,00
SP	353410	ORIENTE	502.962,00
SP	353420	ORINDIUVÁ	911.949,00
SP	353430	ORLANDIA	2.250.667,00
SP	353440	OSASCO	13.315.653,00
SP	353450	OSCAR BRESSANE	242.610,00
SP	353460	OSVALDO CRUZ	2.707.324,00
SP	353470	OURINHOS	11.235.600,00
SP	353475	OUROESTE	1.058.234,00
SP	353480	OURO VERDE	515.903,00
SP	353490	PACAEMBU	881.137,00
SP	353500	PALESTINA	463.101,00
SP	353510	PALMARES PAULISTA	554.969,00
SP	353520	PALMEIRA D'OESTE	1.387.860,00
SP	353530	PALMITAL	1.955.188,00
SP	353540	PANORAMA	942.853,00
SP	353550	PARAGUACU PAULISTA	3.541.499,00
SP	353560	PARAIBUNA	925.263,00
SP	353570	PARAISO	493.085,00
SP	353580	PARANAPANEMA	1.232.430,00
SP	353590	PARANAPUA	252.580,00
SP	353600	PARAPUA	943.555,00
SP	353610	PARDINHO	245.625,00
SP	353620	PARIQUERA-ACU	1.025.422,00
SP	353625	PARISI	360.581,00
SP	353630	PATROCINIO PAULISTA	807.234,00
SP	353640	PAULICEIA	553.482,00
SP	353650	PAULINIA	5.121.517,00
SP	353657	PAULISTANIA	212.549,00
SP	353660	PAULO DE FARIA	550.858,00
SP	353670	PEDERNEIRAS	2.580.099,00
SP	353680	PEDRA BELA	177.352,00
SP	353690	PEDRANOPOLIS	167.455,00
SP	353700	PEDREGULHO	725.139,00
SP	353710	PEDREIRA	2.753.873,00
SP	353715	PEDRINHAS PAULISTA	329.859,00
SP	353720	PEDRO DE TOLEDO	843.857,00
SP	353730	PENAPOLIS	4.021.373,00
SP	353740	PEREIRA BARRETO	2.200.943,00
SP	353750	PEREIRAS	484.554,00
SP	353760	PERUIBE	3.903.475,00
SP	353770	PIACATU	484.343,00

SP	353780	PIEDADE	1.795.404,00
SP	353790	PILAR DO SUL	1.676.388,00
SP	353800	PINDAMONHANGABA	12.425.077,00
SP	353810	PINDORAMA	828.375,00
SP	353820	PINHALZINHO	584.909,00
SP	353830	PIQUEROBI	357.921,00
SP	353850	PIQUETE	1.002.134,00
SP	353860	PIRACAIA	1.021.230,00
SP	353870	PIRACICABA	20.447.044,00
SP	353880	PIRAJU	3.610.949,00
SP	353890	PIRAJUI	782.004,00
SP	353900	PIRANGI	861.440,00
SP	353910	PIRAPORA DO BOM JESUS	931.493,00
SP	353920	PIRAPOZINHO	2.455.243,00
SP	353930	PIRASSUNUNGA	4.345.313,00
SP	353940	PIRATININGA	657.598,00
SP	353950	PITANGUEIRAS	2.314.571,00
SP	353960	PLANALTO	419.767,00
SP	353970	PLATINA	223.523,00
SP	353980	POA	4.589.582,00
SP	353990	POLONI	240.314,00
SP	354000	POMPEIA	2.013.735,00
SP	354010	PONGAI	216.564,00
SP	354020	PONTAL	1.785.899,00
SP	354025	PONTALINDA	299.696,00
SP	354030	PONTES GESTAL	165.296,00
SP	354040	POPULINA	407.852,00
SP	354050	PORANGABA	402.024,00
SP	354060	PORTO FELIZ	3.623.520,00
SP	354070	PORTO FERREIRA	2.689.587,00
SP	354075	POTIM	1.242.129,00
SP	354080	POTIRENDABA	1.682.995,00
SP	354085	PRACINHA	267.238,00
SP	354090	PRADOPOLIS	413.331,00
SP	354100	PRAIA GRANDE	10.606.607,00
SP	354105	PRATANIA	376.450,00
SP	354110	PRESIDENTE ALVES	183.617,00
SP	354120	PRESIDENTE BERNARDES	1.397.304,00
SP	354130	PRESIDENTE EPITACIO	2.843.759,00
SP	354140	PRESIDENTE PRUDENTE	3.920.395,00
SP	354150	PRESIDENTE VENCESLAU	3.147.326,00
SP	354160	PROMISSAO	1.055.187,00
SP	354165	QUADRA	329.121,00
SP	354170	QUATA	1.247.092,00
SP	354180	QUEIROZ	194.154,00
SP	354190	QUELUZ	977.146,00
SP	354200	QUINTANA	655.380,00
SP	354210	RAFARD	285.969,00
SP	354220	RANCHARIA	2.071.463,00
SP	354230	REDENCAO DA SERRA	253.736,00
SP	354240	REGENTE FEIJO	1.918.461,00
SP	354250	REGINOPOLIS	283.437,00

SP	354260	REGISTRO	3.489.014,00
SP	354270	RESTINGA	549.912,00
SP	354280	RIBEIRA	316.488,00
SP	354290	RIBEIRAO BONITO	616.868,00
SP	354300	RIBEIRAO BRANCO	1.183.148,00
SP	354310	RIBEIRAO CORRENTE	221.233,00
SP	354320	RIBEIRAO DO SUL	314.475,00
SP	354323	RIBEIRAO DOS INDIOS	133.869,00
SP	354325	RIBEIRAO GRANDE	641.907,00
SP	354330	RIBEIRAO PIRES	5.948.553,00
SP	354340	RIBEIRAO PRETO	20.679.389,00
SP	354350	RIVERSUL	270.856,00
SP	354360	RIFAINA	283.279,00
SP	354370	RINCAO	512.521,00
SP	354380	RINOPOLIS	752.361,00
SP	354390	RIO CLARO	6.778.018,00
SP	354400	RIO DAS PEDRAS	1.287.100,00
SP	354410	RIO GRANDE DA SERRA	1.043.833,00
SP	354420	RIOLANDIA	896.092,00
SP	354425	ROSANA	1.936.725,00
SP	354430	ROSEIRA	952.856,00
SP	354440	RUBIACEA	248.178,00
SP	354450	RUBINEIA	262.491,00
SP	354460	SABINO	212.718,00
SP	354470	SAGRES	146.213,00
SP	354480	SALES	220.902,00
SP	354490	SALES OLIVEIRA	951.829,00
SP	354500	SALESOPOLIS	743.165,00
SP	354510	SALMOURAO	168.301,00
SP	354515	SALTINHO	348.113,00
SP	354520	SALTO	5.522.105,00
SP	354530	SALTO DE PIRAPORA	3.293.444,00
SP	354540	SALTO GRANDE	893.716,00
SP	354550	SANDOVALINA	420.651,00
SP	354560	SANTA ADELIA	1.219.989,00
SP	354570	SANTA ALBERTINA	229.553,00
SP	354580	SANTA BARBARA D'OESTE	9.476.438,00
SP	354600	SANTA BRANCA	1.113.845,00
SP	354610	SANTA CLARA D'OESTE	225.941,00
SP	354620	SANTA CRUZ DA CONCEICAO	218.554,00
SP	354625	SANTA CRUZ DA ESPERANCA	187.440,00
SP	354630	SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS	1.240.777,00
SP	354640	SANTA CRUZ DO RIO PARDO	3.862.036,00
SP	354650	SANTA ERNESTINA	254.330,00
SP	354660	SANTA FE DO SUL	4.255.535,00
SP	354670	SANTA GERTRUDES	971.699,00
SP	354680	SANTA ISABEL	3.441.112,00
SP	354690	SANTA LUCIA	705.100,00
SP	354700	SANTA MARIA DA SERRA	256.763,00
SP	354710	SANTA MERCEDES	253.563,00
SP	354720	SANTANA DA PONTE PENSA	204.284,00
SP	354730	SANTANA DE PARNAIBA	7.052.839,00

SP	354740	SANTA RITA D'OESTE	235.450,00
SP	354750	SANTA RITA DO PASSA QUATRO	1.392.473,00
SP	354760	SANTA ROSA DE VITERBO	1.541.491,00
SP	354765	SANTA SALETE	220.943,00
SP	354770	SANTO ANASTACIO	1.786.900,00
SP	354780	SANTO ANDRE	19.949.779,00
SP	354790	SANTO ANTONIO DA ALEGRIA	653.890,00
SP	354800	SANTO ANTONIO DE POSSE	822.316,00
SP	354805	SANTO ANTONIO DO ARACANGUA	514.476,00
SP	354810	SANTO ANTONIO DO JARDIM	259.753,00
SP	354820	SANTO ANTONIO DO PINHAL	717.248,00
SP	354830	SANTO EXPEDITO	276.009,00
SP	354840	SANTOPOLIS DO AGUAPEI	343.377,00
SP	354850	SANTOS	18.223.791,00
SP	354860	SAO BENTO DO SAPUCAI	784.847,00
SP	354870	SAO BERNARDO DO CAMPO	33.512.318,00
SP	354880	SAO CAETANO DO SUL	16.749.754,00
SP	354890	SAO CARLOS	9.619.253,00
SP	354900	SAO FRANCISCO	226.468,00
SP	354910	SAO JOAO DA BOA VISTA	8.555.921,00
SP	354920	SAO JOAO DAS DUAS PONTES	47.112,00
SP	354925	SAO JOAO DE IRACEMA	241.093,00
SP	354930	SAO JOAO DO PAU D'ALHO	142.404,00
SP	354940	SAO JOAQUIM DA BARRA	1.591.637,00
SP	354950	SAO JOSE DA BELA VISTA	592.968,00
SP	354960	SAO JOSE DO BARREIRO	460.232,00
SP	354970	SAO JOSE DO RIO PARDO	4.549.473,00
SP	354980	SAO JOSE DO RIO PRETO	20.071.714,00
SP	354990	SAO JOSE DOS CAMPOS	22.619.240,00
SP	354995	SAO LOURENCO DA SERRA	654.524,00
SP	355000	SAO LUIS DO PARAITINGA	748.464,00
SP	355010	SAO MANUEL	2.178.914,00
SP	355020	SAO MIGUEL ARCANJO	2.353.634,00
SP	355030	SAO PAULO	321.762.727,00
SP	355040	SAO PEDRO	4.047.129,00
SP	355050	SAO PEDRO DO TURVO	721.078,00
SP	355060	SAO ROQUE	3.508.824,00
SP	355070	SAO SEBASTIAO	5.728.687,00
SP	355080	SAO SEBASTIAO DA GRAMA	1.373.395,00
SP	355090	SAO SIMAO	640.966,00
SP	355100	SAO VICENTE	7.216.866,00
SP	355110	SARAPUI	287.136,00
SP	355120	SARUTAIA	298.607,00
SP	355130	SEBASTIANOPOLIS DO SUL	390.642,00
SP	355140	SERRA AZUL	630.348,00
SP	355150	SERRANA	2.444.353,00
SP	355160	SERRA NEGRA	1.640.579,00
SP	355170	SERTAOZINHO	5.810.760,00
SP	355180	SETE BARRAS	999.512,00
SP	355190	SEVERINIA	732.291,00
SP	355200	SILVEIRAS	615.520,00
SP	355210	SOCORRO	2.527.587,00

SP	355220	SOROCABA	18.352.031,00
SP	355230	SUD MENNUCCI	1.305.565,00
SP	355240	SUMARE	3.570.020,00
SP	355250	SUZANO	6.375.173,00
SP	355255	SUZANAPOLIS	392.118,00
SP	355260	TABAPUA	851.057,00
SP	355270	TABATINGA	1.189.862,00
SP	355280	TABOAO DA SERRA	4.370.665,00
SP	355290	TACIBA	606.551,00
SP	355300	TAGUAI	1.297.165,00
SP	355310	TAIACU	478.713,00
SP	355320	TAIUVA	348.734,00
SP	355330	TAMBAU	1.633.713,00
SP	355340	TANABI	1.127.198,00
SP	355350	TAPIRAI	629.057,00
SP	355360	TAPIRATIBA	1.108.362,00
SP	355365	TAQUARAL	263.500,00
SP	355370	TAQUARITINGA	2.689.564,00
SP	355380	TAQUARITUBA	2.136.448,00
SP	355385	TAQUARIVAI	552.150,00
SP	355390	TARABAI	635.328,00
SP	355395	TARUMA	1.227.156,00
SP	355400	TATUI	5.204.293,00
SP	355410	TAUBATE	8.326.742,00
SP	355420	TEJUPA	191.146,00
SP	355430	TEODORO SAMPAIO	2.689.601,00
SP	355440	TERRA ROXA	704.127,00
SP	355450	TIETE	1.903.519,00
SP	355460	TIMBURI	168.546,00
SP	355465	TORRE DE PEDRA	115.429,00
SP	355470	TORRINHA	452.028,00
SP	355475	TRABIJU	175.508,00
SP	355480	TREMEMBE	1.758.965,00
SP	355490	TRES FRONTEIRAS	384.564,00
SP	355495	TUIUTI	193.686,00
SP	355500	TUPA	2.520.609,00
SP	355510	TUPI PAULISTA	1.895.638,00
SP	355520	TURIUBA	346.893,00
SP	355530	TURMALINA	233.782,00
SP	355535	UBARANA	374.201,00
SP	355540	UBATUBA	5.548.711,00
SP	355550	UBIRAJARA	424.914,00
SP	355560	UCHOA	967.863,00
SP	355570	UNIAO PAULISTA	104.264,00
SP	355580	URANIA	947.184,00
SP	355590	URU	230.127,00
SP	355600	URUPES	1.176.716,00
SP	355610	VALENTIM GENTIL	1.260.932,00
SP	355620	VALINHOS	4.004.228,00
SP	355630	VALPARAISO	2.203.181,00
SP	355635	VARGEM	166.565,00
SP	355640	VARGEM GRANDE DO SUL	1.683.200,00

SP	355645	VARGEM GRANDE PAULISTA	1.220.707,00
SP	355650	VARZEA PAULISTA	2.966.949,00
SP	355660	VERA CRUZ	338.186,00
SP	355670	VINHEDO	3.815.764,00
SP	355680	VIRADOURO	1.216.091,00
SP	355690	VISTA ALEGRE DO ALTO	153.013,00
SP	355695	VITORIA BRASIL	139.054,00
SP	355700	VOTORANTIM	4.156.426,00
SP	355710	VOTUPORANGA	4.964.972,00
SP	355715	ZACARIAS	286.978,00
SP	355720	CHAVANTES	372.119,00
SP	355730	ESTIVA GERBI	707.708,00

TO	170025	ABREULANDIA	283.845,00
TO	170030	AGUIARNOPOLIS	533.303,00
TO	170035	ALIANCA DO TOCANTINS	536.301,00
TO	170040	ALMAS	745.938,00
TO	170070	ALVORADA	901.046,00
TO	170100	ANANAS	1.055.197,00
TO	170105	ANGICO	338.371,00
TO	170110	APARECIDA DO RIO NEGRO	493.023,00
TO	170130	ARAGOMINAS	598.802,00
TO	170190	ARAGUACEMA	641.693,00
TO	170200	ARAGUACU	826.021,00
TO	170210	ARAGUAINA	6.884.595,00
TO	170215	ARAGUANA	486.617,00
TO	170220	ARAGUATINS	2.247.503,00
TO	170230	ARAPOEMA	356.366,00
TO	170240	ARRAIAS	790.208,00
TO	170255	AUGUSTINOPOLIS	1.588.798,00
TO	170270	AURORA DO TOCANTINS	313.462,00
TO	170290	AXIXA DO TOCANTINS	859.210,00
TO	170300	BABACULANDIA	860.136,00
TO	170305	BANDEIRANTES DO TOCANTINS	221.890,00
TO	170307	BARRA DO OURO	363.552,00
TO	170310	BARROLANDIA	629.899,00
TO	170320	BERNARDO SAYAO	461.540,00
TO	170330	BOM JESUS DO TOCANTINS	318.367,00
TO	170360	BRASILANDIA DO TOCANTINS	313.696,00
TO	170370	BREJINHO DE NAZARE	520.824,00
TO	170380	BURITI DO TOCANTINS	675.681,00
TO	170382	CACHOEIRINHA	241.459,00
TO	170384	CAMPOS LINDOS	645.098,00
TO	170386	CARIRI DO TOCANTINS	656.962,00
TO	170388	CARMOLANDIA	319.113,00
TO	170389	CARRASCO BONITO	414.158,00
TO	170390	CASEARA	453.951,00
TO	170410	CENTENARIO	301.919,00
TO	170460	CHAPADA DE AREIA	263.806,00

TO	170510	CHAPADA DA NATIVIDADE	348.970,00
TO	170550	COLINAS DO TOCANTINS	2.754.356,00
TO	170555	COMBINADO	424.781,00
TO	170560	CONCEICAO DO TOCANTINS	554.262,00
TO	170600	COUTO MAGALHAES	487.601,00
TO	170610	CRISTALANDIA	846.508,00
TO	170625	CRIXAS DO TOCANTINS	308.944,00
TO	170650	DARCINOPOLIS	453.402,00
TO	170700	DIANOPOLIS	1.269.691,00
TO	170710	DIVINOPOLIS DO TOCANTINS	991.929,00
TO	170720	DOIS IRMAOS DO TOCANTINS	779.681,00
TO	170730	DUERE	574.573,00
TO	170740	ESPERANTINA	828.331,00
TO	170755	FATIMA	541.623,00
TO	170765	FIGUEIROPOLIS	472.838,00
TO	170770	FILADELFIA	556.351,00
TO	170820	FORMOSO DO ARAGUAIA	1.102.602,00
TO	170825	FORTALEZA DO TABOCAO	256.744,00
TO	170830	GOIANORTE	522.422,00
TO	170900	GOIATINS	881.165,00
TO	170930	GUARAI	1.857.109,00
TO	170950	GURUPI	3.824.034,00
TO	170980	IPUEIRAS	145.211,00
TO	171050	ITACAJA	684.573,00
TO	171070	ITAGUATINS	460.122,00
TO	171090	ITAPIRATINS	609.311,00
TO	171110	ITAPORA DO TOCANTINS	300.293,00
TO	171150	JAU DO TOCANTINS	411.819,00
TO	171180	JUARINA	261.894,00
TO	171190	LAGOA DA CONFUSAO	862.382,00
TO	171195	LAGOA DO TOCANTINS	324.311,00
TO	171200	LAJEADO	337.835,00
TO	171215	LAVANDEIRA	184.759,00
TO	171240	LIZARDA	378.708,00
TO	171245	LUZINOPOLIS	269.817,00
TO	171250	MARIANOPOLIS DO TOCANTINS	436.317,00
TO	171270	MATEIROS	237.072,00
TO	171280	MAURILANDIA DO TOCANTINS	349.034,00
TO	171320	MIRACEMA DO TOCANTINS	1.842.087,00
TO	171330	MIRANORTE	1.222.504,00
TO	171360	MONTE DO CARMO	668.089,00
TO	171370	MONTE SANTO DO TOCANTINS	274.865,00
TO	171380	PALMEIRAS DO TOCANTINS	580.313,00
TO	171395	MURICILANDIA	281.818,00
TO	171420	NATIVIDADE	964.822,00
TO	171430	NAZARE	586.875,00
TO	171488	NOVA OLINDA	856.879,00
TO	171500	NOVA ROSALANDIA	540.035,00
TO	171510	NOVO ACORDO	447.618,00
TO	171515	NOVO ALEGRE	267.388,00
TO	171525	NOVO JARDIM	154.236,00
TO	171550	OLIVEIRA DE FATIMA	160.475,00

TO	171570	PALMEIRANTE	370.806,00
TO	171575	PALMEIROPOLIS	773.402,00
TO	171610	PARAISO DO TOCANTINS	2.882.814,00
TO	171620	PARANA	1.039.380,00
TO	171630	PAU D'ARCO	478.172,00
TO	171650	PEDRO AFONSO	1.032.011,00
TO	171660	PEIXE	1.321.636,00
TO	171665	PEQUIZEIRO	575.478,00
TO	171670	COLMEIA	1.014.347,00
TO	171700	PINDORAMA DO TOCANTINS	473.747,00
TO	171720	PIRAQUE	240.415,00
TO	171750	PIUM	793.786,00
TO	171780	PONTE ALTA DO BOM JESUS	393.085,00
TO	171790	PONTE ALTA DO TOCANTINS	613.866,00
TO	171800	PORTO ALEGRE DO TOCANTINS	313.191,00
TO	171820	PORTO NACIONAL	3.584.008,00
TO	171830	PRAIA NORTE	823.580,00
TO	171840	PRESIDENTE KENNEDY	424.345,00
TO	171845	PUGMIL	275.703,00
TO	171850	RECURSOLANDIA	439.023,00
TO	171855	RIACHINHO	396.174,00
TO	171865	RIO DA CONCEICAO	229.576,00
TO	171870	RIO DOS BOIS	254.980,00
TO	171875	RIO SONO	532.993,00
TO	171880	SAMPAIO	331.648,00
TO	171884	SANDOLANDIA	480.993,00
TO	171886	SANTA FE DO ARAGUAIA	587.271,00
TO	171888	SANTA MARIA DO TOCANTINS	243.904,00
TO	171889	SANTA RITA DO TOCANTINS	322.721,00
TO	171890	SANTA ROSA DO TOCANTINS	485.484,00
TO	171900	SANTA TEREZA DO TOCANTINS	263.966,00
TO	172000	SANTA TEREZINHA DO TOCANTINS	300.682,00
TO	172010	SAO BENTO DO TOCANTINS	439.234,00
TO	172015	SAO FELIX DO TOCANTINS	210.403,00
TO	172020	SAO MIGUEL DO TOCANTINS	1.119.512,00
TO	172025	SAO SALVADOR DO TOCANTINS	277.815,00
TO	172030	SAO SEBASTIAO DO TOCANTINS	485.949,00
TO	172049	SAO VALERIO	477.590,00
TO	172065	SILVANOPOLIS	599.076,00
TO	172080	SITIO NOVO DO TOCANTINS	1.121.597,00
TO	172085	SUCUPIRA	261.686,00
TO	172090	TAGUATINGA	1.005.796,00
TO	172093	TAIPAS DO TOCANTINS	178.927,00
TO	172097	TALISMA	404.551,00
TO	172100	PALMAS	7.207.704,00
TO	172110	TOCANTINIA	581.324,00
TO	172120	TOCANTINOPOLIS	3.035.977,00
TO	172125	TUPIRAMA	235.366,00
TO	172130	TUPIRATINS	296.989,00
TO	172208	WANDERLANDIA	773.747,00
TO	172210	XAMBIOA	921.369,00
Total Gestão Municipal		11.333.273.861,00	

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

NOTA TÉCNICA Nº 024/2020

Brasília, 17 de abril de 2020.

Atualizada em 02 de julho.

ÁREA: Saúde.

TÍTULO: Aplicação dos recursos SUS para Coronavírus “Covid-19”, Emendas Específicas e Especiais; Transposição e Transferência de saldos – LC 172/2020.

REFERÊNCIAS: Lei 13.979/2020 – Medidas. Governo federal. Coronavírus; Lei 8.080/1990; Lei Complementar 141/2012; Lei Complementar 172/2020; Portarias Covid-19 nº 395, 480, 774 e 1.666 de 2020 e Portarias de consolidação 2, 3, 4 e 6, de 2017.

1. Introdução

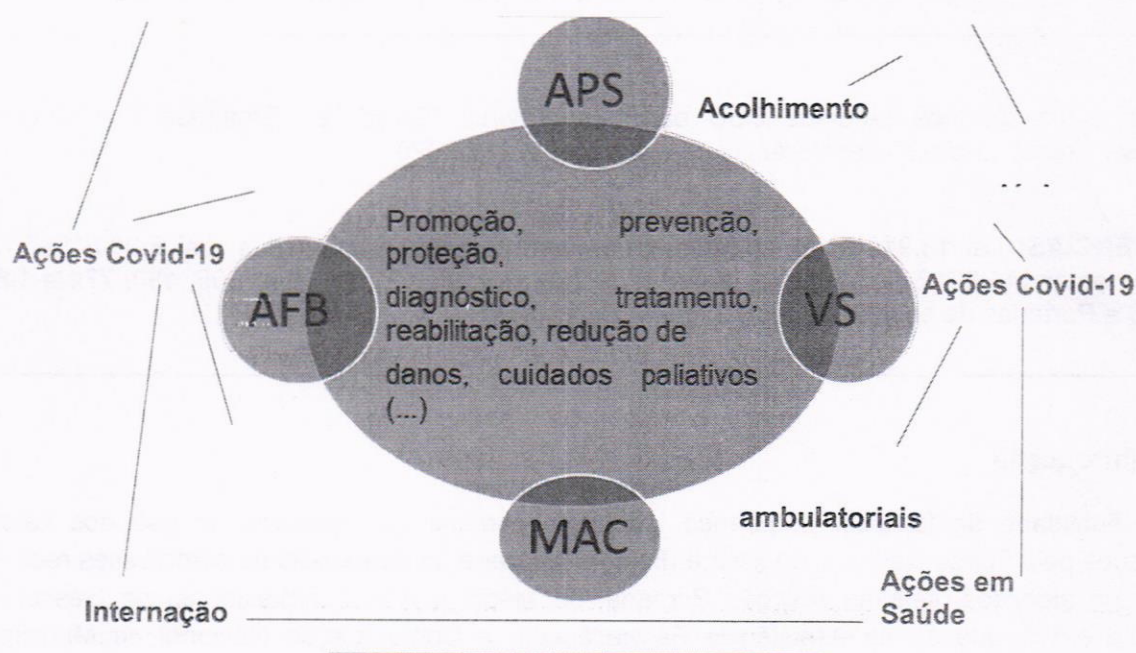
Com a finalidade de fornecer segurança jurídica e contábil aos gestores no uso dos valores repassados pelo Fundo Nacional de Saúde (FNS) e facilitar a compreensão de como esses recursos podem ser alocados, seja na Atenção Primária, na Média e Alta Complexidade, na Gestão, na Vigilância em Saúde ou na Assistência Farmacêutica, a Confederação Nacional de Municípios (CNM) publica a presente Nota Técnica a respeito do uso de recursos fundo a fundo para o enfrentamento do novo coronavírus (Covid-19). Além das Funcionais Programáticas (FPrg) do cotidiano da Saúde, o governo federal inaugurou a Funcional “Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do coronavírus”, identificada por 10.122.5018.21C0.6500.

É necessário apontar que as **ações¹ de enfrentamento da infecção humana provocada pelo SARS-CoV-2**, descritas no Protocolo específico do Ministério da Saúde, executadas no âmbito da Atenção Primária (APS), da Média e Alta Complexidade (MAC), da Vigilância em Saúde (VS) e da Assistência Farmacêutica Básica (AFB), **não se distanciam das ações de cuidado já realizadas no cotidiano dos Serviços**. Nas políticas específicas de cada bloco de financiamento e no grupo de despesa há elementos de produção da Saúde que se encontram representados na figura 1.

Para Cecílio e Merhy (2002), **o cuidado de forma idealizada, recebido/vivido pelo paciente, é somatório de um grande número de pequenos cuidados parciais** que vão se complementando, de maneira mais ou menos consciente e negociada, entre os vários cuidadores que circulam e produzem a vida do hospital. Assim, uma complexa trama de atos, procedimentos, fluxos, rotinas e saberes, num processo de complementação.

¹ Artigos 5º e 6º da Lei 8.080/1990. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8080.htm.

Figura 1 – Gestão do Cuidado e Ações de enfrentamento da Covid-19 fazem parte das ações em saúde



Fonte: Portarias de Consolidação 2, 3 e 4 de 2017, Portal Fiocruz. Adaptadas pela CNM.

Transportando as ações em saúde ao registro orçamentário, percebemos que os recursos/incentivos financeiros da APS, VS, MAC, AFB e a sua posterior alocação municipal expressam a lógica das práticas normatizadas na Portaria de Consolidação 6/2017², que trata do financiamento das ações e dos serviços de saúde do Sistema Único de Saúde (SUS), assim como da Portaria STN 448/2002, a qual refere-se ao detalhamento das naturezas de despesas 339030, 339036, 339039 (despesas correntes) pagas com os recursos do BLOCO DE CUSTEIO e 449052 dentre eles, portanto, ações, serviços, insumos e materiais de consumo que promovam atenção à saúde nos 3 níveis de complexidade. Os recursos fundo a fundo e sua relação com o enfrentamento da Covid-19 se associam pelas seguintes normas descritas a seguir.

2. Recursos de Atenção Primária, Vigilância em Saúde, Média e Alta Complexidade e Assistência Farmacêutica para enfrentamento da Covid-19

2.1) Sobre ações de Atenção Primária/Básica

[...]

Art. 2º A Atenção Básica é o conjunto de ações de saúde individuais, familiares e coletivas que envolvem promoção, prevenção, proteção, diagnóstico, tratamento, reabilitação, redução de danos, cuidados paliativos e vigilância em saúde.

² Disponível em: https://bvsmis.saude.gov.br/bvsmis/saudelegis/gm/2017/prc0006_03_10_2017.html.

desenvolvida por meio de práticas de cuidado integrado e gestão qualificada, realizada com equipe multiprofissional e dirigida à população em território definido, sobre as quais as equipes assumem responsabilidade sanitária. Portaria de Origem 2.436/2017³, abarcada na atual Portaria de Consolidação 2/2017, Anexo XXII⁴.

Pontuado esse conjunto de ações, os repasses com potencialidade de enfrentamento da Covid-19 associados à APS se apresentam da seguinte forma (Fecam, 2020):

Incentivo para Ações Estratégicas:

Este repasse é composto de valores para programas específicos, como o Saúde na Hora, equipe de Saúde Bucal etc. Serve para custeio dos programas, das ações descritas no art. 12-H da Portaria 2.979/2020, além de materiais de consumo associados à garantia deles.

Incentivo Financeiro da APS – Desempenho:

Serve para custeio de programas, ações e materiais de consumo associados à garantia desses Programas, executados na Atenção Primária à Saúde (APS), conforme Portaria 2.979/2020.

Incentivo Financeiro da APS – per capita de transição:

Serve para custeio de programas, ações e materiais de consumo associados à garantia desses programas, executados na Atenção Primária à Saúde (APS), conforme Portaria 2.979/2020.

Incentivo Financeiro da APS – capitação ponderada:

Serve para custeio de programas, ações e materiais de consumo associados a garantia desses programas, executados na Atenção Primária à Saúde (APS), conforme Portaria 2.979/2020 e 172/2020.

Tabela 1 – Visualização do custeio de Atenção Básica/ Primária

	ATENÇÃO BÁSICA						
	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul
INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS	0,00	11.150,00	22.300,00	13.380,00	0,00	0,00	0,00
INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DESEMPENHO	0,00	3.981,47	3.981,47	3.981,47	0,00	0,00	0,00
INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - PER CAPITA DE TRANSIÇÃO	0,00	7.564,43	7.564,43	7.564,43	0,00	0,00	0,00
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	0,00	50.400,00	50.400,00	42.000,00	0,00	0,00	0,00
INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPITAÇÃO PONDERADA	0,00	92.374,58	94.149,02	76.481,07	0,00	0,00	0,00
Subtotal Componente	0,00	165.470,48	178.394,92	143.406,97	0,00	0,00	0,00

Fonte: FNS, 2020.

³ Portaria de Origem, disponível em https://bvsmms.saude.gov.br/bvsmms/saudelegis/gm/2017/prt2436_22_09_2017.html, atual Portaria de Consolidação 2/ 2017. Disponível em: https://bvsmms.saude.gov.br/bvsmms/saudelegis/gm/2017/prc0002_03_10_2017.html.

⁴ Disponível em: https://bvsmms.saude.gov.br/bvsmms/saudelegis/gm/2017/prc0002_03_10_2017.html#ANEXOXXII.

Ou, ainda, para os Municípios que constam na Portaria 173/2020, que enxergarão os repasses para APS, no "Fator compensatório de transição".

Incentivo financeiro da APS – Fator compensatório de transição:

Serve para custeio de programas, ações e materiais de consumo associados à garantia desses programas, executados na Atenção Primária à Saúde (APS), conforme Portarias 2.979/2019 e 173/2020.

Tabela 2 – Visualização custeio de Atenção Básica para Municípios na Portaria 173/2020

	ATENÇÃO BÁSICA						
	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul
INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - FATOR COMPENSATÓRIO DE TRANSIÇÃO	0,00	661.328,66	661.328,66	661.328,66	0,00	0,00	0,00
INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS	0,00	54.425,00	54.425,00	54.425,00	0,00	0,00	0,00
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	0,00	256.200,00	256.200,00	254.800,00	0,00	0,00	0,00
APOIO À MANUTENÇÃO DOS POLOS DE ACADEMIA DA SAÚDE	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal Componente	0,00	974.953,66	971.953,66	970.553,66	0,00	0,00	0,00

Fonte: FNS, 2020.

Atenção: os Incentivos financeiros de agente comunitário e apoio à manutenção dos Polos de Academia da Saúde permanecem para os mesmos custeios indicados nas linhas do FNS.

Tabela 3 – Incentivos APS e funcionais

INCENTIVO	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
Capitação Ponderada	10.301.5019.219A – Piso de Atenção Básica em Saúde
Pagamento por Desempenho	10.301.5019.217U – Apoio à Manutenção dos Polos de Academia da Saúde
Ações Estratégicas	10.301.5019.219A – Piso de Atenção Básica em Saúde, Plano Orçamentário – PO 000B
Per capita de transição (Portaria 172/2020)	10.301.5019.219A – Piso de Atenção Básica em Saúde, Plano Orçamentário – PO 000C
Fator compensatório de transição (Portaria 173/2020)	10.301.5019.219A – Piso de Atenção Básica em Saúde, Plano Orçamentário – PO 000C

Fonte: Portaria MS/GM 2.979/19, elaboração CNM.

2.2) Vigilância em Saúde (VS)

O componente de financiamento de Vigilância em Saúde refere-se aos recursos federais destinados às ações de: vigilância, prevenção e controle de doenças e agravos e dos seus fatores de risco e promoção da saúde, como designado nos incs. I, II e III do art. 433 da Portaria de Consolidação 6/2017⁵. Nesse sentido, os recursos fundo a fundo da VS são passíveis de utilização para diversas ações que se conectam com o “Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus”.

A normativa do Anexo III da Portaria de Consolidação 4/2017⁶, que trata das ações de VS, indica:

(...)

Art. 3º As ações de Vigilância em Saúde são coordenadas com as demais ações e serviços desenvolvidos e ofertados no SUS para garantir a integralidade da atenção à saúde da população.

Art. 4º As ações de Vigilância em Saúde abrangem toda a população brasileira e envolvem práticas e processos de trabalho voltados para: (Origem: PRT MS/GM 1378/2013, Art. 4º)

I – a vigilância da situação de saúde da população, com a produção de análises que subsidiem o planejamento, estabelecimento de prioridades e estratégias, monitoramento e avaliação das ações de saúde pública; (Origem: PRT MS/GM 1378/2013, Art. 4º, I)

II – a detecção oportuna e adoção de medidas adequadas para a resposta às emergências de saúde pública; (Origem: PRT MS/GM 1378/2013, Art. 4º, II)

III – a vigilância, prevenção e controle das doenças transmissíveis; (Origem: PRT MS/GM 1378/2013, Art. 4º, III)

IV – a vigilância das doenças crônicas não transmissíveis, dos acidentes e violências; (Origem: PRT MS/GM 1378/2013, Art. 4º, IV)

V – a vigilância de populações expostas a riscos ambientais em saúde; (Origem: PRT MS/GM 1378/2013, Art. 4º, V)

(...)

VIII – outras ações de vigilância que, de maneira rotineira e sistemática, podem ser desenvolvidas em serviços de saúde públicos e privados nos vários níveis de atenção, laboratórios, ambientes de estudo e trabalho e na própria comunidade. (Origem: PRT MS/GM 1378/2013, Art. 4º, VIII). Portaria de Origem 1378/2013 (financiamento), abarcada no atual Anexo III da Prt de Consolidação nº 04/2017⁷.

No campo da Saúde, a vigilância está relacionada às práticas de atenção e promoção da saúde dos cidadãos e aos mecanismos adotados para prevenção de doenças. Além disso, integra diversas áreas de conhecimento e aborda diferentes temas, tais como política e planejamento, territorialização, epidemiologia, processo saúde-doença, condições de vida e situação de saúde das populações, ambiente e saúde e processo de trabalho. A partir daí, a vigilância se distribui entre: epidemiológica, ambiental, sanitária e saúde do trabalhador (Fiocruz).

⁵ Disponível em: https://bvsmms.saude.gov.br/bvsm/saudelegis/gm/2017/prc0006_03_10_2017.html

⁶ Disponível em: https://bvsmms.saude.gov.br/bvsm/saudelegis/gm/2017/prc0004_03_10_2017.html#ANEXOIIIICAPL.

Tabela 4 – Recursos da Vigilância em Saúde no FNS

	VIGILÂNCIA EM SAÚDE						
	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul
INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS PARA A VIGILÂNCIA EM SAÚDE - DESPESAS DIVERSAS	10.786,47	10.786,47	10.786,47	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal Componente	10.786,47	10.786,47	10.786,47	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: FNS, 2020.

2.3) Média e Alta Complexidade em Saúde (MAC)

A recepção e a execução dos recursos de Média e Alta Complexidade dizem respeito ao custeio de ações, programas, serviços e materiais de consumo estabelecidos em portaria ministerial (habilitação de financiamento de serviço específico de MAC, da produção MAC etc.). Os recursos devem obedecer à legislação estabelecida pela Portaria de Consolidação 6/2017⁸ (Portarias de origem 204/2007; 3.992/2017) pelos parâmetros da Lei Complementar 141/12 e pela Portaria de Consolidação 2/2017, que trata da Política e das subpolíticas associadas à média e à alta complexidade ambulatorial e hospitalar em Saúde.

Esses recursos podem ainda ser direcionados a prestadores de serviços ao SUS, como estabelecimentos privados, filantrópicos e Consórcios Públicos Municipais de Saúde, para remuneração de produção de serviços ambulatoriais e hospitalares de média e alta complexidade.

Tabela 5 – Recursos de Média e Alta Complexidade no FNS

	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR							
	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago
ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC	2.764,74	2.764,74	2.764,74	2.764,74	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal Componente	2.764,74	2.764,74	2.764,74	2.764,74	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: FNS, 2020.

2.4) Assistência Farmacêutica Básica (AFB)

O componente de financiamento da Assistência Farmacêutica Básica destina-se à aquisição de medicamentos e insumos, incluindo-se aqueles relacionados a agravos e programas de saúde específicos previstos na Relação Nacional de Medicamento Essenciais (Rename), portanto,

⁸ Disponível em: https://bvsmms.saude.gov.br/bvsm/saudelegis/gm/2017/prc0006_03_10_2017.html.

passíveis de uso para enfrentamento da Covid-19, DESDE que esses medicamentos e insumos sejam relacionados com ações da Atenção Primária/Básica à Saúde, tendo como base a Portaria de Consolidação 6/ 2017⁹ (Portaria de origem 1.555/2013).

Tabela 6 – Recursos de Assistência Farmacêutica no FNS

	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA						
	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul
PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E INSUMOS ESTRATÉGICOS NA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	7.564,43	7.564,43	7.564,43	7.564,43	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA NO SUS	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal Componente	13.564,43	7.564,43	7.564,43	7.564,43	0,00	0,00	0,00

Fonte: FNS, 2020.

2.5) Emendas orçamentárias federais à Saúde

De forma geral, os incrementos cumprem as mesmas funções de seus repasses de composição. Para 2020, foram publicadas duas portarias com as regras sobre o redirecionamento dos valores das emendas:

- **Portaria 488, de 23/3/2020**, que dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS) para a realização de transferências do Fundo Nacional de Saúde aos Fundos de Saúde de Estados, Distrito Federal e Municípios, no exercício de 2020;

- **Portaria 545, de 25/3/2020**, altera a Portaria 488/GM/MS, de 23 de março de 2020, para orientar a aplicação de recursos oriundos de emendas parlamentares em medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus (Covid-19).

Além das portarias ministeriais da Saúde, a Gestão municipal deverá verificar a Portaria Interministerial Prt ME/GM 43/ 2020¹⁰, que trata dos procedimentos e dos prazos para operacionalização das emendas parlamentares individuais de execução obrigatória, bem como sobre procedimentos e prazos para a superação de impedimentos de ordem técnica, em atendimento ao disposto no art. 166, §§ 9º a 19, e 166-A, da Constituição.

⁹ Disponível em: https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prc0006_03_10_2017.html.

¹⁰ Portaria ME/GM 43/ 2020. Disponível em: <http://www.in.gov.br/web/dou/-/portaria-interministerial-n-43-de-4-de-fevereiro-de-2020-241408733>.

2.6) Recursos de “Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus”

Toda nova edição de recursos demanda que a gestão financeira municipal verifique a qual função programática o recurso está vinculado e qual a finalidade da aplicação desse recurso. Os repasses financeiros para “CORONAVÍRUS (COVID-19)” estão vinculados ao Bloco de Custeio, em grupo de despesa específico, como mostra a imagem 3, logo abaixo. A prestação de contas desses recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão (RAG) do Ente federativo beneficiado, nos termos da Lei Complementar 141/2012. (texto atualizado em 02/07/2020).

Até a data de 02 de julho de 2020, o Ministério da Saúde emitiu 4 (quatro) Portarias com repasses fundo a fundo, no BLOCO de CUSTEIO – Grupo de Despesas “Coronavírus – COVID-19”, tendo para os Municípios as seguintes indicações:

- **Prt 395/ 2020**, recursos estabelecidos para o Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, no montante de R\$ 424.154.750,00 disponibilizados em parcela única aos Estados e Distrito Federal, conforme anexo da Portaria, destinados ao custeio das ações de saúde relacionadas ao enfrentamento da circulação da “COVID-19” no Brasil. A distribuição dos recursos aos Estados e Distrito Federal corresponde a R\$ 2,00 (dois reais) per capita, conforme projeção do IBGE, para 2020. A distribuição do recurso no âmbito intraestadual estará a cargo da Comissão Intergestores Bipartite-CIB, em cada estado, devendo ser observado o respectivo Plano de Contingência. **Link:** <http://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-395-de-16-de-marco-de-2020-248162153>
- **Prt 480/ 2020**, recurso do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de despesa coronavírus (COVID-19), no montante de R\$ 600.000.000,00 (seiscentos milhões de reais), destinados ao custeio das ações e serviços de saúde relacionadas ao enfrentamento da circulação do “COVID-19” no Brasil. Foi estabelecido que a distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficará a cargo da Comissão Intergestores Bipartite-CIB, em cada estado, devendo ser observado os critérios de rateio.

Link: <http://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-480-de-23-de-marco-de-2020-249621650>

- **Prt 774/ 2020**, os recursos do Bloco de Custeio das Ações e dos Serviços Públicos de Saúde - Grupo de despesa coronavírus (COVID-19). Para os Municípios a base do cálculo do montante repassado teve como parâmetro os valores repassados nas competências financeiras fevereiro de 2020 do Teto de Média a Alta Complexidade (Anexo I da Portaria) e do Piso de Atenção Básica-PAB (Anexo II da Portaria). Os recursos financeiros serão destinados ao custeio das ações e serviços de saúde requeridos para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da COVID-19, abrangendo Atenção Primária, Especializada, Vigilância em Saúde, Assistência Farmacêutica e outras que se fizerem necessárias.

Link: http://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-774-de-9-de-abril-de-2020*-252498248

- **Prt 1.666/ 2020**, os recursos do Bloco de Custeio das ações e serviços de saúde - Grupo de despesa coronavírus (COVID-19). Para os Municípios, o cálculo do rateio foi com base nos indicadores de 2019, referentes a população, a produção de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar (MAC) e no Piso da Atenção Básica (PAB). O recurso é destinado para o enfrentamento da emergência de saúde pública, decorrente da COVID-19, podendo abranger a Atenção Primária e Especializada, a Vigilância em Saúde, a Assistência Farmacêutica, a aquisição de suprimentos,

insumos e produtos hospitalares, o custeio do procedimento de Tratamento de Infecção pelo novo coronavírus, previsto na Portaria nº 245/SAES/MS, de 24 de março de 2020, bem como a definição de protocolos assistenciais específicos para o enfrentamento à pandemia do coronavírus.

Link: <http://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-1.666-de-1-de-julho-de-2020-264505695>

Ao tratar-se de recursos de CUSTEIO esses valores “Coronavírus” podem ser utilizados, no âmbito das Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS), conforme LC 141/2012 e da Prt STN 448/2002, em:

Aquisição de kit de testes para Coronavírus,

Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI);

Aquisição de medicamentos;

Pagamento de convênios e contratos, respeitado se consta indicativo nas respectivas Portarias sobre o nível de Atenção que poderá ser custeado (Média e Alta, Atenção Básica, etc);

Custeio de folha de servidores e encargos de atividades fins;

Custeio do transporte sanitário (gasolina, etc);

Materiais de consumo utilizados no Sistema Único de Saúde (SUS);

Outros itens, ações e serviços descritos na Portaria STN 448/2002 referentes a despesas correntes.

Tabela 7 – Tela FNS – repasse Coronavírus

	CORONAVÍRUS (COVID-19)							
	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago
CORONAVÍRUS (COVID-19)	0,00	0,00	14.597,30	66.504,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal Componente	0,00	0,00	14.597,30	66.504,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: FNS, 2020.

É necessário apontar que as **ações de enfrentamento da infecção humana provocada pelo SARS-CoV-2**, tanto na Atenção Primária à Saúde quanto na Média e Alta Complexidade, Vigilância e Assistência Farmacêutica, **não se distanciam das ações já realizadas no cotidiano dos**

Serviços. O manejo clínico da Covid-19 é composto de práticas clínicas existentes nas Redes de Atenção à Saúde: avaliação de Síndrome Gripal (SG), avaliação de Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG), serviços ambulatoriais e hospitalares, até mesmo internação. O detalhamento da implementação do Programa de Trabalho 10.122.5018.21C0.6500 reforça tal entendimento:

Financiamento de ações e serviços públicos de saúde compreendidos por, ações de atenção básica, vigilância, média e alta complexidade, bem como aquisição e distribuição de medicamentos e insumos, aquisição de equipamentos, contratação de serviços de saúde, contratação temporária de pessoal, divulgação de informações à população, bem como outras despesas necessárias para o enfrentamento do coronavírus.

Assim, entendemos que no caso em tela da emergência nacional inaugura-se a possibilidade de execução com qualquer elemento, em qualquer ação, desde que respeitadas as despesas correntes passíveis de pagamento com recursos de CUSTEIO. O uso do recurso é livre para toda e qualquer ação de enfrentamento da Covid-19, bastando classificá-lo corretamente no respectivo orçamento. Indica-se a leitura da NT 23/2020 – Contabilização de transferências fundo a fundo para ações emergenciais da saúde no combate à Covid-19 (<https://www.cnm.org.br/biblioteca/exibe/14583>) da CNM.

Esse entendimento aporta as seguintes possibilidades de alocação orçamentária:

- a) vincular os recursos do CORONAVÍRUS (COVID-19) FP: 10.122.5018.21C0.6500 a funcionais e elementos já existentes na Lei Orçamentária Municipal; ou
- b) vincular os recursos do CORONAVÍRUS (COVID-19) em uma nova funcional programática, enviando Projeto de Lei à Câmara de Vereadores.

Essas duas possibilidades passam a ser desenvolvidas a seguir.

2.6.1) Vinculação dos recursos de “CORONAVÍRUS (COVID-19)” a funcionais e elementos já existentes na Lei Orçamentária Municipal

No atual contexto de emergência em saúde, muitos Municípios têm enfrentado dificuldades para reorganizar fluxos com o legislativo municipal. Se a gestão optar pela recepção dos recursos “coronavírus” em nova Função Programática (FPrg), isso reflete invariavelmente no envio e na aprovação de Projeto de Lei à Câmara de Vereadores. Na impossibilidade de garantir o fluxo legislativo ou, ainda, pela simples opção de recepcionar os recursos **em funcionais programáticas pré-existent**s no Orçamento, a CNM pauta algumas possibilidades.

Primeiramente, é necessário lembrar que o recebimento dos recursos de “enfrentamento da Covid-19” em FPrg pré-existents encontra alguns embasamentos na recente mudança do financiamento da Atenção Primária. Pelas portarias que normatizam os repasses dos Incentivos para Ações Estratégicas, Desempenho, *Per capita* Transição e Capitação Ponderada, verificamos a associação deles a DUAS (2) Funcionais Programáticas Federais, quais sejam: o “Piso da Atenção Básica” e o “Apoio à Manutenção dos Polos de Academia da Saúde” (art.12º-O da Portaria 2.979/2020).

Nos Municípios, esses incentivos financeiros não guardam idêntico registro orçamentário com o federal, mas guardam, sim, relação com Ações em Saúde objetos desse financiamento. Os orçamentos municipais têm recepcionado esses valores de incentivos de APS na Função Saúde (10), subfunção Atenção Básica (301).

Portanto, há possibilidade de recepcionar os recursos federais da 10.122.5018.21C0.6500 em Funcionais já existentes, DESDE QUE essas funcionais se relacionem com Ações de Saúde nos seus respectivos Níveis de Atenção, como ilustrado na Figura 1, ou seja, rateio para custeio da Atenção Básica, Média e Alta Complexidade, Vigilância em Saúde e Assistência Farmacêutica.

As duas opções apresentadas a seguir não esgotam outras formas de registro. Devemos recordar que o Tribunal de Contas de cada Estado pode indicar registros diversos daqueles tratados nesta Nota Técnica.

Sugestões

Visualização indicando Subfunções da Saúde

Função: 10 – Saúde

Subfunção: 301 e/ou 302 e/ou 303 e/ou 305 ou outras pertinentes.

Programa: ZZZZ.

Ação: ZZZ.

Fonte: Portarias ministeriais 2.979 e 3.222, de 2019; 169, 172 e 173, de 2020. Adaptado pela CNM.

Ou, ainda:

Visualização indicando subfunção "outros programas"

Função: 10 – Saúde

Subfunção: 301 e/ou 302 e/ou 303 e/ou 305 ou outras pertinentes.

Programa: Outros Programas Financiados por transferência Fundo a Fundo.

Observação: Sugerido pela Associação Mineira de Municípios (AMM)

Correção em 24/04/2020.

Quanto à codificação da fonte de transferências fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do governo federal a ser utilizado para especificação da receita orçamentária, sugere-se verificar as indicações do Manual do SIOPS – Descrição da Conta, disponível em

http://siops.datasus.gov.br/Documentacao/cartilha_2019.pdf. É importante verificar, em especial, as Tabelas 10, que trata da “Codificação da Fonte de Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do governo federal a ser utilizado pelo SIOPS”, e a 11, que se refere à “Fonte de recursos SIOPS – Transf. do SUS Estadual”. Nessas tabelas constam uma série de Códigos da Receita do ementário antigo e do ementário da STN.

2.6.2) Vinculação da Funcional Programática 10.122.5018.21C0.6500 a uma nova Funcional, com envio de Projeto de Lei à Câmara de Vereadores

Tendo a possibilidade de remeter Projeto de Lei à Câmara de Vereadores e que essa delibere com celeridade, a Gestão da Saúde pode optar por criação de nova funcional programática específica para enfrentamento da Covid-19. Essa opção é a recomendada pela Nota Técnica SEI 12.774/2020/ME. Vale destacar, ainda, que o uso do recurso é livre para toda e qualquer ação de custeio de enfrentamento à Covid-19, bastando classificar corretamente no respectivo orçamento.

Sugestão de Funcional Programática específica para Covid-19:

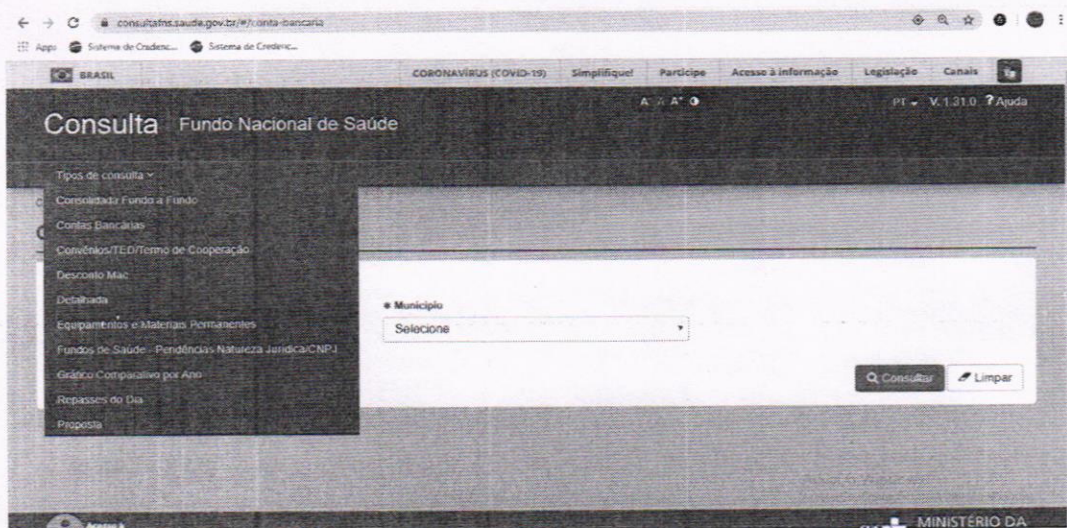
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 122 – Administração Geral (recomendada)
Programa: xxxx –
Ação: xxx – Enfrentamento da Emergência COVID19
Fonte Municipal: R\$ xxx
Fonte Estadual: R\$ xxx
Fonte Federal: R\$ xxxx
Observação: Sugerido pelo Conasems.

A NT SEI 12.774/2020/ME recomenda que todos os recursos destinados por meio de portarias do Ministério da Saúde, oriundos da Funcional Programática: 10.122.5018.21C0.6500, sejam alocados na ação orçamentária criada para as ações de enfrentamento da Covid-19.

3. Transposição e transferência de recursos – LC 172/2020

Por intermédio da Lei Complementar 172, de 15 de abril de 2020, de iniciativa da deputada federal Carmem Zanotto (Santa Catarina) e apoiada desde o início pela CNM, os Municípios ficam autorizados durante a vigência a promover a transposição e a transferência de saldos financeiros remanescentes de exercícios anteriores, constantes de seus respectivos Fundos de Saúde, provenientes de repasses do Ministério da Saúde.

Figura 2 – Tela para acesso aos saldos em conta



Fonte: FNS/MS.

Em abril de 2020, a CNM estima que o total de recursos disponíveis nos Fundos de Saúde dos Municípios, em contas antigas vinculadas a custeio e investimento, somaram mais de R\$ 2,1 bilhões. Já no período de 2028 a 2019, existem mais de R\$ 9 bilhões em saldos financeiros. Esses valores podem ser acessados no Portal do Fundo Nacional de Saúde, pelo site <https://consultafns.saude.gov.br/#!/conta-bancaria>.

Como a transposição e a transferência não são créditos adicionais, pois esses repasses JÁ CONSTAM nas contas do Fundo Municipal, não é necessária a autorização legislativa da Câmara de Vereadores. Portanto, o Município não terá de fazer plano de aplicação específico para execução destes recursos transpostos e transferidos, bastando apenas inserir as ações e a nova origem dos recursos no Plano Municipal de Saúde vigente.

É necessário lembrar que não podemos transferir os recursos das contas “antigas” para as contas **CusteioSUS** e **InvestSUS** que são utilizadas desde 2018 pelo Ministério da Saúde para o repasse dos recursos federais. As modificações são apenas orçamentárias, e os valores serão executados a partir das respectivas contas.

Esses saldos e valores a utilizar dizem respeito às contas de custeio e de investimento, como mostra a tabela 8:

Tabela 8 – Teia do FNS de contas bancárias

Estado	Município	Data Atualização Saldo
ACRE	ACRELANDIA	29/02/2020

Banco	Agência	Conta	CNPJ	Entidade	Estado	Município	Tipo Conta	Valor Saldo	Ações
001	41580	139351	11.738.889/0001-25	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ACRELANDIA	AC	ACRELANDIA	CUSTEIOSUS	2.979.373,04	
001	41580	10244X	11.738.889/0001-25	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ACRELANDIA	AC	ACRELANDIA	BLATB	2.158.481,99	
001	41580	139424	11.738.889/0001-25	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ACRELANDIA	AC	ACRELANDIA	INVESTSUS	707.286,28	
001	41580	102458	11.738.889/0001-25	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ACRELANDIA	AC	ACRELANDIA	BLMAC	131.012,79	
001	41580	103055	11.738.889/0001-25	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ACRELANDIA	AC	ACRELANDIA	BLGES	22.416,54	
001	41580	110060	11.738.889/0001-25	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ACRELANDIA	AC	ACRELANDIA	INVAN	20.583,31	
001	41580	103314	11.738.889/0001-25	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ACRELANDIA	AC	ACRELANDIA	SISFRON	15.958,83	
001	41580	115177	11.738.889/0001-25	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ACRELANDIA	AC	ACRELANDIA	INVESTIMENTO	11.292,29	
001	41580	119903	11.738.889/0001-25	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ACRELANDIA	AC	ACRELANDIA	INVESTIMENTO	8.205,15	

Fonte: FNS, 2020.

A transposição e a transferência de saldos financeiros de que trata a Lei Complementar 172/2020 serão destinadas exclusivamente à realização de ações e serviços públicos de saúde, segundo os critérios disciplinados pelos arts. 2º e 3º da Lei Complementar 141/2012¹¹, e ficarão condicionadas à observância prévia pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios dos seguintes requisitos:

- o cumprimento dos objetos e dos compromissos previamente estabelecidos em atos normativos específicos expedidos pela direção do Sistema Único de Saúde;
- o inclusão dos recursos financeiros transpostos e transferidos na Programação Anual de Saúde e na respectiva lei orçamentária anual, com indicação da nova categoria econômica a ser vinculada;
- o ciência ao respectivo Conselho de Saúde.

As transposições (a) e transferências (b) são reprogramação por (re)priorização das ações e devem ser registradas no orçamento como movimentação orçamentária. Importante lembrar que essas movimentações não são créditos adicionais. Transposição e transferência são instrumentos da Constituição 1988 (art. 167, VI), e os créditos adicionais foram estabelecidos pela Lei 4.320, de 1964 (art. 40 a 46). Os conceitos de transposição e transferência são:

(a) Transposição: é a realocação de recursos financeiros entre programas de trabalho, no âmbito do orçamento de um mesmo órgão: a Secretaria Municipal de Saúde. Ou seja, trata-se da possibilidade da utilização do recurso de uma dotação orçamentária,

¹¹ Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp141.htm.

dedicada a um programa em um outro programa, desde que previsto no Plano Municipal de Saúde.

- (b) **Transferência:** é a realocação de recursos financeiros entre as categorias econômicas de despesas, no orçamento de um órgão (Secretaria Municipal de Saúde) e do mesmo programa de trabalho. Essa operação possibilita realocações de recursos entre categorias econômicas (corrente e capital), na mesma categoria programática (Atividade, Projeto ou Operação Especial), possibilitando que os recursos disponíveis nas contas federais sejam destinados tanto às despesas correntes (GND3), quanto às despesas de capital (GND4), bastando apenas fazer a correta alocação orçamentária no Plano Municipal de Saúde e na Lei Orçamentária Anual do Município.

Além da inclusão dos recursos financeiros transpostos e transferidos na Programação Anual de Saúde, será necessária a modificação na Lei Orçamentária Anual. As alterações ocorrem da mesma forma de outras movimentações orçamentárias: deve-se reduzir a dotação orçamentária de origem dos recursos a serem disponibilizados e suplementar a dotação orçamentária do destino no mesmo valor.

Tomando como base a Tabela 8, vamos exemplificar as possibilidades da LC 172/2020, quanto a (re)priorizar os recursos dos saldos para o enfrentamento de outras prioridades em Saúde, como a Covid-19.

Supondo que determinado Fundo Municipal apresente os saldos em contas antigas abaixo:

Estado	Município		Data Atualização Saldo
ACRE	ACRELANDIA		29/02/2020
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ACRELANDIA	AC	ACRELANDIA	INVESTIMENTO 11.292,29
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ACRELANDIA	AC	ACRELANDIA	BLMAC 131.012,79
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ACRELANDIA	AC	ACRELANDIA	BLGES 22.416,54

Fonte: FNS/MS.

Providenciadas as medidas indicadas nos artigos 2º e 5º da LC 172/2020, a gestão daquela localidade poderá utilizar os saldos de INVESTIMENTO e CUSTEIO antigos:

- ✓ valor de saldo residual de R\$ 11.292,29 que está na conta antiga do Bloco INVESTIMENTO;
- ✓ valor de R\$ 131.012,79 que está na conta antiga do Bloco MAC (BLMAC);
- ✓ valor de R\$ 22.416,54 que está na conta antiga da Educação em Saúde (BLGES).

Poderão ser direcionados para outras ações, serviços e investimentos em Saúde nas diferentes políticas executadas no Município, tais como, **Assistência Farmacêutica, Vigilância em Saúde, Atenção Primária, Média e Alta Complexidade, Gestão do SUS ou para alguma aquisição de equipamento permanente, veículo ou ampliação, reforma e construção de Unidade de Saúde.**

As dotações orçamentárias do Município, relativas aos valores das contas antigas, serão reduzidas nos respectivos montantes. A dotação orçamentária do Município relativa a execuções prioritárias de ações e serviços, como a Covid-19 ou outras, deverá ser suplementada nos respectivos valores realocados. A Secretaria Municipal de Saúde deve dar ciência das movimentações orçamentárias ao Conselho Municipal de Saúde.

Importante lembrar!

As ações de combate à infecção humana provocada pelo SARS-CoV-2 descritas no Protocolo específico do Ministério da Saúde, executadas no âmbito da Atenção Primária (APS), da Média e Alta Complexidade (MAC), da Vigilância em Saúde (VS) e da Assistência Farmacêutica Básica (AFB), não se distanciam das ações de cuidado já realizadas no cotidiano dos serviços. Nas políticas específicas de cada bloco de financiamento e grupo de despesa, há elementos de produção da Saúde que se encontram representados na figura 1 desta NT.

A título de exemplo, esses recursos transpostos e transferidos podem ser aplicados em:

- ✓ ações de apoio administrativo realizadas pelas instituições públicas do SUS e imprescindíveis à execução das ações e dos serviços públicos de saúde;
- ✓ gestão do sistema público de saúde e operação de unidades prestadoras de serviços públicos de saúde;
- ✓ investimento na rede física do SUS, incluindo a execução de obras de recuperação, reforma, ampliação e construção de estabelecimentos públicos de saúde;
- ✓ produção, aquisição e distribuição de insumos específicos dos serviços de saúde do SUS, tais como: imunobiológicos, sangue e hemoderivados, medicamentos e equipamentos médico-odontológicos;
- ✓ remuneração do pessoal ativo da área de saúde em atividade nas ações de que trata este artigo, incluindo os encargos sociais, entre outras.

Como indicado na NT do Conasems e da Associação Mineira de Municípios (AMM), caso as dotações orçamentárias relativas aos saldos se percam no orçamento dos últimos anos e não constem no orçamento de 2020, é necessário assegurar que a movimentação orçamentária ocorra da seguinte forma:

- ✓ realizando a suplementação das dotações orçamentárias do programa que irá receber os recursos, deve-se registrar, informando se tratar de transposição e/ou transferência realizadas com fundamentação na autorização legislativa estabelecida pela LC 172/20 e que os valores de suplementação são provenientes de saldos financeiros de anos anteriores. Além do valor, é importante informar qual Portaria do Ministério da Saúde deu origem ao recurso, bem como o banco, as agências e as contas-correntes dos recursos;

- ✓ informar formalmente o Conselho Municipal de Saúde acerca das movimentações orçamentárias ocorridas;
- ✓ informar formalmente a Câmara dos Vereadores acerca das movimentações orçamentárias ocorridas.

Área Técnica da Saúde

(061) 2101-6005

saude@cnm.org.br

Referências

ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS (AMM). *Gestores devem ficar atentos à utilização da Fonte de Recursos ao contabilizarem os repasses referentes à Covid-19*. Disponível em: <https://portalamm.org.br/gestores-devem-ficar-atentos-a-utilizacao-da-fonte-de-recursos-ao-contabilizarem-os-repasses-referentes-ao-covid-19/>. Acesso em: 9 abr. 2020.

BRASIL. *Fundo Nacional de Saúde*. Disponível em: <https://portalfns.saude.gov.br/orientacoes-tecnicas/2489-publicada-portaria-que-regulamenta-aplicacao-dos-recursos-de-emendas-parlamentares-preferencialmente-para-o-enfrentamento-ao-coronavirus-covid-19>. Acesso em: 7 abr. 2020.

_____. *Lei Complementar 141/2012*. Regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp141.htm. Acesso em: 7 abr. 2020.

_____. *Portaria de Consolidação 6/ 2017*. Consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde. Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prc0006_03_10_2017.html. Acesso em: 7 abr. 2020.

_____. *Portaria de Consolidação 2/ 2017*. Consolidação das normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde. Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prc0002_03_10_2017.html#CAPITULO1. Acesso em: 7 abr. 2020.

_____. Ministério da Saúde. *Cartilha de Orientação SIOPS*. Brasília: Ministério da Saúde, 1. ed. 1. Imp. - Brasília-DF 2019. 92p. Disponível em: http://siops.datasus.gov.br/Documentacao/cartilha_2019.pdf. Acesso em: 8 abr. 2020.

_____. Ministério da Economia. *Nota Técnica SEI nº 12774/2020/ME*. Disponível em: <https://siconfi.tesouro.gov.br/siconfi/pages/public/conteudo/conteudo.jsf?id=23903>. Acesso em: 7 abr. 2020.

_____. *Lei Complementar 172/ 2020*. Dispõe sobre a transposição e a transferência de saldos financeiros constantes dos Fundos de Saúde dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, provenientes de repasses federais. Disponível em <http://www.in.gov.br/web/dou/-/lei-complementar-n-172-de-15-de-abril-de-2020-252726587>, acessado em 16 de abril de 2020.

CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS (CNM). *Nota Técnica 008/2020*. Finanças Municipais, Contabilidade e Jurídico. Disponível em: https://www.cnm.org.br/cms/biblioteca/NT_08-2020_Orientacoes_quanto_aos_aspectos_orcamentarios_contabeis_e_juridicos_envolvendo_as_aoes_de_enfrentamento_ao_coronavirus.pdf. Acesso em: 7 abr. 2020.

_____. *NT 23/2020 – Contabilização de transferências fundo a fundo para ações emergenciais da saúde no combate à Covid-19*. Disponível em: <https://www.cnm.org.br/biblioteca/exibe/14583>. Acesso em: 9 abr. 2020.

CONSELHO NACIONAL DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE (CONASEMS). *Nota: Normas sobre o financiamento do SUS estabelecidas em decorrência da Covid-19.* Disponível em: <https://www.conasems.org.br/orientacoes-sobre-o-financiamento-da-atencao-primaria/>. Acesso em: 7 abr. 2020.

_____. *COVID-19 E AGORA OLGA, O QUE EU FAÇO? LC 172/20 – PLP 232/20.* Disponível em: <https://www.conasems.org.br/nota-como-executar-saldos-de-exercicios-antiores-lc-172-plp-232/>. Acesso em: 16 abr. 2020.

FEDERAÇÃO CATARINENSE DE MUNICÍPIOS (FECAM). *Uso de recursos da Saúde para promoção das ações de enfrentamento da Covid-19: Atenção Primária, Média/Alta Complexidade, Incrementos, emendas e reprogramação de emendas.* Disponível em: https://static.fecam.net.br/uploads/1670/arquivos/1741784_Nota_Tecnica_0172020_Uso_de_recursos_da_Saude_para_promocao_das_acoes_de_enfrentamento_ao_COVID_19.pdf. Acesso em: 5 de abril de 2020.

FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ. Escola Nacional de Saúde Pública (ENSP/ Fiocruz). *Gestão do Cuidado.* Disponível em: http://www5.ensp.fiocruz.br/biblioteca/dados/txt_320215091.pdf. Acesso em: 7 abr. 2020.

_____. Escola Nacional de Saúde Pública (ENSP/ Fiocruz). *Blog Pense Saúde.* Disponível em: <https://pensesus.fiocruz.br/vigilancia-em-saude>. Acesso em: 7 abr. 2020.

Legislação pertinente

- Lei 13.979, 06/2/2020 – Medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.
- Portaria GM/MS 188, 3/2/2020 – Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (Espin), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019- nCoV).
- Portaria GM/MS 356, 11/3/2020 – Estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19).
- Decreto Legislativo 6, 20/3/2020 – Reconhece a ocorrência do estado de calamidade pública, com efeitos até 31/12/2020.
- Medida Provisória 924, 13/3/2020 – Abre crédito extraordinário, em favor dos Ministérios da Educação e da Saúde, no valor de R\$5 bilhões.
- Medida Provisória 940, de 2/4/2020 – Abre crédito extraordinário, em favor do Ministério da Saúde, no valor de R\$ 9.444.373.172,00.
- Medida Provisória 941, de 2/4/2020 – Abre crédito extraordinário, em favor dos Ministérios da Educação, da Saúde e da Cidadania, no valor de R\$ 2.113.789.466,00.

Anexos

Telas SIOPS

Subfunção Atenção Básica (ações de Atenção Primária)

Ação 20.36901.10.301.5019.219A - Piso de Atenção Básica em Saúde

[Voltar](#) [Imprimir](#)

Informações Básicas	Informações Complementares	Implementação	Planos Orçamentários	Financeiro
Esfera				
20 - Orçamento da Seguridade Social				
Órgão				
36000 - Ministério da Saúde				
Unidade Orçamentária Responsável				
36901 - Fundo Nacional de Saúde				
Função		Subfunção		
10 - Saúde		301 - Atenção Básica		
Programa				
5019 - Atenção Primária à Saúde				
Ação				
219A - Piso de Atenção Básica em Saúde				
Tipo da Ação				
Atividade				

Ativar o Windows

Última atualização em 19/03/2020 18:42:50

Subfunção Vigilância Epidemiológica

Ação 20.36901.10.305.5023.20YJ - Fortalecimento do Sistema Nacional de Vigilância em Saúde

[Voltar](#) [Imprimir](#)

Informações Básicas	Informações Complementares	Implementação	Planos Orçamentários	Financeiro
Esfera				
20 - Orçamento da Seguridade Social				
Órgão				
36000 - Ministério da Saúde				
Unidade Orçamentária Responsável				
36901 - Fundo Nacional de Saúde				
Função		Subfunção		
10 - Saúde		305 - Vigilância Epidemiológica		
Programa				
5023 - Vigilância em Saúde				
Ação				
20YJ - Fortalecimento do Sistema Nacional de Vigilância em Saúde				
Tipo da Ação				
Atividade				

Ativar o Windows

Última atualização em 19/03/2020 18:42:50

Subfunção Assistência Hospitalar Ambulatorial

Ação 20.36901.10.302.5018.8585 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média ...

[Voltar](#) [Imprimir](#)

Informações Básicas	Informações Complementares	Implementação	Planos Orçamentários	Financeiro
Esfera				
20 - Orçamento da Seguridade Social				
Órgão				
36000 - Ministério da Saúde				
Unidade Orçamentária Responsável				
36901 - Fundo Nacional de Saúde				
Função		Subfunção		
10 - Saúde		302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
Programa				
5018 - Atenção Especializada à Saúde				
Ação				
8585 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade				
Tipo da Ação				
Atividade				

Ativar o Wind

Última atualização em 12/03/2020 15:07:45

Subfunção Suporte Profilático e Terapêutico (Atenção farmacêutica)

Ação 20.36901.10.303.5017.20AE - Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégic...

[Voltar](#) [Imprimir](#)

Informações Básicas	Informações Complementares	Implementação	Planos Orçamentários	Financeiro
Esfera				
20 - Orçamento da Seguridade Social				
Órgão				
36000 - Ministério da Saúde				
Unidade Orçamentária Responsável				
36901 - Fundo Nacional de Saúde				
Função		Subfunção		
10 - Saúde		303 - Suporte Profilático e Terapêutico		
Programa				
5017 - Assistência Farmacêutica no SUS				
Ação				
20AE - Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos na Atenção Básica em Saúde				
Tipo da Ação				
Atividade				

Ativar o Wind

Última atualização em 16/03/2020 18:42:54



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

**LEI MUNICIPAL Nº 2690/GP/2020
DE 12 DE JUNHO DE 2020**

DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS ADOTADAS NO ÂMBITO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE RECURSOS HUMANOS, ENQUANTO DURAR O ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA EM DECORRÊNCIA DA PANDEMIA CAUSADA PELO AGENTE CORONAVÍRUS – COVID-19.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Jaru;

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE JARU** aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º – Esta lei dispõe sobre as medidas adotadas no âmbito das políticas públicas de recursos humanos, enquanto durar o estado de CALAMIDADE PÚBLICA nos termos do Decreto Municipal nº 12.441/GP/2020 durante a permanência de intensivo de pacientes relacionado ao coronavírus em todo o território do Município de Jaru.

Art. 2º – Fica autorizada a contratação temporária de excepcional interesse público para atuação nas unidades que prestam serviços médico-hospitalares em órgãos e entidades do Poder Executivo do Município, visando ao enfrentamento da pandemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus – COVID-19, considerando o disposto na legislação pertinente.

§ 1º – Para as contratações previstas no *caput*, o valor da remuneração obedecerá ao disposto nos anexos desta Lei.

§ 2º – As contratações realizadas conforme o previsto no *caput* prescindirão de processo seletivo e observarão o prazo máximo de 06 (seis) meses, ressalvada a possibilidade de prorrogação enquanto perdurar o estado de CALAMIDADE PÚBLICA em todo o território do Município, podendo o contrato ser rescindido a qualquer tempo por conveniência e oportunidade da Administração Municipal.

§ 3º – Os contratos temporários vigentes no âmbito dos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal, celebrados com base na Lei Municipal 2.277, de 08 de maio de 2018, poderão ser aditados para atribuição do Auxílio Temporário de Emergência em Saúde Pública para Enfrentamento da Pandemia decorrente do Coronavírus– Atespepc, nas condições previstas no art. 3º.

Art. 3º – Fica instituído o Auxílio Temporário de Emergência em Saúde Pública para Enfrentamento da Pandemia decorrente do Coronavírus - Atespepc, atribuída ao servidor ocupante de cargo de provimento efetivo ou temporário das carreiras do Quadro de Servidores do Poder Executivo Municipal, que estiver exercendo atividades diretamente relacionadas ao enfrentamento da pandemia da COVID-19, conforme Anexo I,

§ 1º – O Atespepc poderá ser atribuído mensalmente ao servidor a que se refere o *caput*, somente enquanto perdurar o estado de CALAMIDADE PÚBLICA ou tratamento intensivo de pacientes relacionado a COVID-19.

§ 2º - Fará jus ao recebimento do Atespepc o servidor que cumprir pelo menos 70% (setenta por cento) da sua carga horária, diretamente no enfrentamento a pandemia decorrente do coronavírus.

§ 3º – O Atespepc não será incorporado à remuneração para nenhum fim e não constituirá a base de cálculo de qualquer outra vantagem.

Art. 4º – O pagamento do Atespepc poderá ser estendido a profissionais de saúde ocupantes de cargos de provimento efetivo da Administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo Municipal que estiverem exercendo atividades diretamente relacionadas ao enfrentamento da pandemia da COVID-19, observadas as condições previstas no art. 3º.

Art. 5º – Os servidores das carreiras a que se referem o *caput* do art. 3º e o art. 4º, poderão ser cedidos para atuar em quaisquer unidades assistenciais de órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal que prestarem serviços médico-hospitalares diretamente relacionados ao enfrentamento da pandemia da COVID-19, em todo o território do Município de Jarú.

§ 1º – A cessão realizada com fundamento no disposto no *caput* ocorrerá somente enquanto perdurar o estado de CALAMIDADE PÚBLICA em razão da pandemia da COVID-19.

Art. 6º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir a Ação Estratégica “Jarú Conta Comigo”, voltada aos alunos dos cursos da área de saúde, com o objetivo de otimizar a disponibilização de serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) do Município de Jarú para contenção da pandemia do novo Coronavírus (SRAS CoV-2).

§ 1º Fica o Município de Jarú autorizado contratar serviços de saúde extraordinários por alunos de cursos de graduação em medicina, enfermagem, fisioterapia e farmácia, semelhante ao instituído pela Portaria 492 de 23 de março de 2020 do Ministério da Saúde, com o objetivo de otimizar a disponibilização de serviços de saúde em todo o território do Município de Jarú, para contenção da pandemia do COVID-19.

§ 2º Pela prestação extraordinária de serviços de saúde previstos no caput, os alunos farão jus ao recebimento de "Bolsa Covid", nos valores constantes do Anexo II desta Lei.

§ 3º Poderão participar os alunos que estejam cursando a partir do 5º período do curso de graduação em Medicina, e do último ano dos cursos de graduação em Enfermagem, Farmácia e Fisioterapia.

§ 4º Poderão participar da Ação Estratégica "Jaru Conta Comigo" alunos dos cursos de graduação dos seguintes órgãos e entidades:

I - Das instituições federais de ensino superior - IFES;

II - Das instituições de educação superior - IES criadas e mantidas pela iniciativa privada;

III - Dos órgãos federais de educação superior;

IV - De outras IES que se sujeitam ao sistema federal de ensino, nos termos do art. 2º do Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017; e

V - Das instituições estrangeiras de educação superior, em consonância ao estabelecido pela Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013.

§ 5º As disposições deste artigo serão regulamentadas através de Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 7º - As infrações disciplinares cometidas por agentes públicos contratados e regidos por esta Lei, serão processadas e julgadas com fundamento das disposições insertas na Lei de Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 8º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

Auxílio Temporário de Emergência em Saúde Pública para Enfrentamento da Pandemia decorrente do Coronavírus

Cargo	Auxílio	Carga Horária
Médico Especialista	R\$ 5.000,00	40 horas
Médico Especialista	R\$ 2.500,00	20 horas
Médico Clínico Geral	R\$ 3.500,00	40 horas
Médico Clínico Geral	R\$ 1.750,00	20 horas
Enfermeiro	R\$ 2.000,00	40 horas
Enfermeiro	R\$ 1.000,00	20 horas
Fisioterapeuta	R\$ 1.200,00	30 horas
Técnico de Enfermagem	R\$ 1.000,00	40 horas
Zelador e Motorista	R\$ 800,00	40 horas

ANEXO II

Bolsa Covid - "Jaru Conta Comigo"

Curso	Valor da Bolsa	Carga Horária
Medicina	R\$ 1.800,00	40 horas
Enfermagem	R\$ 1.200,00	40 horas
Farmácia	R\$ 1.200,00	40 horas
Fisioterapia	R\$ 1.200,00	40 horas

Jaru/RO, 12 de junho de 2020

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000
Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59

ePROC
assinatura
eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR, Prefeito Municipal**, em 12/06/2020 às 10:19, horário de Jaru/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 11.990 de 01/11/2019.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eProc Jaru/RO, informando o ID **137351** e o código verificador **2ADBECE2**.

Referência: Processo nº 1-4826/2020.

Docto ID: 137351 v1